



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019**

N.º 25/2019

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia de Mateus.-----

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS) António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS).-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 18 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal, Vila Real Social.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA	5
--	----------

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Tomada de posição da Câmara Municipal de Vila Real - Não atribuição de Apoios Sustentados às artes 2020-2021	5
--	----------

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2019 - 6ª Modificação Orçamental	6
3. - Minuta da Adenda ao Contrato entre o Município e a firma Socorpena, Engenharia e Construção, SA sobre a empreitada "Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente"– Compromissos Plurianuais	8
4. - Minuta da Adenda ao Contrato entre o Município e a firma Murarte, Construções, Ld.^a sobre a empreitada "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes- Lote 1" - Compromissos Plurianuais	9
5. - Minuta da Adenda ao Contrato entre o Município e a firma Murarte, Construções, Ld.^a sobre a empreitada "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes- Lote 2" - Compromissos Plurianuais	10
6. - Minuta da Adenda ao Contrato entre o Município e a firma Murarte, Construções, Ld.^a sobre a empreitada "Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes- Lote 3" - Compromissos Plurianuais	11
7. - Proc. n.º 470/13.7BEMDL - Autor: Maria Elza Gomes Ribeiro - Réu: Município de Vila Real	12
8. - Proc. Inquérito n.º 223/19.9GCVRL – Arquivamento - Acidente de Viação na Ponte Romana de Piscais	14

9. - Ninho de Empresas - Edifício de Apoio: Salas n.ºs 6-A - Pavilhão n.º 5 - Elaboração de contratos de ocupação.....	15
10. - Aquisição de equipamento para o Mercado Municipal de Vila Real - Mercado dos Produtos da Terra, Piso 2 - Ratificar a minuta de contrato.....	16
11. - Balancete da Tesouraria - Período de 9 a 22 de outubro de 2019	17

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

12. - Processo n.º 325/18 - António José Silva Carvalho - Freguesia de Campeã	17
13. - Processo n.º 6/18 - Lijun Li - Freguesia de Vila Real.....	22
14. - Processo n.º 17/19 - J.O.M., Lda. - Freguesia de Vila Real	26

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

15. - “Qualificação de Arruamentos em Arroios (Rua Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Rua Lobato de Sousa)” – Aprovação de Projeto de Execução.....	31
16. - “EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM – FASE 1” – Aprovação de Projeto de Execução para efeitos de candidatura	37

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

17. - Atualização dos Normas de Funcionamento das AAAF e CAF para o ano letivo 2019/2020	42
18. - AAAF nos JI – Isenção de pagamento da componente “prolongamento de horário” para as crianças que frequentam a educação pré-escolar e são transportados.....	43
19. - Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) – Ano Letivo 2019-2020.....	44
20. - Apoio financeiro para atividades escolares e extracurriculares promovidas pelos Agrupamentos de Escolas do concelho (Projetos Educativos) – Ano Letivo 2019-2020 ...	47
21. - Exames Médicos Desportivos – Comparticipação financeira da CMVR, de acordo com o Protocolo de Cooperação celebrado entre a CMVR e as diferentes Associações de Modalidade – reforço da rubrica.....	48
22. - Programa Livros para Todos – Pagamento às Livrarias	50

23. - Voto de Louvor - Luís Fontinha.....	52
---	----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

24. - Festa em Honra de S. Vicente de Paula - Pedido de apoio	53
---	----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	54
---	-----------

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente começou por cumprimentar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia e todos os presentes, agradecendo a sua presença. Informou sobre o funcionamento destas reuniões públicas e a sua importância para o esclarecimento das questões que eventualmente possam surgir no final da reunião no tempo destinado a Intervenção de Público.

O Vereador António Carvalho pediu informação ao Sr. Presidente sobre o ponto de situação de uma reclamação sobre ocupação da Sepultura nº 1223 do Cemitério de Santa Iria e da Concessão do Alvará nº 1 325.

O Sr. Presidente encaminhou o assunto para o Vereador do Pelouro dos Cemitérios, a fim de, numa das próximas reuniões do executivo, apresentar uma informação dos serviços sobre o ponto de situação da concessão da sepultura referida.

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal

- O Sr. Presidente propôs que, nos termos do Regimento da Câmara Municipal, e com vista a deliberar-se sobre as GOP's e Orçamento para 2020, Pacote Fiscal para 2020, entre outros assuntos, se realizasse uma reunião extraordinária do executivo municipal no dia 31/10/2019, pelas 10H00.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- **Tomada de posição da Câmara Municipal de Vila Real**

- **Não atribuição de Apoios Sustentados às artes 2020-2021**

----- **1.** – Presente à reunião a tomada de posição do Executivo Municipal sobre a não

atribuição de apoios sustentados às artes 2020-2021.

“Considerando que as companhias de Teatro, a Filandorra – Teatro do Nordeste e a Companhia de Teatro Urze – Cenários e Enredos ao Programa não foram contempladas pelo programa de Apoio Sustentado às Artes 2020-2021 – Teatro.

Considerando que esta situação vem fragilizar, de uma forma muito significativa todo o projeto cultural desenvolvido por estas Companhias de Teatro na região e em particular no concelho de Vila Real.

Considerando que estas estruturas teatrais são parceiros cruciais no campo da dinamização cultural do concelho, na formação de públicos, na divulgação da arte e cultura junto dos munícipes, e na programação regular dos equipamentos culturais e das escolas.

Considerando que há largos anos que é mantido com estas estruturas teatrais um protocolo de cooperação, no âmbito do qual têm desenvolvido um conjunto de atividades de formação e divulgação teatral que privilegiam o contacto com o público em geral e em particular com a comunidade escolar e nas freguesias rurais, nomeadamente com a representação de espetáculos do seu repertório e a realização de atividades de animação para a promoção e preservação da identidade cultural local e regional.

Tendo em conta os considerandos acima descritos, a Câmara Municipal de Vila Real vem por este meio manifestar a sua mais veemente preocupação, não podendo deixar de esperar dos decisores a justeza devida a estes projetos de trabalho em prol do desenvolvimento cultural do interior do país e nomeadamente de Vila Real”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar por unanimidade.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2019

- 6ª Modificação Orçamental

----- **2.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais que incluem reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações orçamentais de classificações económicas de despesas com pessoal, bem como em determinados projetos do PPI e do PAM, tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas dos mesmos ou de outros projetos;

Considerando ainda a necessidade de se proceder a reforços de dotações económicas de transferências de capital (apoio a investimentos das Freguesias e de Associações Desportivas), previstas em projetos do PAM, com o valor de € 27.500,00, tendo como contrapartida a diminuição da dotação de classificações económicas de projetos do PPI, resultando na seguinte variação nos documentos previsionais de gestão:

Documentos Previsionais	Reforços	Diminuições
PAM	27 500,00 €	
PPI		27 500,00 €
Total	27 500,00 €	27 500,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 17 de outubro de 2017, que seja efetuada uma 4ª **Alteração Orçamental dos documentos previsionais para 2019** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) no valor global de € **1.235.280** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta euros), conforme mapa seguinte:

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	146 850,00 €	141 850,00 €	5 000,00 €
02.01	Aquisição Bens	56 550,00 €	22 160,00 €	34 390,00 €
02.02	Aquisição de Serviços	377 630,00 €	310 520,00 €	67 110,00 €
03	Juros e Outros Encargos	3 700,00 €	24 800,00 €	-21 100,00 €
04	Transferências Correntes	34 100,00 €	56 250,00 €	-22 150,00 €

05	Subsídios	31 800,00 €	1 500,00 €	30 300,00 €
06	Outras Despesas Correntes	18 350,00 €	111 900,00 €	-93 550,00 €
	Total Corrente	668 980,00 €	668 980,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	538 800,00 €	395 950,00 €	142 850,00 €
08	Transferências de Capital	27 500,00 €		27 500,00 €
10	Passivos Financeiros		170 350,00 €	-170 350,00 €
	Total Capital	566 300,00 €	566 300,00 €	0,00 €
	Total Geral	1 235 280,00 €	1 235 280,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO:** Tomar conhecimento. -----

- Minuta da Adenda ao Contrato entre o Município e a firma Socorpena, Engenharia e Construção, SA sobre a empreitada "Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente"– Compromissos Plurianuais

----- **3.** – Presente à reunião informação do Diretor do DAF do seguinte teor:

Na sequência do processo de visto do Tribunal de Contas, torna-se necessário que a Câmara Municipal autorize os compromissos plurianuais da Empreitada “Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente”, para cumprimento da alínea h) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos e aprove a minuta de Adenda ao Contrato celebrado entre ao Município e a firma Socorpena que se anexa.

O valor da adjudicação é de € 1.804.110,57 (um milhão oitocentos e quatro mil cento e dez euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e terá a seguinte repartição de encargos, de acordo com o Cronograma Financeiro que faz parte da proposta apresentada pelo adjudicatário:

2019 = 48.850,51 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta euros e cinquenta e um cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2020 = 1.724.527,82 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e sete euros e oitenta e dois cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2021 = 30.732,24 (trinta mil setecentos e trinta e dois euros e vinte e quatro cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o valor para o ano de 2021 não está previsto no PPI, mas sendo inferior a 99 759,58€, conforme artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, enquadra-se na autorização prévia genérica que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 18/12/2017, concedeu à Câmara Municipal para assunção de compromissos plurianuais para o Mandato 2017-2021, de despesas até aquele valor, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, devendo ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.

- DELIBERAÇÃO: 1- Autorize os compromissos plurianuais da Empreitada, nos termos da informação dos serviços; -----**
- 2 - Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato da Empreitada “Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente”. -----**
- 3- Dar conhecimento à Assembleia Municipal, nos termos da delegação de competências que concedeu à CM na sessão de 18/12/2017, sobre a autorização prévia genérica de despesas plurianuais até 99 759,58 €. -----**

- Minuta da Adenda ao Contrato entre o Município e a firma Murarte, Construções, Ld.ª sobre a empreitada “Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes- Lote 1” - Compromissos Plurianuais

----- **4. – Presente à reunião informação do Diretor do DAF do seguinte teor:**

Na sequência do processo de visto do Tribunal de Contas, torna-se necessário que a Câmara Municipal autorize os compromissos plurianuais da empreitada “Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 1” para cumprimento da alínea h) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, e aprove a minuta de Adenda ao Contrato celebrado entre ao Município e a firma Murarte, Construções, Ld.ª, que se anexa.

O valor da adjudicação é de € 257.942,24 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois euros e vinte e quatro centimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e terá a seguinte repartição de encargos, de acordo com o Cronograma Financeiro que faz parte da proposta apresentada pelo adjudicatário:

2019 = € 74.723,44 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e três euros e quarenta e quatro centimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2020 = € 183.218,80 (cento e oitenta e três mil duzentos e dezoito euros e oitenta centimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Os valores estão previstos no PPI 2019-2022.

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Autorize os compromissos plurianuais da Empreitada, nos termos da informação dos serviços; -----**
2 - Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato do Lote 1 da empreitada” Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes”. -----

- Minuta da Adenda ao Contrato entre o Município e a firma Murarte, Construções, Ld.^a sobre a empreitada ”Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes- Lote 2” - Compromissos Plurianuais

----- **5. –** Presente à reunião informação do Diretor do DAF do seguinte teor:

Na sequência do processo de visto do Tribunal de Contas, torna-se necessário que a Câmara Municipal autorize os compromissos plurianuais da empreitada” Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 2” para cumprimento da alínea h) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, e aprove a minuta de Adenda ao Contrato celebrado entre ao Município e a firma Murarte, Construções, Ld.^a, que se anexa.

O valor da adjudicação é de € 293.523,56 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e terá a seguinte repartição de encargos, de acordo com o Cronograma Financeiro que faz parte da proposta apresentada pelo adjudicatário:

2019 = € 77.117,58 (setenta e sete mil cento e dezassete euros e cinquenta e oito cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2020 = € 215.405,98 (duzentos e quinze mil quatrocentos e cinco euros e noventa e oito cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Os valores estão previstos no PPI 2019-2022.

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Autorize os compromissos plurianuais da Empreitada, nos termos da informação dos serviços; -----**
2 - Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato do Lote 2 da empreitada” Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes”. -----

- Minuta da Adenda ao Contrato entre o Município e a firma Murarte, Construções, Ld.^a sobre a empreitada ”Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes- Lote 3” - Compromissos Plurianuais

----- **6. – Presente à reunião informação do Diretor do DAF do seguinte teor:**

Na sequência do processo de visto do Tribunal de Contas, torna-se necessário que a Câmara Municipal autorize os compromissos plurianuais da empreitada” Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes – Lote 3” para cumprimento da alínea h) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, e aprove a minuta de Adenda ao Contrato celebrado entre ao Município e a firma Murarte, Construções, Ld.^a, que se anexa.

O valor da adjudicação é de € 410.380,35 (quatrocentos e dez mil trezentos e oitenta euros e trinta e cinco centimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e terá a seguinte repartição de encargos, de acordo com o Cronograma Financeiro que faz parte da proposta apresentada pelo adjudicatário:

2019 = € 85.550,95 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta euros e noventa e cinco centimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2020 = € 327.829,40 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove euros e quarenta centimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Os valores estão previstos no PPI 2019-2022.

-----DELIBERAÇÃO: 1- Autorize os compromissos plurianuais da Empreitada, nos termos da informação dos serviços; -----
2 - Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato do Lote 3 da empreitada” Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes”. -----

- Proc. n.º 470/13.7BEMDL

- Autor: Maria Elza Gomes Ribeiro

- Réu: Município de Vila Real

----- 7. – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

Em dezembro de 2013, Maria Elza Gomes Ribeiro intentou junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, uma ação administrativa comum contra o Município de Vila Real.

A particular alegava ter sofrido um acidente na E.M. n.º 313 que liga Vila Real a Borbela, causado por um buraco existente no asfalto que a fez perder o controlo do veículo indo embater na parede e portão da moradia que ladeia aquela via.

Concretamente, alegava que o buraco existente terá resultado da cedência do piso que havia sido objeto de recentes trabalhos promovidos pela empresa Conserval – Conservação de Estradas, Ld.^a, a quem o Município havia adjudicado a pavimentação daquela via.

Assim, peticionou que o Município fosse condenado a pagar o montante total de **13.559,39€** por danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos.

Na sua contestação, o Município para além de impugnar os danos e o demais alegado na petição inicial, invocou a prescrição do direito da Autora ao abrigo do art.º 498º n.º 1 do C.C., por terem decorrido mais de três anos a contar da data em que teve conhecimento do direito que lhe competia, uma vez que o acidente havia ocorrido em 02-04-2010. Mais, requereu a intervenção provocada da Companhia de Seguros Açoreana, uma vez que, contratou com esta, a transferência da responsabilidade por factos ou atos resultantes da atividade da Autarquia, através de seguro com a apólice n.º 50.20020951. Admitido o chamamento à ação da companhia de seguros, esta, em sede de contestação veio igualmente impugnar os danos e o demais alegado na petição inicial assim como, invocou a prescrição do direito da Autora.

O Juiz responsável pelo processo proferiu despacho saneador onde julgou improcedente a exceção da prescrição invocada pelo Município e pela Seguradora, tendo ordenado o prosseguimento dos autos com a marcação da audiência de julgamento, facto que, por si só, acarretava a possibilidade de o Município poder ser condenado nos autos.

Previamente à realização da audiência de discussão e julgamento, as partes chegaram a um acordo (cuja cópia se anexa) e que consiste, em suma, no seguinte:

- 1º - A particular reduziu o seu pedido para a quantia de 7.000€.
- 2º - A Companhia de Seguros obriga-se a pagar diretamente a quantia de 6.750€, no prazo de 20 dias contados a partir do trânsito em julgado da sentença homologatória da presente transação, através de transferência bancária para o IBAN da Autora n.º PT50003509060003311940083.
- 3º - O Município obriga-se a pagar a quantia de 250€ correspondente à franquia do sinistro, igualmente no referido prazo de 20 dias, através de transferência bancária para o IBAN da Autora anteriormente identificado.
- 4º - Com os recebimentos supra, a Autora declara que fica ressarcida pelos danos emergentes do acidente, nada mas tendo a reclamar dos Réus por conta do referido sinistro.

5º - As custas judiciais em dívida serão suportadas em partes iguais por todos os intervenientes, prescindindo todas de custas de parte.

Perante o exposto, consideramos que o acordo realizado, se afigura justo para as partes envolvidas, sendo vantajoso para o Município, que assim terá apenas que suportar a quantia de **250€**, que corresponde ao valor da franquia do contrato de seguro (quantia que sempre teria que pagar caso fosse condenado juntamente com a Seguradora), assumindo a companhia de seguros o remanescente da indemnização acordada.

Por sentença proferida em 20-09-2019, o Juiz do processo julgou válida a transação efetuada entre as partes, tendo homologado, condenado e absolvido as partes nos termos acordados e, em consequência, declarou extinta a instância.

Conclusão:

Nestes termos, no prazo de 20 dias a contar do trânsito em julgado da sentença homologatória, ou seja, até ao dia 15 de novembro 2019, terá o Município de pagar à particular Maria Elza Gomes Ribeiro a quantia de 250€, a título de indemnização pelo acidente ocorrido na E.M. n.º 313 que liga Vila Real a Borbela”.

Em 15/10/2019 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser autorizado o pagamento do valor da franquia e dar-se conhecimento à CM”.

Em 16/10/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com o parecer do Senhor Diretor do DAF”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Concordar com o parecer do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.** -----

- **Proc. Inquérito n.º 223/19.9GCVRL – Arquivamento**

- **Acidente de Viação na Ponte Romana de Piscais**

----- **8.** – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:**Factos:**

Em 20-09-2019, o Município foi notificado do despacho proferido pelos Serviços do Ministério Público que determinou o arquivamento dos autos supra identificados ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 277º do Código do Processo Penal, por não existir a prática de qualquer crime.

Análise:

Trata-se de um processo de inquérito que teve origem no auto de notícia elaborado pela G.N.R. referente a um acidente de viação, do qual resultaram danos na via pública.

Na sequência da notificação do auto de notícia, o Município contactou o respetivo condutor, tendo este assumido o pagamento dos prejuízos causados no valor de 750€, referentes à colocação de guardas em granito na ponte romana de Piscais.

Conclusão:

Pelo exposto, não configurando esta questão matéria de natureza penal, está devidamente fundamentado o arquivamento dos autos.

Acresce que, o interesse público em causa encontra-se devidamente acautelado, visto que, a Autarquia foi ressarcida da totalidade dos prejuízos provocados.”.

Em 15/10/2019 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Deve-se concordar com o Despacho do Ministério Público em arquivar o processo e dar conhecimento à CM”.

Em 16/10/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com o parecer do Senhor Diretor do DAF”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Ninho de Empresas**

- **Edifício de Apoio: Salas n.ºs 6-A**

- **Pavilhão n.º 5**

- **Elaboração de contratos de ocupação**

----- **9.** – Presente à reunião informação do Núcleo de Mercados e Feiras, do seguinte teor:

1. Atualmente encontram-se vagas as salas n.ºs 2, 3, 4, 5, 6-A (anterior sala de reuniões), 10 e 11 no edifício do ex-Ninho de Empresas no Lote n.º 168 da Zona Industrial.
2. Encontra-se, igualmente, vago o pavilhão n.º 5, por denúncia do contrato por parte da Empresa Vasta Selecção – Comércio & Serviços, Lda.
3. Foram dadas instruções a estes serviços, através e-mail, no sentido de serem celebrados contratos com os seguintes interessados:
 - a) Sala n.º 6-A - Pluma Tour – Viagens e Turismo, Lda., pelo valor de € 125,00/mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - b) Pavilhão n.º 5 – Guido Manuel Nascimento Bento Pinto, pelo valor de € 350,00/mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. Assim, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a celebração dos contratos que se anexam”.

Em 20/10/2019 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Nuno Augusto, pode ser submetido à reunião da CM para aprovação”.

Por Despacho de 21/10/2019 o **Vereador Nuno Augusto** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar as minutas de contrato de ocupação pela Pluma Tour – Viagens e Turismo, Lda., da sala n.º 6-A e Guido Manuel Nascimento Bento Pinto, do Pavilhão n.º 5, do ex-Ninho de Empresas nos termos da informação dos serviços.-----

- Aquisição de equipamento para o Mercado Municipal de Vila Real - Mercado dos Produtos da Terra, Piso 2

- Ratificar a minuta de contrato

----- **10.** – Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião para aprovação, a minuta de contrato de aquisição de equipamento para o Mercado Municipal de Vila Real - Mercado dos Produtos da Terra, Piso 2, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a firma Frisinde - Equipamentos Industriais, Lda. pelo valor de € 154.175,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal

em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, apresentando a respetiva caução.

Por despacho de 23/10/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** aprovou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal para ratificação. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.** --

- Balancete da Tesouraria

- Período de 9 a 22 de outubro de 2019

----- **11.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 9 a 22 de outubro/2019, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	4.134.407,03
Cobrado Durante o Período	1.629.502,21
Pago Durante o Período	1.228.832,30
Saldo para a Semana Seguinte	4.535.076,94
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	3.496.036,28
• De Operações Não Orçamentais	1.039.040,66

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.** -----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º 325/18

- António José Silva Carvalho

- Freguesia de Campeã

----- **12.** – Requerimento de António José Silva Carvalho registado sob o nº

17142/19, datado de 26/08/2019 submetendo para apreciação do Executivo Municipal os elementos relativos ao pedido de licenciamento de legalização de habitação unifamiliar, a levar a efeito em Carvalheira de Baixo, Freguesia de Campeã.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 17142/19 de 26/08/2019, constante do processo n.º 325/18, vem o requerente anexar elementos relativos ao **Pedido de Licenciamento – legalização de habitação unifamiliar**, a levar a efeito em Carvalheira de Baixo, Freguesia de Campeã, Vila Real.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

Trata-se, segundo a memória descritiva e as peças desenhadas, de uma legalização de uma habitação, com características arquitetónicas correntes.

De tipologia T3, desenvolve-se em três pisos, sendo que 1 é abaixo da cota de soleira.

2.2 Enquadramento da pretensão

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 102º - A do Regime jurídico de Urbanização e Edificação.

3. ANTECEDENTES

Através do ofício n.º 323, datado de 18/01/2019 da divisão de Gestão Urbanística, o requerente foi notificado para instruir o processo com as peças necessárias ao procedimento de Legalização, de acordo com os elementos constantes na Portaria 113/2015 de 22 de abril e com as especificações constantes no artigo B-1/46º do Código Regulamentar de Vila Real.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.1 Projetos de especialidades / Termos de responsabilidade/Certificados:

Termo de responsabilidade referente à estabilidade;

Termo de responsabilidade referente à rede predial de água e esgotos e águas pluviais;

Pedido de isenção referente ao projeto de instalação de gás;

Termo de responsabilidade referente aos arranjos exteriores;

Pedido de isenção referente ao ITED;

Pedido de isenção referente ao projeto térmico;

Certificado do SCE, emitido por PQ;

Termo de responsabilidade referente à segurança contra incêndios;

Termo de responsabilidade referente ao condicionamento acústico;

Ficha eletrotécnica;

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

4.2 Documentos para a emissão da AU

Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor do projeto;

Ficha Q4;

Ficha eletrotécnica;

Termo de responsabilidade referente à rede predial de água e esgotos e águas pluviais;

5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

Artigo urbano inscrito na matriz sob o número 1730 e na CRP sob o número 1905/20020416, com a área total da parcela de 220m², com uma área coberta de 120 m² e com uma área descoberta 100 m² com a composição casa de rés-do-chão, 1º, 2º andar e logradouro, com as seguintes confrontações:

Norte: Caminho Público;

Sul: Caminho Público;

Nascente: António Augusto Mouriz Coutinho;

Poente: Estrada nacional.

6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

7. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

7.1. Carta de ordenamento

Qualificação do solo – O terreno em causa encontra-se classificado como “ Solo Rural – Espaços Agrícolas “e “ Estrutura Ecológica Municipal em Solo Rural”.

Foram solicitados pareceres ao ICNF e CMDF.

7.2 Carta de condicionantes

Sem condicionantes.

8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

8.1 Caracterização da pretensão

8.1.1 Parâmetros urbanísticos

Área total do terreno: 220 m²

Área de implantação: 120 m²

Área bruta de construção: 311m²

Área total de impermeabilização: 130 m²

Cércea: 3. 1 piso abaixo da cota de soleira e dois acima da cota de soleira

Estacionamento: no interior da habitação

Uso: habitação

Caraterísticas da via de acesso: A edificação é servida por arruamento público pavimentado.

8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura

8.1.2.1 PDM

Pré-existência:

Face ao exposto no artigo 13º a edificação não é considerada uma pré-existência.

Solo Rural – Espaços Agrícolas

Em concordância com o disposto no artigo 26º - Medidas de defesa contra incêndios, do referido PDM, nas edificações localizadas em terrenos agrícolas são admitidas distâncias inferiores às extremas da propriedade, de acordo com a tabela, que no caso específico em análise, a largura mínima da faixa de proteção é de 10 metros.

Da análise das peças desenhadas, verifica-se que a construção encontra-se no limite da parcela, junto ao caminho público, que tem cerca de 4 metros de largura, não cumprindo o disposto no artigo 26º.

Em concordância com o disposto no nº 2 do artigo 30º só são permitidas construções para fins habitacionais, com cércea não superior a dois pisos, seja servida por via pública e o índice de utilização não seja superior a 0,05. O índice proposto é 1,41, superior ao permitido pelo plano. Não cumpre o nº 2 do artigo 30º.

Estrutura Ecológica Municipal em Solo Rural

Em concordância com o disposto no artigo 69º - Estrutura Ecológica Municipal em Solo Rural, do referido PDM, não são admitidas edificações de novas construções.

A proposta não cumpre o disposto no presente artigo.

Artigo 86ºB

Enquadramento:

a) A construção enquadra-se no nº 1 do artigo em causa pelo que beneficia do procedimento especial de regularização.

b) Apreciação:

Relativamente ao uso, o mesmo é compatível com a segurança de pessoas, bens e ambiente;

Quanto à inobservância dos parâmetros de edificabilidade, nomeadamente a interioridade, alinhamentos, afastamentos, considera-se que não provocam prejuízos, tendo em conta a envolvente já edificada;

É dado cumprimento às disposições respeitantes às servidões administrativas. Os pareceres a entidades externas são favoráveis.

8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Os pareceres da CMDF e ICNF foram favoráveis, os quais se anexam à presente informação.

Foi anexado juntamente como o pedido de legalização o parecer das Infraestruturas de Portugal, em virtude da construção estar localizada em zona de Servidão Non Aedificandi da EN 304, tendo obtido parecer favorável.

8.1.2.3 Código Regulamentar

Tendo em conta que se trata de uma legalização e que o código regulamentar pode ser considerado uma norma técnica, face ao estabelecido no nº 5 do art. 102º-, a pretensão está dispensada do cumprimento de normas técnicas relativas à construção.

8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Considerando que se trata de uma legalização, não há nada a referir.

8.1.2.5 Infraestruturas

Todas as infraestruturas a executar pelo requerente têm que ficar preparadas para ligação às redes públicas instaladas.

8.1.2.6 RGEU

Remete-se o cumprimento do RGEU para a responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura.

8.1.2.7 Normas Técnicas de Acessibilidades

De acordo com o n.º5 do art.120-A do RJUE pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção.

8.1.2.8 Regulamento Geral do Ruído

Remete-se o cumprimento do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8.1.2.9 Outras Disposições Regulamentares

O cumprimento das disposições regulamentares relativas à segurança, habitabilidade e construção, bem como da legislação específica aplicável, é da responsabilidade do técnico autor do projeto e titular do termo de responsabilidade.

9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para efeitos do cálculo das taxas previstas no Código Regulamentar, artigo H/21º, deverá ser considerada a estimativa de 122.400,00€.

10. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

11. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida ao abrigo do artigo 86ºB, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara”.

Em 15/10/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Tratando-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86.º-B do regulamento do PDM, propõe-se que a presente informação seja enviada à Reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Por Despacho de 16/10/2019 o **Vereador Adriano de Sousa**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 6/18

- Lijun Li

- Freguesia de Vila Real

----- **13.** – Requerimento de Lijun Li registado sob o nº 17315/19, datado de 29/08/2019 submetendo para apreciação do Executivo Municipal aditamento ao projeto de ampliação e alteração de utilização de uma loja existente na Rua D. Pedro de Castro, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 17315 de 2019.08.29, constante do processo n.º 0/18, vem o requerente, apresentar elementos ao aditamento ao projeto de ampliação e alteração de utilização de uma loja existente na Rua Dom Pedro de Castro, Vila Real.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

O requerente pretende com o presente processo o licenciamento de alterações a introduzir no interior de uma loja, bem como a alteração de utilização da mesma de serviços para comércio e serviços.

2.2 Enquadramento da pretensão

A operação urbanística enquadra-se na alínea c), do n.º 4, do artigo 4º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Para o presente processo, em 2018.02.23 através do ofício n.º 1105, foram solicitados elementos em falta na instrução do pedido.

Em 2018.01.17, foi levantada uma participação pelos serviços de fiscalização uma vez que as obras estavam a ser executadas sem qualquer alvará de licença.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Nada a referir.

5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

O prédio objeto do presente pedido, possui uma área de 1.103,00 m², com superfície coberta de 1.103,00 m², encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 716/20050517 e corresponde à matriz urbana n.º 4203 da Freguesia de Vila Real.

6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O requerente faz o pedido na qualidade de arrendatário do espaço.

7. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

7.1. Normas Provisórias do PU

De acordo com a Planta de Zonamento das Normas Provisórias do PU, o local encontra-se classificado como Espaço Central do Centro Histórico.

7.2 Carta de condicionantes

O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

8.1 Caracterização da pretensão

8.1.1 Parâmetros urbanísticos

Pretende-se fazer aprovar as alterações introduzidas ao um espaço existente que se destinava a garagem da empresa de camionagem Rodonorte.

Das obras executadas constam a introdução de um piso intermédio no interior da loja bem como o encerramento de alguns vãos existentes na fachada do edifício.

As alterações não implicam a alteração da área de implantação, alinhamentos nem altura do edifício existente, uma vez que a introdução do piso intermédio resulta da existência de um elevado pé direito do espaço existente.

A fração passa a ter uma área bruta de 1.484,95 m².

Para a área ampliada com a criação do piso intermédio, que corresponde a 600,00 m², são garantidos 12 lugares de estacionamento numa outra fração existente no mesmo edifício.

8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura

8.1.2.1. Regulamento das Normas Provisórias do PU

De acordo com o artigo 25º e 26º, do Regulamento das Normas Provisórias, os espaços centrais correspondem a áreas de usos mistos que integram funções habitacionais e uma concentração diversificada de atividades terciárias e equipamentos, desempenhando, pelas suas características, funções de centralidade.

Nestes espaços permitem-se novas edificações, bem como obras de ampliação e reconstrução, desde que:

- a) Tenham como finalidade complementar os serviços e atividades desenvolvidas;
- b) Seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto ao cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes e à moda da altura da fachada e da forma de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra;
- c) Seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada;
- d) O índice de utilização e a altura fachada não sejam superiores, respetivamente, a 1,2 e 17 metros ou 5 pisos, exceto nos casos de colmatação e nas situações de cumprimento dos parâmetros urbanísticos dominantes a que se refere a alínea b);
- e) Tenha uma percentagem máxima de impermeabilização de 80%.

A alteração que se pretende legalizar, em termos de utilização e número de lugares de estacionamento, enquadra-se nas normas provisórias do PU, previstas para o local.

Em termos de construção, sendo as alterações a nível interior, sem que sejam modificados os alinhamentos, altura da fachada e a relação do edifício com a via pública, entendemos que se encontram reunidas as condições para que a pretensão possa merecer parecer favorável.



8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Face à localização em ZEP do Alto Douro Vinhateiro, foi consultada a DRCN, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

8.1.2.3 Código Regulamentar

Nada a referir.

8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Nada a referir.

8.1.2.5 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

8.1.2.6 RGEU

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do RGEU.

8.1.2.7 Normas Técnicas de Acessibilidades

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto.

8.1.2.8 Regulamento Geral do Ruído

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro.

8.1.2.9 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

Ampliação (600,00 m²): 206.640,00 €

10. PROJETOS DE ESPECIALIDADES

São entregues termos de responsabilidade referido o cumprimento das normas, referentes aos Projetos de Especialidades de Isolamento Acústico, Redes de Abastecimento de Água, Redes de Águas Pluviais e Residuais, Estabilidade, Telefones e Isolamento Térmico.

É entregue projeto de segurança contra incêndios aprovado pela ANPC.

11. ALVARA DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO

São entregues os elementos previstos no n.º 25º, da portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, para efeitos da emissão do alvará de licença de utilização

12. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

13. CONCLUSÃO

Face ao exposto o presente pedido reúne condições de deferimento.

Após despacho superior e caso seja deferido o processo, deve ser concedido ao requerente o prazo previsto na lei para requerer a emissão do alvará de licença de construção.

14. ANEXOS

Parecer da DRCN”.

Em 15/10/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o deferimento”.

Por Despacho de 15/10/2019 o **Vereador Adriano de Sousa**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.** -----

- Processo n.º 17/19

- J.O.M., Lda.

- Freguesia de Vila Real

----- **14.** – Requerimento de J.O.M., Lda. registado sob o n.º 6968/19, datado de 29/04/2019 submetendo para apreciação do Executivo Municipal aditamento ao projeto de construção de um edifício multifamiliar e serviços, sito na Avenida Aureliano Barrigas, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 6968 de 2019.04.29, constante do processo n.º 17/19, vem o requerente, apresentar um aditamento ao projeto de construção de um edifício multifamiliar e serviços, na Av. Aureliano Barrigas, freguesia de Vila Real.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

A pretensão incide sobre uma parcela onde se localiza um edifício de serviços com um piso em cave e uma altura máxima de 9,00 metros acima da cota da Av. Aureliano Barrigas.

O edifício existente possui uma implantação em “L” e de estilo Modernista possuindo logradouro anterior e posterior, este último com desnível para uma plataforma situada um piso abaixo, seguida de um talude com declive acentuado superior a 30° (72%).

Nesse logradouro posterior, o requerente pretende a edificação de um outro edifício, em forma de “L” invertido em relação ao edifício existente, destinado a habitação coletiva, com três pisos acima da cota da Av. Aureliano Barrigas, com altura de 9,00 metros, alinhando em altura com o edifício contíguo, e dois pisos abaixo da cota da Av. Aureliano Barrigas.

O edifício destina-se a habitação coletiva, sendo previstos 33 fogos de tipologias T0 e T1 e os pisos em cave são destinados a estacionamento.

Nesta fase é proposta a ligação no piso -1, do edifício existente com o edifício proposto, passando a existir um único edifício na parcela.

Para a realização da pretensão é proposta a demolição de um anexo existente com 194,00 m².

2.2 Enquadramento da pretensão

A operação urbanística enquadra-se na alínea c), do n.º2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

O edifício existente, que foi anteriormente pertencente ao estado, foi alvo de intervenção relativamente recente.

Pedido de informação prévia, processo n.º 97/18, que mereceu parecer desfavorável.

Parecer desfavorável emitido em 2019.03.28, comunicado ao requerente nos termos do CPA em 2019.04.08 através do ofício n.º 2127.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Nada a referir.

5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

O terreno objeto do presente pedido, possui uma área de 4.684,12 m², encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1881/20110816 e corresponde à matriz urbana n.º 3869 da Freguesia de Vila Real.

6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do terreno.

7 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

7.1. Carta de Qualificação Funcional das Normas provisórias do PU

O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional das Normas provisórias do PU, como Zona de Moradias Formal Estruturada.

7.2 Carta de Condicionantes e Servidões

O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro e parte da parcela encontra-se classificada como REN.

8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

8.1 Caracterização da pretensão

8.1.1 Parâmetros urbanísticos

A construção proposta possui 5 pisos, sendo 3 pisos acima da cota de soleira e 2 abaixo da cota de soleira, com altura de fachada de 9,00 metros, uma área de implantação final de 1.640,00 m², uma área de construção acima da cota de soleira de 3.473,00 m² e uma área de impermeabilização de 2.780,00 m².

São previstos 49 lugares de estacionamento distribuídos pelos pisos -2 e -1, destinados às futuras frações que vierem a ser criadas.

No exterior encontram-se previstos 9 lugares de estacionamento destinados ao uso “serviços” existente.

É prevista a construção de muros de suporte para contenção das terras do talude existente a sul/poente.

8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura

8.1.2.1. Normas provisórias do PU

Nos termos do artigo 27.º do regulamento das Normas provisórias do PU, nas áreas de Moradias Formal Estruturada, no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 70% da área total do prédio.

Nas áreas de moradias estruturadas as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, devem dar cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público e a altura da fachada deverá ser a da moda na frente urbana respetiva.

No presente caso a área de impermeabilização é de 2.780,00 m², que corresponde a 59,35% da área da parcela, os alinhamentos e cêrcea são os do edifício já existente, pelo que nada há a opor.

No que respeita ao uso, é proposto um edifício multifamiliar, uso este existente na envolvente próxima da parcela, pelo que nada temos a opor.

8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Face à localização em ZEP do Alto Douro Vinhateiro e estando o terreno em parte inserido em REN, foi consultada a DRCN e a CCDRN, tendo a DRCN emitido parecer favorável e a CCDRN nada tem a opor pois o edifício não ocupa áreas da REN, no entanto deixa algumas considerações que devem ser tidas em consideração pelo dono da obra.

8.1.2.3 Código Regulamentar

Nada a referir.

8.1.2.4. Cedências e Compensações

a) A operação urbanística sendo de impacto semelhante a loteamento, enquadrar-se no artigo B-1/59º, o que implica a previsão de áreas de cedência para equipamento e para espaços verdes de utilização coletiva.

b) De acordo com o artigo 45º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacte relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva, não poderá ser inferior a 0,30m²/m² da área bruta de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40m²/m² da área bruta de construção destinada a outros usos.

c) Considerando o acima referido, e considerando a área para habitação proposta, temos:
Área Bruta de Construção (habitação) = 2.205,60 m²

Índice de Utilização da parcela = $3446,60 \text{ m}^2 / 4684,16 \text{ m}^2 = 0,74$

Área de Cedência necessária = $0,4 \times 2.205,60 \text{ m}^2 = 882,24 \text{ m}^2$

O requerente não prevê a cedência que qualquer espaço verde, equipamento e infraestruturas, pelo que a mesma deverá ser compensada em numerário.

Nos termos do artigo H/25º a não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é o

correspondente a 0,25 vezes o VPT-Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI, para o ano em causa, para habitação, comércio e serviços não incluídos na alínea seguinte, indústria e armazenagem, que no presente caso corresponde ao valor de 24.550,00 €.

8.1.2.5 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

As regras de edificabilidade respeitantes à construção de novos edifícios são as estabelecidas para cada caso concreto pela Câmara Municipal, tendo presente a correta relação com os edifícios vizinhos.

No presente caso a volumetria e cércea pode-se considerar enquadrada no local.

8.1.2.6 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida, no entanto qualquer reforço que seja necessário o mesmo será realizado por conta do requerente.

8.1.2.7 RGEU

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do RGEU.

8.1.2.8 Normas Técnicas de Acessibilidades

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de Agosto.

8.1.2.9 Regulamento Geral do Ruído

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 Janeiro.

8.1.2.10 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

Habitação: 872.965,00 €

Estacionamento: 291.107,00€

10. BENEFÍCIOS FISCAIS E REDUÇÃO DE TAXAS

Não aplicável.

11. CONCLUSÃO

Face ao exposto, visto que o projeto apresentado cumpre as normas em vigor, nomeadamente as Normas Provisórias do PU, bem como o Código Regulamentar, propõe-se o deferimento do presente processo, nas condições referidas em **8.1.2.4 c)**.

Deve ser concedido ao requerente um prazo de 6 meses para proceder à entrega dos projetos específicos nomeadamente:

- Projeto de arranjos exteriores, Segurança contra incêndios, Estudo de comportamento térmico, Isolamento Acústico, Projeto de Estabilidade, Projeto de Instalações Telefónicas, Projetos de Redes Prediais de Água e Esgotos, de Águas Pluviais, Projeto de abastecimento de gás, projeto de instalação de energia elétrica e projeto de instalações eletromecânicas.

12. ANEXOS

Pareceres emitidos pelas entidades

Cálculo do VTP”.

Em 17/10/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o deferimento”.

Por Despacho de 21/10/2019 o **Vereador Adriano de Sousa**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços, aceitando que a falta de cedência da área de 882,24 m2 para espaço verde, equipamento e infraestruturas, seja compensada através de pagamento da importância de 24.550,00 €.------

Os Vereadores do PSD votam contra a conversão da área de cedência em pagamento. -----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- **“Qualificação de Arruamentos em Arroios (Rua Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Rua Lobato de Sousa)” – Aprovação de Projeto de Execução**

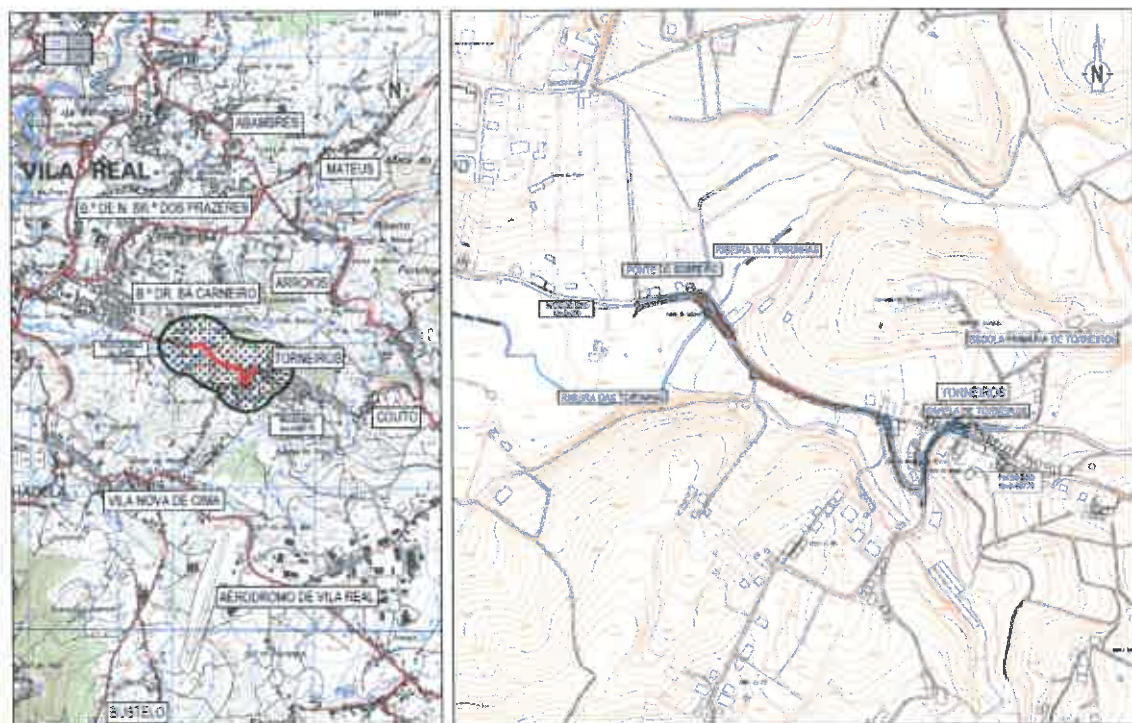
----- **15.** – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e

Infraestruturas do seguinte teor:

“1. Introdução

A freguesia de Arroios é servida por uma rede viária com elevado grau de degradação e perfil desadequado, nomeadamente no acesso a Torneiros que tendo uma ligação direta da A4 emboca na Rua Eng.º Joaquim Botelho de Lucena cujo perfil é completamente desadequado ao trânsito que por ali circula, desde logo a travessia da ribeira de tourinhas, não permite o cruzamento de dois veículos e não existe qualquer passeio para o trânsito pedonal.

Certa desta realidade promoveu a Câmara Municipal de Vila Real a aquisição de um projeto de execução de qualificação de arruamento em arroios (Rua Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Rua Lobato de Sousa.



Esboço corográfico

Pretende-se assim melhorar as condições de circulação e segurança, permitindo que o trânsito flua sem constrangimentos nos dois sentidos e criar um passeio ao longo de todo o trajeto.



Início – Rotunda de acesso à A4 / Vila Nova



Final – cruzamento para a Rua da Escola

2. Projeto de Execução

A solução desenvolvida teve em consideração as indicações fornecidas pelo Município de Vila Real, com as seguintes linhas gerais e objetivos da intervenção a realizar:

- Reorganização da via, conferindo-lhe características mais urbanas, dotando-a de condições que permitam a implementação de soluções de mobilidade urbana sustentável, nomeadamente a mobilidade pedonal;
- Reformulação das características geométricas da via (essencialmente ao nível do Perfil transversal Tipo) por forma a melhorar as condições de segurança associadas à circulação automóvel e pedonal. Considera-se de um modo geral o alargamento da faixa de rodagem no troço associado à substituição da obra de arte existente, materialização de passeios na plataforma existente e em alargamentos, a materialização de lombas de redução de velocidade, criando um efeito visual mais urbano e inibidor de condução a velocidades mais elevadas, com condições de utilização de via partilhada entre peões e veículos em segurança;

Em complemento as estas diretrizes gerais é também considerado no presente projeto de execução:

- Melhoramento das condições do sistema de drenagem;
- Reforço / Reabilitação funcional do pavimento existente;
- Reformulação / substituição do sistema de sinalização e de segurança;

Pretende-se com esta intervenção beneficiar as condições de circulação rodoviária, pela beneficiação do pavimento, promover a circulação pedonal e sua segurança, pela introdução de passeios e reforço da sinalização vertical e horizontal

Como principais condicionantes, de referir os limites da plataforma existente, as construções que ladeiam a via, a obra de arte existente a substituir e obra de arte romana existente a preservar. De referir ainda, a criação ou substituição de sistemas de drenagem pluvial, e eventual interferência com a iluminação pública, telecomunicações, abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas.

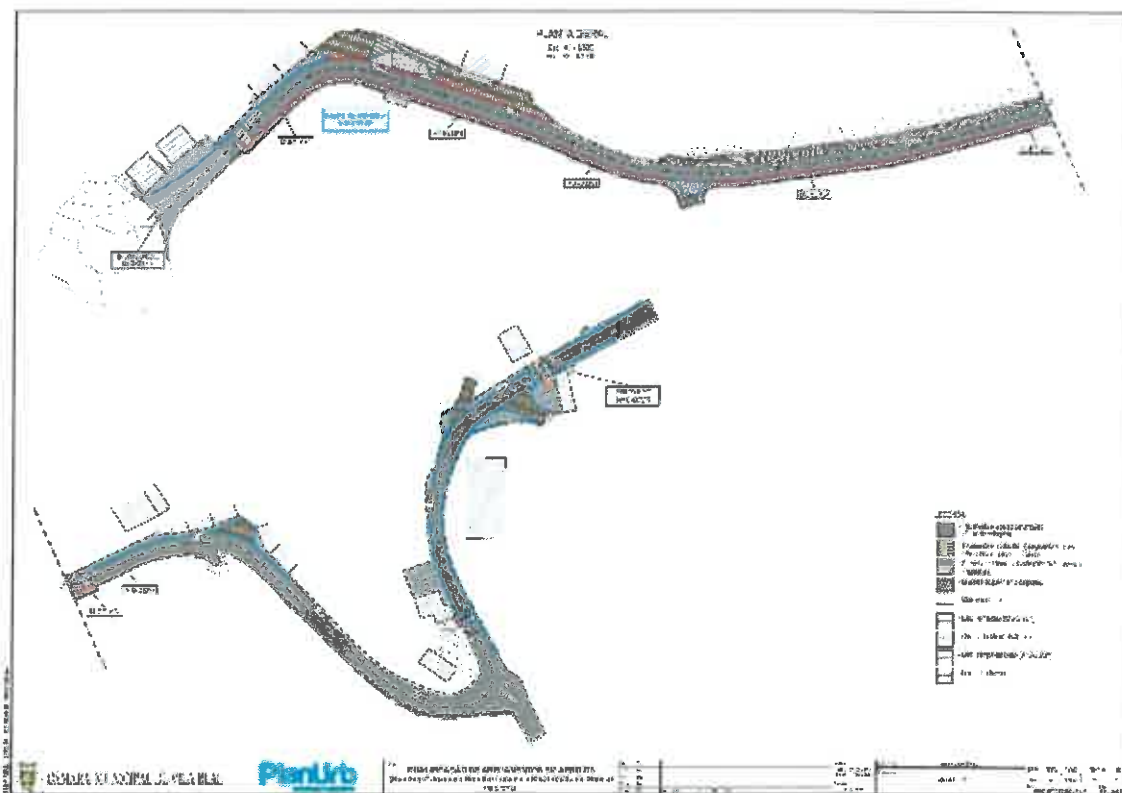
Relativamente à obra arte sobre a ribeira de Tourinhas, a construir, em substituição da obra atual, será materializada recorrendo a elementos pré-fabricados, do tipo Box culvert. Terá um comprimento idêntico à obra atual (8m), mas uma largura suficiente para instalar uma faixa de rodagem de 7 m, ou seja, bastante mais larga que a obra atual que tem cerca de 5,5 m. A referida obra existente a substituir está materializada a jusante de uma antiga ponte romana (cerca de 5m), desativada e que constitui património a preservar de uso exclusivamente pedonal. A nova ponte será materializada a uma distância igual à atualmente verificada entre a ponte existente a remover e a ponte romana, de modo a evitar qualquer interferência com o referido património. A ponte “romana” será objeto de limpeza e conservação de acordo com o parecer da DRCN, que se anexa.



Ponte Romana (pedonal) e ponte atual a demolir

Nos locais de alargamento de via para alargamento da faixa de rodagem ou alargamento da plataforma existente para introdução de passeios, haverá necessidade de recorrer a terrenos particulares, para os quais obtivemos já autorização dos respetivos proprietários. Os novos limites, serão materializados com muros de suporte e/ou vedação com características idênticas aos existentes.

Nos locais onde não é possível o alargamento da plataforma atual para instalação de passeios, locais que coincidem com o centro de Torneiros, prevê-se a introdução de elementos inibidores de prática de velocidades excessivas, introdução de sinalização vertical adequada, redução da faixa de rodagem e instalação de uma via partilhada dotada de demarcação de percursos pedonais, com recurso a pavimentação com materiais diferenciados, passadeiras de peões.



Traçado



Traçado – troço 1



Traçado – troço 2

3. Estimativa Orçamental

De acordo com o presente projeto de execução a estimativa orçamental para a empreitada de “**QUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ARROIOS (RUA ENG.º JOAQUIM BOTELHO LUCENA E RUA LOBATO DE SOUSA)**” importa em € 394.881,96 + IVA.

4. Proposta

Face ao produzido nos pontos anteriores proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de execução da “**QUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ARROIOS (RUA ENG.º JOAQUIM BOTELHO LUCENA E RUA LOBATO DE SOUSA)**”.

Em 24/10/2019 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de Câmara para aprovação do projeto”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto.** -----

- “EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM – FASE 1” – Aprovação de Projeto de Execução para efeitos de candidatura

----- **16.** – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1. Introdução

Por deliberação da Câmara Municipal datada de 19/03/2012 foi aprovado o projeto de Loteamento da Nova Zona Empresarial (NZE), Processo n.º 3/2012, tendo como requerente a Merval.

O processo de Loteamento foi objeto de uma candidatura ao QREN e submetida ao mercado a empreitada conducente com a sua realização. Por vários fatores, entre os quais não é alheia a extinção da Merval, a empreitada não foi realizada tendo a candidatura sido considerada como inexistente.

2. Situação atual

Tendo a Câmara Municipal de Vila Real consciência de que importa criar condições para a fixação de novas empresas promovendo políticas de empregabilidade, fixação de ativos e criação líquida de riqueza promovendo assim a melhoria de qualidade de vida da sua população, a publicação do aviso “AVISO Nº NORTE-53-2019-11- APOIO À LOCALIZAÇÃO DE EMPRESAS - Concurso para apresentação de candidaturas de áreas de acolhimento empresarial” veio criar uma janela de oportunidade que importa usufruir, pois atualmente o Município não dispõe de qualquer terreno industrial que possa albergar novas empresas.

Torna-se então assim necessário recuperar o processo de loteamento da NZE, já aprovado que por extinção da MERVAL passou para a esfera Municipal.

3. Projeto de Execução

A estratégia municipal, prevê sob a denominação de “**EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM – FASE 1**” a construção de uma denominada FASE 1, que não é mais do que uma partição do projeto inicialmente aprovado, que se pretende agora candidatar e executar.



Projeto inicialmente aprovado



Fase 1 – A candidatar

Contemplando a seguinte divisão do projeto global:

1. Construção de todas as infraestruturas, tal como movimento de terras / terraplanagens, pavimentos, passeios, estacionamento, redes de abastecimento de água/águas residuais/águas pluviais, infraestruturas elétricas, ITUR, gás e paisagismo, de modo a que sejam disponibilizados para utilização os lotes n.º 56 a 135.
2. Como se pode verificar no quadro de áreas em anexo, a verde, encontram-se os lotes que serão disponibilizados na FASE 1, e que se resumo:
 - a. N.º de lotes: 80 lotes (do n.º 56 ao n.º 135, inclusive)
 - b. Área total dos lotes disponibilizados na Fase 1: 186 864,00 m²
 - c. Área total de implantação dos lotes disponibilizados na Fase 1: 65 180,00 m²
 - d. Área total de construção dos lotes disponibilizados na Fase 1: 93 410,00 m²

De forma a esclarecer o que diz respeito à FASE 1, apresenta-se no projeto de arquitetura e especialidades as peças desenhadas que dizem respeito à fase e o mapa de trabalhos e estimativa orçamental que contemplam os trabalhos que lhe correspondem.

Nos quadros seguintes, apresenta-se um resumo dos indicadores de planeamento respeitantes à área que será loteada na fase 1, fase ao projeto completo, e da percentagem que será necessário concluir e fará parte do investimento da fase 1, para que os 80 lotes fiquem disponíveis na referida fase 1.

Indicador	Projeto Completo	Fase 1	
		Valor	%
Área do loteamento (m ²)	499 725,00	369 654,00 (1)	74,0%
Numero de lotes a criar	135	80	59,3%
Áreas dos lotes a criar (m ²)	300 503,00	186 864,00	62,2%
Área de implantação (m ²)	117 257,00	65 180,00	55,6%
Área de construção (m ²)	176 964,00	93 410,00	52,8%
Área bruta de construção (m ²)	171 044,00	93 410,00	54,6%
(1) - inclui-se 37 423 m ² , necessários para a passagem de infraestruturas hidráulicas (Eixos 2 e 3 - a concluir numa futura fase)			



Especialidade	Projeto Completo (valor)	Fase 1	
		Valor	%
Infraestruturas Viárias - movimento de terras / terraplanagens, pavimentos, passeios, estacionamento	6 611 893,30 €	3 674 946,14 €	56%
Infraestruturas Hidráulicas - redes de abastecimento de água/águas residuais/águas pluviais	1 129 147,30 €	1 020 916,73 €	90%
Infraestruturas Elétricas	1 054 289,81 €	678 315,06 €	64%
ITUR - Infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios.	188 933,31 €	126 851,58 €	67%
Infraestruturas de Gás	101 072,82 €	67 161,47 €	66%
Paisagismo	210 752,50 €	124 173,50 €	59%
Segurança Ativa	77 799,58 €	28 849,00 €	37%

4. Estimativa Orçamental

De acordo com o Projeto de Execução estima-se que a realização dos trabalhos previstos importe em € 5.948.200,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

5. Proposta

Estando neste momento a decorrer o CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS DE ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL – AVISO Nº NORTE-53-2019-11- APOIO À LOCALIZAÇÃO DE EMPRESAS, ao NORTE 2020, atendendo a que é necessário demonstrar a maturidade da candidatura proponho a aprovação do presente Projeto de Execução “Expansão da Zona Industrial de Constantim – Fase 1”, Caderno de Encargos tipo e Programa de Procedimento tipo, para efeitos de candidatura”.

Em 24/10/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Dado tratar-se de uma candidatura, aprovo nas condições da presente informação. À reunião de C.M. para ratificar.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara sobre a aprovação do projeto “Expansão da Zona Industrial de Constantim – Fase 1”, Caderno de Encargos e Programa de Procedimento.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Atualização das Normas de Funcionamento das AAAF e CAF para o ano letivo 2019/2020

----- 17. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, em reunião no dia 24 de setembro de 2012, foram aprovadas as Normas de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nas Escolas do EB1 e da Componente de Apoio à Família nos Jardins-de-infância, que começaram a ser aplicadas no ano letivo 2012/2013, e que são anualmente alteradas, conforme instruções superiores.
2. Os serviços de Setor da Educação da DEDJ elaboraram nova proposta relativa às Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), nos Jardins-de-infância e da Componente de Apoio à Família (CAF), nas escolas do EB1, nomeadamente:
 - a. Relativamente às **Normas de Funcionamento da CAF**, consideram-se as seguintes alterações:
 - i. **No ponto A – Normas de Funcionamento:**
 - i. **o ponto 3** “*A inscrição nas Atividades Orientadas é obrigatória e são gratuitas para as crianças que não usufruem os restantes serviços de apoio à família, a inscrição é efetuada na ficha de inscrição dos Serviços de Apoio à Família.*”;
 - ii. **No ponto C – Comparticipações Familiares e Pagamentos:**
 - i. **Foi retirado o quadro C3** (que dizia respeito aos valores a pagar pelas atividades orientadas);
 - b. Relativamente às **Normas de Funcionamento das AAAF**, consideram-se as seguintes alterações:
 - i. **No ponto A – Normas de Funcionamento:**
 - i. **o ponto 4** “*A inscrição nas Atividades Orientadas é obrigatória e são gratuitas para as crianças que não usufruem os restantes serviços de apoio à família, a inscrição é efetuada na ficha de inscrição dos Serviços de Apoio à Família.*”;

ii. **No ponto C – Comparticipações Familiares e Pagamentos:**

- i. **Foi retirado o quadro 2** (que dizia respeito aos valores a pagar pelas atividades orientadas);

3. Assim, propõe-se que o Exmo. Executivo Municipal delibere aprovar as alterações às Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família nos Jardins-de-infância e da Componente de Apoio à Família nas escolas do EB1, para o ano letivo 2019/2020, que se anexam”.

Por Despacho de 16/10/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as Normas de Funcionamento das AAAF e CAF para o ano letivo 2019/2020, nos termos propostos pelos serviços.** -----

- AAAF nos JI – Isenção de pagamento da componente “prolongamento de horário” para as crianças que frequentam a educação pré-escolar e são transportados

----- **18.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Numa perspetiva de rentabilização dos recursos financeiros e logísticos existentes, foi superiormente decidido garantir o transporte a todas as crianças que vão frequentar a educação pré-escolar, bem como o 1º ciclo do ensino básico, que residam a mais de 3.000m da Escola, sendo que os custos são assumidos integralmente pelo Município de Vila Real.
2. Neste sentido, constata-se que nenhum dos alunos transportados necessitam do serviço de acolhimento, dado que os horários do transporte escolar estão definidos para chegarem pouco antes do início das atividades escolares.
3. No entanto, da parte da tarde, verifica-se que as crianças que frequentam a educação pré-escolar e que são transportadas necessitam do serviço de “prolongamento de horário” desde as 16h00 (término das atividades em contexto de grupo com educadora de infância) até às 17h30m – hora de embarque nas viaturas de transporte escolar para regresso a casa.

4. A permanência das crianças/alunos nos estabelecimentos de educação e ensino após o final das atividades letivas até à respetiva recolha, apenas se pode verificar na sequência de um pedido de inscrição do serviço de “prolongamento de horário”, no âmbito das AAAF (educação pré-escolar) ou da CAF (1º ciclo do ensino básico), por parte do encarregado de educação ou adulto autorizado, o qual tem associado uma comparticipação financeira.
5. Face ao exposto, e dado que a permanência no respetivo estabelecimento de educação e ensino se deve exclusivamente ao facto de terem de esperar pelos colegas que frequentam o 1º ciclo do ensino básico para poderem regressar às localidades de residência, propõe-se que o Executivo Municipal de vila Real **delibere:**
 - Isentar, a exemplo do sucedido nos anos letivos transatos, o pagamento da comparticipação familiar relativa ao “prolongamento de horário” das crianças que frequentam a educação pré-escolar, nos estabelecimentos de educação e ensino de Arrabães, Borbela, Mondrões, Parada de Cunhos, Vila Marim, Vila Seca, Vilarinho da Samardã, Abade de Mouços e Douro, e que são transportadas no âmbito dos transportes escolares, num total de 84, cujas comparticipações mensais seriam no valor de 898,00€, totalizando no ano letivo (9 mensalidades) 8.8082,00€ (de acordo com listagem nominal em anexo);
 - que o Senhor Vereador do Pelouro de Educação e Ensino possa autorizar a isenção do pagamento do serviço de prolongamento de horário às crianças que, durante o presente ano letivo, possam vir a estar na mesma situação.
6. No entanto, o número de crianças abrangidas pela deliberação do executivo Municipal continuarão a integrar os dados remetidos, mensalmente à DGEstE – DSRN, para efeitos estatísticos e transferência de verbas relativas à comparticipação nas despesas com as AAAF, no âmbito do Protocolo de Cooperação”.

Por Despacho de 11/10/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida na informação dos serviços.-**

- Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) – Ano Letivo 2019-2020

----- **19. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:**

1. Era à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que competia “*Comparticipar no apoio (...) aos alunos do ensino básico, no domínio da ação social escolar*”, e do disposto na alínea l) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete “*Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar (...), nos termos da lei*”, e do n.º 4 do mesmo normativo legal, “*Deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente (...) na atribuição de auxílios económicos.*”
2. De acordo com o Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho de 2017, “*no cumprimento do estipulado na Lei do Orçamento de Estado para 2017, é agora prosseguido o regime de gratuidade dos manuais escolares, com a sua distribuição gratuita no início do ano letivo de 2017/2018 a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, enquanto medida promotora de igualdade no acesso ao ensino*”, e de acordo com o plasmado no ponto 9 do artigo 8.º “*ficam excluídos os auxílios económicos aos manuais escolares do 1º ciclo, considerando a gratuidade prevista no artigo 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro*”, e de acordo com o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho de 2018, no ponto 9 do artigo 8.º “*ficam excluídos os auxílios económicos aos manuais escolares dos alunos do 1º e 2º ciclos, considerando a gratuidade prevista no artigo 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro*”.
3. Face ao exposto nos pontos anteriores, e apesar de já não estarem abrangidos com o apoio para aquisição de manuais, uma vez que são oferta do Ministério de Educação, pode ser efetuado o apoio, nos mesmos moldes, através da entrega, aos respetivos encarregados de educação, para aquisição de outros recursos pedagógicos, dos valores estipulados no anexo III do Despacho 11886-A/2012 de 6 de setembro, mantido pelo Despacho 11306-D/2014 de 8 de setembro, que definia o valor das participações a atribuir para aquisição dos manuais escolares:

Escalão	Capitação	Manuais Escolares	
		1º e 2º Anos	3º e 4º Anos
A	Escalão 1 do Abono de Família	26,60€	32,80€
B	Escalão 2 do Abono de Família	13,30€	16,40€

4. Assim, relativamente ao presente Ano Letivo 2019/2020, foram recebidos e tratados todos os pedidos de auxílios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, apresentados pelos Pais/Encarregados de Educação dos alunos que frequentam as escolas do EB1 da rede pública do concelho de Vila Real, num total de 1184 processos, dos quais 245 foram integrados no Escalão A e 249 no Escalão B, de acordo com o respetivo escalão do abono de família.

5. A exemplo de anos anteriores, propõe-se que as verbas referentes aos apoios financeiros para aquisição de manuais escolares sejam entregues diretamente aos Pais/Encarregados de Educação dos alunos beneficiados, e a verba para aquisição de material escolar (5,75€ por cada aluno a frequentar as escolas do EB1) seja transferida para a Direção dos respetivos Agrupamentos de Escolas.
6. Considerando que o nº de alunos beneficiários do Escalão A e do Escalão B, assim como o total de alunos são os que constam no quadro abaixo (à data da elaboração desta proposta):

Agrupamento de Escolas	Alunos com Escalão A	Alunos com Escalão B	Nº total de alunos que frequentam Escolas do EB1
AE Diogo Cão	154	170	1.009
AE Morgado de Mateus	91	79	516
TOTAL	245	249	1.528

e efetuados os cálculos com base nos valores já referidos, as verbas a atribuir serão as seguintes:

Agrupamentos Escolares	Aquisição de Manuais Escolares	Material Escolar	Total Geral
AE Diogo Cão	7.008,70€	5.801,75€	12.810,45€
AE Morgado de Mateus	4.041,40€	2.967,00€	7.008,40€
TOTAL GERAL	11.050,10€	8.768,75€	19.818,85€

7. Entrega de processos fora de prazo e reposicionamento de escalões:
 - a. De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho 11306-D/2014 de 8 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, no ponto 1, podem manter-se as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 14368-A de 14 de setembro, 12284/2011 de 19 de setembro, 11886-A/2012 de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, “*sempre que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento de apoio previsto no presente despacho.*”

Por Despacho de 18/10/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº4085, no projeto PAM nº 35/2018, com a classificação orgânica:03 e classificação económica 040301 e 05.08.03.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar as propostas contida na informação dos serviços.-----

- Apoio financeiro para atividades escolares e extracurriculares promovidas pelos Agrupamentos de Escolas do concelho (Projetos Educativos) – Ano Letivo 2019-2020

----- **20.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. De acordo com a alínea l) do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de janeiro, e as alterações introduzidas pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (alínea u do nº 1 do art.º 33.º) compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e gestão corrente, ***“Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei”***;
2. De acordo com o nº 2 do art.º 14º do Decreto Regulamentar nº12/2000, de 29 de Agosto, o qual “fixa os requisitos necessários para a constituição de agrupamentos de estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, bem como os procedimentos relativos à sua criação e funcionamento”, para além de outras atribuições, **compete ao município “... a prestação dos apoios socioeducativos aos mesmos níveis.”**, o que em nossa opinião, inclui o apoio, quer financeiro quer logístico, às atividades escolares e extracurriculares promovidas pelos respetivos Agrupamentos, o que tem vindo a ser cumprido há já muito anos;
3. Neste sentido, e
 - considerando que no presente ano letivo de 2019/2020, os **Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública** do nosso concelho são **frequentados por 2.289 crianças dos Jardins de Infância e alunos do 1º CEB**;
 - considerando as atuais restrições orçamentais, tomo a liberdade de sugerir a V/Ex. Cia que o valor dos apoios financeiros para as atividades escolares e extra curriculares tenha por base o valor de 5,75€ por criança/alunos, num total de:

Agrupamento de Escolas	Nº total de crianças (JI)	Valor a receber (JI)	Nº total de alunos (EB1)	Valor a receber (EB1)	Valores totais
Diogo Cão	495	2.846,25€	1.009	5.801,75€	8.648,00€
Morgado de Mateus	269	1.546,75€	516	2.967,00€	4.513,75€
TOTAL GERAL	764	4.393,00€	1525	8.768,75€	13.161,75€

Por Despacho de 18/10/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4084, nos projetos PAM nº 24/2018 e 53/2018, com a classificação orgânica 03 e classificação económica 040301.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida na informação dos serviços.-**

- Exames Médicos Desportivos – Participação financeira da CMVR, de acordo com o Protocolo de Cooperação celebrado entre a CMVR e as diferentes Associações de Modalidade – reforço da rubrica

----- **21.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“Considerando as dificuldades encontradas pelas Associações de Modalidade / Clubes Desportivos para a realização dos mesmos, foi aprovado, na reunião de Executivo Municipal de 21 de Setembro de 2005, o Protocolo entre esta Autarquia e cada Associação de Modalidade existente no nosso Concelho, tendo em vista o apoio financeiro do Município de Vila Real às referidas Associações de Modalidade para efeitos da realização dos exames médicos por parte dos agentes desportivos dos clubes. Tendo em conta o nº de atletas por modalidade e o levantamento do nº de exames médicos realizados nos últimos cinco anos, conforme tabela abaixo, **foi presente à reunião de executivo de 18 de fevereiro de 2019, a informação proposta relativa ao ano civil 2019 (com o nº 1430/2019), com um apoio financeiro total às Associações de Modalidade até ao valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros).**

Associação de Modalidade	2014	2015	2016	2017	2018	Previsão 2019
Associação de Andebol de Vila Real	110.00€	480.00€	540.00€	530.00€	1.170.00€	1.200.00€
Associação de Atletismo de Vila Real	10.00€	00.00€	30.00€	0.00€	0.00€	50.00€
Associação de Basquetebol de Vila Real	30.00€	2.670.00€	2.510.00€	2.060.00€	1.670.00€	1.740.00€
Associação de Ciclismo de Vila Real	230.00€	260.00€	470.00€	400.00€	650.00€	700.00€
Associação de Ténis de Mesa de V. Real	260.00€	270.00€	380.00€	590.00€	620.00€	640.00€
Associação Regional Natação do Nordeste	560.00€	480.00€	470.00€	420.00€	390.00€	440.00€
Associação de Futebol de Vila Real	3.400.00€	5.225.00€	7.290.00€	4.840.00€	6.040.00€	6.900.00€
Associação Dist. de Karaté de Vila Real	800.00€	720.00€	320.00€	740.00€	720.00€	740.00€
Associação de Ginástica de Vila Real	160.00€	160.00€	340.00€	240.00€	80.00€	90.00€

Após a validação dos Exames Médicos realizados no período referido pelas diferentes Associações de Modalidade do nosso concelho, constatou-se que foi **ultrapassado o valor previsto em 420.00€**. Neste sentido propomos o reforço da referida rubrica, com o valor de 420.00€ a fim de se compartilhar os referidos Exames Médicos realizados, de acordo com o quadro abaixo.

Associação de Modalidade	2014	2015	2016	2017	2018	Previsão 2019	Valor Final 2019
Associação de Andebol de Vila Real	110.00€	480.00€	540.00€	530.00€	1.170.00€	1.200.00€	690.00€
Associação de Atletismo de Vila Real	10.00€	00.00€	30.00€	0.00€	0.00€	50.00€	0.00€
Associação de Basquetebol de V. Real	30.00€	2.670.00€	2.510.00€	2.060.00€	1.670.00€	1.740.00€	2.860.00€
Associação de Ciclismo de Vila Real	230.00€	260.00€	470.00€	400.00€	650.00€	700.00€	650.00€
Associação de Ténis de Mesa de V. Real	260.00€	270.00€	380.00€	590.00€	620.00€	640.00€	830.00€
Associação Regional Natação do Nordeste	560.00€	480.00€	470.00€	420.00€	390.00€	440.00€	440.00€
Associação de Futebol de Vila Real	3.400.00€	5.225.00€	7.290.00€	4.840.00€	6.040.00€	6.900.00€	6.920.00€
Associação Dist. de Karaté de Vila Real	800.00€	720.00€	320.00€	740.00€	720.00€	740.00€	410.00€
Associação de Ginástica de Vila Real	160.00€	160.00€	340.00€	240.00€	80.00€	90.00€	120.00€
						Total	12.920.00€

Por Despacho de 21/10/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4080, no projeto PAM nº 142/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na informação dos serviços.**-----

- Programa Livros para Todos – Pagamento às Livrarias

----- **22.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 22 de abril do corrente, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa “Livros para Todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2019/2020.
2. Deste modo, foram contactadas as Livrarias que os pais escolheram para que estas encomendassem os manuais/livros de fichas de atividades a oferecer pela Câmara Municipal:
 - 1º ano (ensino público) - Livros de Fichas de Estudo do Meio, Português e Matemática;
 - 1º ano (ensino privado e cooperativo) - Livros de Fichas de Atividades e Manuais de Estudo do Meio, Português e Matemática;
 - 2º ano (ensino público) - Livros de Fichas de Estudo do Meio, Português e Matemática;
 - 2º ano (ensino privado e cooperativo) – Livros de Fichas de Atividades e Manuais de Estudo do Meio, Português, Matemática;
 - 3º e 4º anos (ensino público) - Livros de Fichas de Estudo do Meio, Português, Matemática e Inglês;
 - 3º e 4º anos (ensino privado e cooperativo) - Livros de Fichas de Atividades e Manuais de Estudo do Meio, Português, Matemática e Inglês.
3. No decorrer do período de candidaturas e de entrega dos manuais escolares verificaram-se algumas situações, nomeadamente:

- alunos matriculados em escolas do EB1 que acabaram por ficar em Jardim-de-infância;
 - alunos que foram transferidos para outras escolas do EB1 fora do Concelho de Vila Real;
 - alunos que, apesar de estarem num determinado ano letivo, estão a utilizar os manuais/fichas de atividades do ano letivo anterior, por indicação do professor.
4. No ponto 8, do artigo 2º, refere que os *“Pais/Encarregados de Educação de alunos com necessidades educativas especiais deverão, dado que os alunos não utilizam os manuais escolares, e para haver igualdade para todos os alunos, elaborar ofício, dirigido ao Senhor Vereador, a solicitar que o valor dos manuais escolares que os seus educandos teriam direito, lhes seja entregue para efeitos de aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos”*.
5. Deste modo, os alunos cujos Pais/Encarregados de Educação solicitaram a substituição dos manuais escolares por outro tipo de material de apoio são os seguintes, com o respetivo valor dos manuais escolares:

Nome do aluno	Ano que frequenta	EB1 de	Valor
Leonor da Silva Rubião	4	Arrabães	46,96 €
Micael da Silva Correia	1	Árvores	27,50 €
Renato Miguel Pereira Martins	1	Arrabães	27,50 €
Rodrigo Tiago Sousa Teixeira	3	Araucária	40,62 €
Santiago Silva Rodrigues	2	Abade Mouçós	29,40 €
Total Geral			171,98 €

totalizando 171,98€.

6. Na sequência das candidaturas apresentadas ao referido programa, foram entregues livros aos seguintes Pais/Encarregados de Educação, conforme listagens em anexo, que totaliza a quantia de **70.979,75€**, e **serão emitidos cheques aos Encarregados de Educação dos alunos com NEE, de acordo com o ponto anterior, no valor de 171,98€** (conforme listagem em anexo).
7. Do universo de 1736 alunos (1525 do ensino público e 211 do ensino privado) foram apoiados 1717 alunos (1512 do ensino público e 205 do ensino privado), com Kits de manuais escolares e/ou livros de fichas de atividades, de acordo com o ponto n.º 2 desta informação, e o valor médio de cada aluno é de 41,34€.
8. Dado que todos os manuais escolares e/ou livros de fichas de atividades, pedidos até esta data, já foram entregues, torna-se necessário proceder à autorização do pagamento dos mesmos aos Encarregados de Educação, sendo o cheque emitido em nome das Livrarias (de acordo com as listagens em anexo):

Nome da Livraria	Nº alunos	Valor
Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves	198	7.525,65€
Papel à Altura, Lda.	483	21.338,57€
Livraria e Papelaria Eduardo de Eduardo Cândido Lopes da Silva e Herdeiros	2	72,32€
Linha Magenta, Artigos de Papelaria e Escritório, Lda.	174	8.143,22€
Real Office – Informática e Papelaria, Lda.	20	809,87€
Realcópia – Equipamentos de Escritório, Lda.	667	26.233,11€
Livraria e Papelaria Sampaio de Manuel Augusto Gentil Sampaio	173	6.857,01€
Total	70.979,75€	
Alunos NEE	171,98€	
Total Geral	71.151,73€	

Por Despacho de 23/10/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4103, no projeto PAM nº 30/2018, com a classificação orgânica: 03 e classificação económica 050803.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na informação dos serviços.**-----

- Voto de Louvor

- Luís Fontinha

----- **23.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“De 12 a 19 de outubro, mais de 1000 atletas estiveram presentes em Brisbane – Austrália para participar no maior evento desportivo do mundo para atletas de elite com deficiência intelectual- **Global Games 2019**.

Realizada uma vez a cada quatro anos, é a primeira vez que os Jogos se realizaram na região da Ásia-Pacífico.

Os atletas competiram em 10 desportos, entre eles o Futsal, na qual o Seleccionador Português é o nosso Vila-realense **Luís Fontinha**. A nossa Seleção Nacional não deu hipótese na final à Seleção da Arábia Saudita. Nos primeiros três minutos já vencíamos por 3 - 0, chegando ao intervalo com o marcador a registar 5-1. Na segunda parte foi gerir o jogo, e a equipa, acabando o jogo com o resultado de 10-2. Defrontaram-se as duas melhores seleções do torneio, vencendo a melhor e a mais competente. Portugal conquistou a quinta medalha de ouro, em seis edições realizadas.

Parabéns a todos os atletas e à equipa técnica.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Seleccionador Nacional, o Vilarealense Luís Fontinha pela conquista da medalha de ouro no Global Games 2019**, incentivando-a a prosseguir a sua atividade desportiva”.--

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Festa em Honra de S. Vicente de Paula

- Pedido de apoio

----- **24.** – Presente à reunião ofício do Grupo Cultural Recreativo Infantil e Social os Vicentinos registado sob o nº 17894, datado de 10/09/2019 do seguinte teor:

“A Associação os Vicentinos vão realizar nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2019, um conjunto de atividades lúdicas para a população do Bairro de S. Vicente de Paula, a saber:

Jogos Populares Transmontanos;

Atuação do grupo de Cavaquinhos de “Os Vicentinos”;

Torneio de Futebol Camadas Jovens;

Karaoke

Aula de Zumba;

Diversa Animação de Rua.

No fim destas atividades haverá lanche e entrega de lembranças oferecidos pela associação.

Com estas atividades “Os Vicentinos” preveem gastar 4500€”.

Por despacho de 18/10/2019 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo a atribuição do mesmo valor do ano anterior.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 4076, no projeto PAM n.º 99/2018, com a classificação económica 040701, valor: 2.500 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Aberto este período da Ordem de Trabalhos, o **Sr. Presidente da Câmara** passou de imediato a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, que depois de agradecer a visita do executivo cumprimentar os presentes e levantou algumas questões relacionadas com:

- A Qualificação do Parque de Estacionamento em frente ao Centro de Saúde de Mateus, bem como o alargamento do arruamento desde a Farmácia.
- Necessidade de ser elaborado o projeto de alargamento da Rua da Raia em Mateus, junto à rotunda, para que se iniciasse o processo de expropriação de 3 casas, que estrangulam o início da rua.
- Qualificação da praça em frente ao Palácio de Mateus. É necessário projeto para se poder avançar nas negociações com os interessados.
- Em Abambres existem passeios em paralelos muito irregulares que dificultam a mobilidade dos idosos, sendo necessário proceder à sua reparação.
- Necessidade de serem colocados alguns redutores de velocidade, na zona da Raia em Mouços e em Abambres no acesso e ao Bairro da Pimenta.

O Senhor Presidente da Câmara, respondeu às questões levantadas e que a Câmara iria mandar fazer os projetos com a respetiva orçamentação para se avaliar e tomar decisões sobre a sua execução. Pediu de seguida ao Vereador Adriano Sousa para apresentar o projeto do alargamento da rua de acesso ao Centro de Saúde, o qual inclui o parque de estacionamento.

- **A D. Maria Manuela Tuna Ferreira,** referiu-se à existência de uns Pinos em frente à sua farmácia, mas há uma lomba que dificulta o andar principalmente das pessoas mais idosas.

Questionou o executivo sobre que apoios a Câmara Municipal pode conceder às crianças na área da saúde.

O Senhor Presidente da Câmara pediu ao Vereador Adriano Sousa para avaliar a situação da lomba e informou que a Câmara Municipal não tinha competências na área da saúde.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **25.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 20H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

Handwritten signatures: "Borcas" and "António"

ARQUITETURA DO LOTEAMENTO (ARQ)

MEMÓRIA DESCRITIVA

EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM – FASE 1

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL

LOCAL: Vila Real

Execução

Outubro de 2019

Esta página foi propositadamente deixada em branco.



MULTILAYER

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

Rua dos Promotores do Circuito de Vila Real nº496 – Escr 1

5000-720 Vila Real

Tel./ Fax 259321242 | geral@multilayer.pt

Índice

Índice	i
1 Introdução	1
2 Faseamento – Fase 1	3
3 Caracterização do terreno	5
4 Enquadramento Urbanístico	7
5 Descrição da Proposta	9
5.1 Lotes	9
5.2 Acessos	9
5.3 Vias no Interior do Loteamento	10
5.4 Estacionamento	11
6 Integração Urbana e Paisagista	13
7 Indicadores	15
8 Espaços Verdes Para Utilização Colectiva/Espaços Verdes	17
9 Infra-Estruturas	19
10 Dados Quantificativos da Intervenção	21
11 Acessibilidades / Plano de Acessibilidades	23
12 Calendarização de Execução da Obra	25

Esta página foi propositadamente deixada em branco.



1 Introdução

A presente memória descritiva refere-se ao projecto de arquitectura de uma operação de loteamento que a **MUNICÍPIO DE VILA REAL** pretende construir em Vila Real.

A operação de loteamento refere-se à expansão da atual zona industrial de Constantim, designado por Zona Industrial de Constantim I, passando a expansão a ser designada por exemplo, por Zona Industrial de Constantim II, ou outra denominação comercial que no futuro o executivo municipal entenda atribuir.

Vila Real, atualmente não tem terreno Industrial disponível para albergar novos investimentos que permitam a criação de valor e a criação de emprego. Desta forma torna-se premente a expansão pretendida de forma a desenvolver essa disponibilidade.

O projeto de execução cumpre integralmente a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), bem como a definição e caracterização da UOPG realizada pelo Município de Vila Real.



MULTILAYER

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

Rua dos Promotores do Circuito de Vila Real nº496 – Escr 1

5000-720 Vila Real

Tel./ Fax 259321242 | geral@multilayer.pt

Esta página foi propositadamente deixada em branco.



2 Faseamento – Fase 1

A estratégia municipal, prevê a construção inicial da denominada FASE 1, que contempla a seguinte divisão do projeto global:

1. Construção de todas as infraestruturas, tal como movimento de terras / terraplanagens, pavimentos, passeios, estacionamento, redes de abastecimento de água/águas residuais/águas pluviais, infraestruturas elétricas, ITUR, gás e paisagismo, de modo a que sejam disponibilizados para utilização os lotes n.º 56 a 135.
2. Como se pode verificar no quadro de áreas em anexo, a verde, encontram-se os lotes que serão disponibilizados na FASE 1, e que se resume:
 - a. N.º de lotes: 80 lotes (do n.º 56 ao n.º 135, inclusive)
 - b. Área total dos lotes disponibilizados na Fase 1: 186 864,00 m²
 - c. Área total de implantação dos lotes disponibilizados na Fase 1: 65 180,00 m²
 - d. Área total de construção dos lotes disponibilizados na Fase 1: 93 410,00 m²

De forma a esclarecer o que diz respeito à FASE 1, apresenta-se no projeto de arquitetura e especialidades as peças desenhadas que dizem respeito à fase e o mapa de trabalhos e estimativa orçamental que contemplam os trabalhos que lhe correspondem.

Esta página foi propositadamente deixada em branco.



3

Caracterização do terreno

O terreno situa-se nas proximidades da cidade de Vila Real, sendo pelas suas características e localização uma área privilegiada de desenvolvimento urbano. Localiza-se a cerca de 1,7Km da actual Zona Industrial de Constantim, distância essa medida entre os acessos ao longo da EN313-1 (já desclassificada e que passou a integrar a rede viária municipal).

Localiza-se ainda junto ao Parque de Ciência e Tecnologia ou Régia Douro Park (RDP). O RDP localiza-se do lado esquerdo da EN313-1 e a Expansão à Zona Industrial de Constantim, localizar-se-á do lado direito da mesma EN313-1.

De acordo com o levantamento topográfico, a intervenção será realizada numa área de terreno/unidade de execução de 499 725m².

Esta página foi propositadamente deixada em branco.



4 Enquadramento Urbanístico

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM (publicado em DR de 22 de Março de 2011), o terreno onde se pretende implantar a nova zona empresarial de vila real, encontra-se inserido numa Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), a UOPG39 - Área Empresarial de Andraões.

De acordo com o Regulamento a UOPG39, rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Objectivos: Tirar partido da acessibilidade conferida pelo nó da A24 e da proximidade com o Parque de Ciência e Tecnologia para promover a localização de uma nova zona de actividades empresariais, nomeadamente armazenagem, distribuição, logística, indústria, valorização de resíduos, comércio e serviços e restauração, bem como equipamentos e espaços verdes e de utilização colectiva;
- b) Parâmetros urbanísticos: Cércea máxima de 10 metros e área máxima de implantação de 60% da área total das parcelas/lotos;
- c) Forma de execução: A execução é efectuada através de operações urbanísticas, enquadradas em uma ou mais Unidades de Execução ou, eventualmente, em Plano de Pormenor.

O loteamento agora apresentado enquadra-se nos princípios definidos para a UOPG39, sendo que a zona da antiga lixeira será objecto de projecto específico de aproveitamento e valorização, podendo integrar a produção de energia através de biogás e/ou fotovoltaica, a realizar fora do âmbito da nova Zona Empresarial de Vila Real.

É ainda no entanto necessário cumprir o artigo 57º do Regulamento do PDM, em que: “O índice de utilização não pode exceder 0,75 da área do lote ou parcela”.

É desde já prevista uma microprodução fotovoltaica para a iluminação pública e para o edifício Centro de Apoio ao Empresário.



Ao nível dos requisitos legais importa referir que a proposta cumpre o estipulado do Decreto-Lei n.º 323-G/2000, de 19 de Dezembro, nomeadamente ao nível da zona *non-aedificandi* prevista na alínea b) do artigo 4º.

Apesar de estar previsto dentro da UOPG, a área classificada como reserva agrícola não fará parte de qualquer lote.



5 Descrição da Proposta

5.1 Lotes

A Expansão da Zona Industrial de Constantim, será composta por lotes destinados a carácter industrial, lotes 5 a 135.

Os lotes terão dimensão e capacidade construtiva variável, permitindo assim uma maior flexibilidade e adequabilidade à instalação das empresas.

Será ainda prevista a instalação de um posto de combustível, fundamental para a operacionalidade do loteamento (lote 1).

Serão ainda criados na entrada do loteamento dois lotes destinados a comércio/serviços, onde se prevê a criação de serviços de apoio à EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM (lotes 2, 3 e 4).

O Centro de Apoio ao Empresário será construído no lote 3.

5.2 Acessos

Ao nível das acessibilidades viárias considerou-se o seguinte:

- A criação de uma variante ao loteamento para acesso exclusivo a Mosteirô.
- A remodelação da EM desde a passagem inferior à A24 (na EN313-1) até ao final do loteamento, com alargamento e a criação de uma rotunda de acesso à EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM e a Andrães;
- A criação de arruamentos internos do loteamento.



É de referir que as condições de acesso e respectiva sinalização serão apresentadas em projecto de execução de infra-estruturas viárias.

5.3 Vias no Interior do Loteamento

Todas as vias interiores ao loteamento terão dois sentidos de circulação com uma faixa de rodagem com 9.00 metros.

Ao longo das vias prevê-se estacionamento longitudinal. Quando previsto para ligeiros, a baía de estacionamento está prevista com 2,50 metros de largura. Quando previsto para pesados a baía de estacionamento está prevista com 3,00 metros de largura.

Em relação aos lugares de estacionamento reservados a pessoas com deficiência, a dimensão dos lugares de estacionamento é de 5,00 m de comprimento x 3,50 m de largura (2,50 + 1,00 m).

Estas dimensões cumprem o previsto na portaria n.º 216-B/2006, de 3 de Março.

A área total de cedências para arruamentos, estacionamentos e passeios é apresentada no quadro seguinte:

Passeios e estacionamentos	40.601,00 m ²
Arruamentos	41.413,00 m ²
Arruamento - acesso a terrenos existentes	3.753,00 m ²

A variante a Mosteirô terá uma largura equivalente à actual de 6m.



5.4 Estacionamento

Os estacionamento públicos são 987 lugares, sendo que 908 são destinados a ligeiros e 79 a pesados.

Dos 908, prevê-se 10 lugares reservados para pessoas com mobilidade condicionada.

Os lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada cumprem o disposto no DL 163/2006, de 8 de Agosto.

Quanto aos estacionamento privados, estes serão garantidos no interior do lote.

Esta página foi propositadamente deixada em branco.



6 Integração Urbana e Paisagista

A proposta do loteamento enquadra-se e aproveita a estrutura viária existente em construção de modo a garantir uma boa integração urbana necessária e adequada para este tipo de projecto.

Integra-se na estrutura viária aproveitando as acessibilidades dadas pela A24, A4, EN313-1.

A nível paisagístico permite aproveitar e requalificar a zona do antigo aterro sanitário.

Em projecto específico e próprio a CMVR pretende aproveitar esta zona para fazer produção de energia eléctrica.

Prevê-se igualmente a criação de outros espaços verdes, sendo trabalhado de uma forma mais importante a zona da entrada do loteamento, pois será esta a imagem do loteamento.

Todos os passeios serão dotados de árvores.

No projecto de especialidade serão aprofundadas todas as soluções para execução das opções de paisagismo.

Esta página foi propositadamente deixada em branco.



7 Indicadores

De acordo com o quadro de áreas em anexo, prevê-se o seguinte:

Área da Unidade de Execução	499 725,00 m ²
Numero total de lotes	135
Área total dos lotes	300.503,00 m ²
Área bruta de construção	
Industria e/ou armazenagem e/ou comércio / serviços	159.491,00 m ²
Comércio e/ou serviços e/ou hotelaria	11.553,00 m ²

A área de implantação e a área bruta prevista é a área máxima permitida pelo loteamento, permitindo-se a construção por fases, sendo que na primeira fase a área mínima a construir será de 30% e sempre considerando o alinhamento com o arruamento. As restantes fases serão para a traseira dos lotes.

Esta página foi propositadamente deixada em branco.



8 Espaços Verdes Para Utilização Colectiva/Espaços Verdes

A estratégia ao nível da cedência de espaços para zonas verdes e equipamentos de utilização colectiva, foi de privilegiar a entrada do loteamento e fundamentalmente de tratar o aterro (antiga lixeira).

De acordo com a portaria n.º 216-B/2006, de 3 de Março, e tratando-se de uma urbanização destinada a indústria / comércio / serviços, seria necessário proceder, no mínimo às seguintes cedências:

Uso	Requisito portaria 216-B/2006. de 3 de Março		Área mínima de cedência		
	Verdes	Utilização Colectiva	Verdes	Utilização Colectiva	Total
Industria	23 m2/100 m2 a. c. ind./ armaz.	10 m2/100 m2 a. c. ind./ armaz.	36 096.4 m2	15 694.1 m2	
Com./serv.	28 m2/100 m2 a. c. com.	25 m2/100 m2 a. c. com.	3 234.8 m2	2 888.3 m2	
					57 913.6 m2

Para os espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, propõe-se então uma área de: 104.180,00m², superior ao estipulado pela portaria 216-B/2006, de 3 de Março que foi transposta para o PDM.

Esta página foi propositadamente deixada em branco.



9 Infra-Estruturas

As redes de infra-estruturas de abastecimento de água, esgotos e electricidade e telefones serão ligadas à rede geral e objecto de projectos específicos a submeter à apreciação da Câmara Municipal e às entidades gestores das redes.

Prevê-se no entanto o seguinte:

Rede de abastecimento de água:

Uma vez que existe rede de abastecimento de água na EN313-1, prevê-se a sua ligação à rede geral do loteamento, de modo a garantir o abastecimento para as edificações, bem como para a rede de incêndio e rede de rega do loteamento.

Será apresentado projecto de especialidade a aprovar pela EMAR.

Há ainda a considerar o desvio da adutora da responsabilidade da ATMAD, e que será solicitado parecer para desvio da mesma, passando a circular pelos arruamentos do loteamento.

Rede de drenagem de esgotos domésticos:

Uma vez que existe rede de drenagem de águas residuais domésticas na EN313-1, prevê-se a execução de uma rede de drenagem para o loteamento com ligação à rede na parte inferior do mesmo.

Será apresentado projecto de especialidade a aprovar pela EMAR.

Rede de drenagem de águas pluviais:

Não havendo rede de drenagem de águas residuais pluviais no local, prevê-se a execução de uma rede de drenagem de águas pluviais para o loteamento, com uma descarga para a ribeira do Tanha.



Será apresentado projecto de especialidade a aprovar pela EMAR, bem como as descargas a aprovar pela ARH-CCDRN.

Rede de fornecimento de energia eléctrica:

Uma vez que existe rede de fornecimento de energia eléctrica, na envolvente, prevê-se a execução de rede geral de alimentação ao loteamento, para as edificações e para a iluminação pública, com execução de postos de transformação a aprovar pela EDP.

Será apresentado projecto de especialidade a aprovar pela EDP.

Rede de Comunicações:

Uma vez que existe rede de comunicações, na envolvente, prevê-se o prolongamento da rede desde local a definir pela PT.

Será apresentado projecto de especialidade.

Rede de Gás:

Uma vez que não existe rede de gás na zona, será colocado em fase de projecto de infra-estruturas à consideração da sociedade gestora das redes de gás, a possibilidade de colocação de gás no loteamento.

Será apresentado projecto de especialidade a aprovar pela entidade gestora.

Infra-estruturas viárias:

Já descritas anteriormente.

Será apresentado projecto de especialidade a aprovar pela CMVR.

Por princípio para além da rede viária, será previsto que todos os lotes em zona de aterro fiquem a uma cota entre 1.00 e 1.20m abaixo da cota do passeio, permitindo cada proprietário de cada lote, fazer as fundações e os enchimentos de pavimentos que entender em função da construção que venha a executar.



MULTILAYER

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

Rua dos Promotores do Circuito de Vila Real nº496 – Escr 1

5000-720 Vila Real

Tel./ Fax 259321242 | geral@multilayer.pt

10 Dados Quantificativos da Intervenção

Para uma melhor análise de áreas deverá ser consultado o QUADRO RESUMO DO LOTEAMENTO em anexo, nomeadamente no que respeita a áreas individuais de cada lote, volumetria, áreas por piso e utilização específica prevista.

Esta página foi propositadamente deixada em branco.



11 Acessibilidades / Plano de Acessibilidades

Ao nível do loteamento proposto, é importante referir que são cumpridas as exigências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, salientando-se:

- Inclinação das ruas inferior a 6%;
- Acesso rebaixado às passadeiras, conforme pormenor especificado em peças desenhadas, cumprindo a secção 1.6 do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.
- Largura dos passeios de 3.00m, garantindo sempre uma largura mínima de 1.50m;
- Aparcamento automóvel reservado a pessoas com mobilidade condicionada, cumprindo a secção 2.8 do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, quer ao nível da quantidade, quer das suas características;

Vila Real, Outubro de 2019

O Coordenador de Projeto

O Autor de Projeto

Jorge Faustino, OE35540

Jorge Trindade, OA16509

Esta página foi propositadamente deixada em branco.

12 Calendarização de Execução da Obra

Para efeitos de prazo de execução da obra declara-se que a calendarização das obras de urbanização de um loteamento urbano, localizada em Andraões, freguesia de Andraões, concelho de Vila Real, cujo licenciamento foi requerido por **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO RÉGIA-DOURO PARK**, referente a um período de 12 meses, é a seguinte:

TAREFAS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Infra-estruturas viárias	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4
Infra-estruturas de água, esgotos, águas pluviais e resíduos sólidos												
Infra-estruturas de electricidade												
Infra-estruturas de telecomunicações												
Infra-estruturas de gás												
Infra-estruturas de paisagismo												
Infra-estruturas de sinalização												

[Handwritten signatures]

Esta página foi propositadamente deixada em branco.



REGULAMENTO DAS EDIFICAÇÕES

CAPITULO I - Disposições Gerais

Artigo 1º - Âmbito de aplicação

O presente regulamento e os elementos que o traduzem graficamente estabelecem as principais regras a que deve obedecer a ocupação, uso do solo e edificabilidade, na área abrangida pelo loteamento.

Artigo 2º - Compatibilização

As normas estabelecidas no presente regulamento são cumulativas com as do Plano Director Municipal de Vila Real, sem prejuízo do estabelecido na Lei Geral ou Especial.

Artigo 3º - Incumprimento

Para além das demais sanções previstas na legislação em vigor constitui ilegalidade grave o licenciamento de qualquer obra ou actividade em violação com o presente Regulamento.

Artigo 4º - Composição

Fazem parte integrante do presente regulamento todas as peças desenhadas e respectivos anexos ao projecto de loteamento.

CAPITULO II - Do uso do solo

Artigo 5º

1. Os usos do solo permitidos são os previstos na planta de síntese – Peça desenhada n.º Arq. 03, bem como os descritos no quadro de áreas do loteamento.
2. Relativamente aos usos de cada lote, tratando-se de uma zona industrial, todos os lotes permitem cumulativamente vários tipos de uso, deste atividade industrial, associada com armazenagem e comercialização, a armazenagem e comercialização ou serviços, a comércio e serviços, etc.
3. Não é permitido o uso habitacional, com excepção para o lote 4 que permite o uso de hotelaria (turismo, dormidas, restauração e bebidas).



CAPITULO III - Da edificabilidade

Artigo 6º - Usos

As edificações a construir na área abrangida pelo presente Regulamento serão destinadas a indústria, armazenagem, comércio e serviços.

Artigo 7º - Implantação

1. As edificações implantar-se-ão obrigatoriamente dentro das manchas indicadas nas peças desenhadas do loteamento e cumprindo os afastamentos às extremidades dos lotes aí definidas.
2. As manchas consideradas no projecto de loteamento já incluem o perímetro exterior das varandas, para ambos os lados, conforme projecto tipo, pelo que se trata da área máxima de construção.

Artigo 8º - Edificação

1. A edificação poderá ser feita por fases, sendo que na primeira fase a área mínima a construir será de 30% e sempre considerando o alinhamento com o arruamento. As restantes fases serão para a traseira dos lotes.
2. Os lotes de carácter industrial devem preferencialmente manter o enquadramento de fachadas previsto no processo de loteamento.

CAPITULO IV - Materiais de construção

Artigo 9º - Paredes exteriores

1. Serão usados preferencialmente o uso de materiais de acabamento á sua cor natural e/ou cores claras suaves.
2. Em cada conjunto ou banda de edificações, não são de admitir materiais e cores dissonantes, devendo manter o mesmo tipo de materiais e cores.

Artigo 10º - Coberturas

1. As coberturas das edificações dos armazéns serão preferencialmente em chapa metálica de cor cinza ou vermelha, podendo ser utilizados outros materiais que se possam mostrar mais adequados.



2. As coberturas das edificações de comércio/serviços/ serão em chapa metálica de cor cinza ou vermelha ou material de revestimento de cobertura em terraço de cor clara.

Artigo 11º - Caixilharias

1. As caixilharias a usar serão em alumínio lacado ou anodizado ou em P.V.C., de cores claras.
2. Em cada conjunto de lotes, não são de admitir materiais e cores dissonantes, devendo manter o mesmo tipo de materiais e cores.

Artigo 12º - Vedação

1. A vedação lateral e posterior dos lotes, poderá ser feita com muros de alvenaria de blocos de granito aparente, em alvenaria de blocos, rebocados e pintados de branco ou revestidos a granito ou ainda ser constituídos por sebes aparadas.
2. A sua altura máxima será de 1,20 m acima da cota do terreno.
3. Nos muros de pedra e de alvenaria rebocada poderão ser associados elementos metálicos como redes revestidas ou tubos/perfis metálicos pintados a cor clara.
4. A vedação frontal dos lotes será exclusivamente com elementos metálicos fixos ou de correr com altura máxima de 1.20m.

Artigo 13º - Logradouros

1. É interdita a impermeabilização total dos logradouros das edificações, devendo ficar uma área permeável mínima de 10%.
2. Nos logradouros é permitida a construção de elementos decorativos de jardins.
3. Nos logradouros, não é permitida a construção de anexos.

Artigo 14º - Efluentes

1. Em todos os lotes, apenas é permitido efetuar descargas de efluentes, na rede pública, com efluente equivalente a efluente doméstico.
2. Em casos em que o efluente produzido seja mais gravoso do que o efluente doméstico, será obrigatório inserir nos sistemas internos, sistemas de pré-tratamento industrial, para que o efluente descarregado na rede seja equivalente a efluente doméstico.
3. O mesmo se passa para a descarga da rede geral de águas pluviais.



CAPITULO V - Disposições finais

Artigo 15º - Segurança

O loteamento será dotado de segurança noturna, com sistemas de videovigilância ligados ao posto de segurança, sendo o regime de compensação financeira objeto de regulamento próprio de exploração.

Artigo 16º - Fiscalização

Sem prejuízo de instrução de processos pelas contra-ordenações e aplicações das respectivas coimas pelas entidades competentes em razão na matéria, cabe á Câmara Municipal de Vila Real embargar ou demolir as obras, bem como fazer cessar outras acções que contrariem as determinações do presente Regulamento e ordenar a reposição da situação anterior.

Vila Real, Outubro de 2019

O Coordenador de Projeto

O Autor de Projeto

Jorge Faustino, OE35540

Jorge Trindade, OA16509

AYC 2512015

Handwritten signature



NOVA ZONA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE VILA REAL		
MUNICÍPIO DE VILA REAL		Código:
RESUMO ESTIMATIVA ORÇAMENTAL		
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL		
Código	Designação dos Trabalhos	Custo Total
1	ESTALEIRO E SEGURANÇA	226 986,53 €
2	INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS	3 674 946,14 €
3	INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	1 020 916,73 €
4	PAISAGISMO	124 173,50 €
5	GÁS	67 161,47 €
6	ELECTRICIDADE	678 315,06 €
7	TELECOMUNICAÇÕES	126 851,58 €
8	SEGURANÇA ATIVA	28 849,00 €
Vila Real, Setembro 2019		
O Coordenador de Projeto		
TOTAL		5 948 200,00 €

Resumo: **MUNICÍPIO DE VILA REAL**

EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIN (II)

Princess on App

[illegible]

EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL (Zona Industrial de Constantim 9) - FASE 1

QUADROJ-QUADRO RESUMO DO LOTEAMENTO

Nº do Edifício	Área do Edifício (m²)	Área de Implantação (m²)	Altura (m)	Volume das construções (m³)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)							Índice de utilização (m²/m²) (m²/m²)	Nº Pisos	Lugares de Estacionamento			Unidade potencial	Área de Implantação		
					Estacionamento	Cubo	Rótulo	Comércio / Serviços / Habitação		TOTAL	Área de Implantação / Área de Uso de solo			Área de solo de solo	Público					
								1º andar	2º andar						Privados	Públicos		Área Implantação	Área construção	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
1001	1.148,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1002	1.040,00	800,00	10,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1003	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1004	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1005	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1006	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1007	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1008	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1009	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1010	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1011	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1012	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1013	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1014	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1015	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1016	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1017	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1018	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1019	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1020	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1021	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1022	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1023	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1024	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1025	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1026	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1027	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1028	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1029	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1030	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1031	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1032	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1033	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1034	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1035	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1036	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1037	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1038	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1039	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1040	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1041	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1042	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1043	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1044	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1045	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1046	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1047	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1048	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1049	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1050	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1051	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1052	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
1053	1.300,00	900,00	13,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	

QUADRO I-QUADRO RESUMO DO LOTEAMENTO

[illegible]

Área total da unidade de conservação	483 725 00 m ²	Índice de 100 metros: 0,39
Área total da unidade de conservação	305 033 00 m ²	

(7) - Número de pisos acima da cota do soleira incluindo R/C

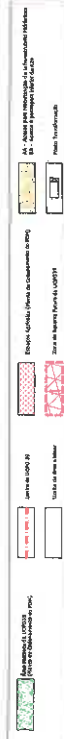
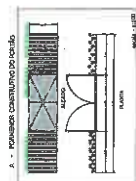
(3) - Numero de notas em cavi

O Coordenador de Projeto

100

Jorge Fauriol, OE35540

EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTÂNTIN (Zona Industriale) de Constanța (III) - FASE 1



EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM		
MUNICÍPIO DE VILA REAL		Código:
RESUMO ESTIMATIVA ORÇAMENTAL		
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL		
Código	Designação dos Trabalhos	Custo Total
1	ESTALEIRO E SEGURANÇA	272.009,30 €
2	INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS	6.611.893,30 €
3	INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	1.129.147,30 €
4	PAISAGISMO	210.752,50 €
5	GÁS	101.072,82 €
6	ELECTRICIDADE	1.054.289,81 €
7	TELECOMUNICAÇÕES	188.933,31 €
8	SEGURANÇA ATIVA	77.799,58 €
9	FOTOVOLTAICO	510.502,08 €
Vila Real, Outubro 2019		
O Coordenador de Projeto		
TOTAL		10.156.400,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

QUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ARROIOS (RUA ENG.º JOAQUIM BOTELHO LUCENA E RUA LOBATO DE SOUSA)

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS NOVAS RUBRICAS INSERIDAS NO MAPA DE MEDIÇÕES

**(Aditamento às Condições Técnicas, Cap.14, 15 e 16, do Caderno de Encargos
Tipo das Estradas de Portugal, SA)**

ÍNDICE

1- Introdução	1
2- Disposições Gerais, Métodos Construtivos e Características dos Materiais.....	1
3- Critérios de medição (Cláusulas 16 do CETO da IP)	1
4- Trabalhos Não Especificados	6

1- Introdução

As presentes Cláusulas Técnicas Especiais integram o caderno de Encargos (constante do **Projeto de Execução**), relativo à empreitada **“Qualificação De Arruamentos Em Arroios (Rua Eng.º Joaquim Botelho Lucena E Rua Lobato De Sousa)”**, que teve como documento de referência o caderno de encargos tipo da IP. Referem-se no presente documento os trabalhos complementares a executar no âmbito desta empreitada e que não estão previstos no caderno de Encargo tipo da IP. Inclui ainda os Critérios de Medição associados a estes novos artigos introduzidos no projeto. De referir ainda que deve igualmente ter-se em consideração as condições técnicas específicas constantes nos diversos estudos de cada uma das especialidades objeto do presente projeto.

2- Disposições Gerais, Métodos Construtivos e Características dos Materiais

Em tudo o que lhe for aplicável, adotar-se-á o especificado nos capítulos 14 e 15 do CETO (Cláusulas 14 e 15 do Caderno de Encargos Tipo de Obra da IP).

3- Critérios de medição (Cláusulas 16 do CETO da IP)

Cap. 1 Terraplenagem:

Artº 01.7 – Outros Trabalhos

Artº 01.7.1 – Remoção de lancis, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.

Descrição: Este trabalho refere-se à remoção de lancis nas zonas de passeio existente, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em depósito autorizado dos produtos sobranse e eventual indemnização por depósito.

Critério de medição: A medição é efetuada ao metro linear (m).

Artº 01.7.2 – Demolição de estrutura existente (palco), incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.

Descrição: Este trabalho refere-se à remoção de um placó existente em betão e pedra. Inclui o transporte a depósito ou vazadouro para posterior reutilização e restantes trabalhos associados. Aplica-se o preconizado no caderno de encargos tipo da IP relativo a demolições.

Critério de medição: A medição é efetuada ao **metro quadrado (m2)**.

Cap. 2 Drenagem:

Artº 02.9 – Outros Trabalhos

Artº 02.9.1 – Execução de Valeta materializada em cubos de granito 9/11 cm azul, sobre almofada de areia a traço seco (1:3) com 0,10m de espessura, assente em agregado britado de granulometria extensa com (0,15m) de espessura

Descrição: Este trabalho refere-se à execução de uma valeta revestida a cubos de granito azul, incluindo fundação em agregado britado de granulometria extensa, escavação, carga, transporte e colocação em depósito autorizado dos produtos sobrance e eventual indemnização por depósito.

Critério de medição: A medição é efetuada ao **metro quadrado (m2)**.

Artº 02.9.2 – Box Culvert 2x (4,00x2,00m2)

Descrição: Este trabalho refere-se à instalação de uma passagem hidráulica pré fabricada em betão armado, sobre a Ribeira de Tourinhas, dupla com dimensão de 4,00 m x 2,00 m, tipo “Premafe” ou equivalente. Inclui todos os trabalhos necessários para a sua implantação, tais como, execução de muros ala, escavação em terreno de qualquer natureza, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrance, e eventuais indemnizações por depósito.

Critério de medição: A medição é efetuada à **(un)**.

Cap. 3 Pavimentação:

Artº 03.11 – Outros trabalhos

Artº 03.11.1 – Pavimentação de passeios, separadores ou ilhas direcionais incluindo fundação:

Descrição: Em tudo o que lhe for aplicável, adotar-se-á o especificado nos capítulos 14, 15 e 16 do CETO, nomeadamente nos artigos 3.9.7 e 3.9.7.2. (Cláusulas 14 e 15 do Caderno de Encargos Tipo de Obra da IP).

Artº 03.11.1.1 – Em lajetas ou blocos de betão de cor cinzenta, do tipo "retângular" da "Soplacas" ou equivalente (0,10×0,20×0,10m), assente sobre camada de regularização em areia e cimento ao traço 5:1 (0,05m), camada de base em agregado britado de granulometria extensa (0,20m) estabilizada com cimento (ABGEC) e camada de solos selecionados com 20 cm de espessura, sobre terreno natural adequadamente compactado até alcançar uma capacidade portante mínima definida pelo seu índice CBR ($5 \leq \text{CBR} < 10$):

Este trabalho refere-se à pavimentação das zonas de passeios. O revestimento destas zonas deverá ser executado com blocos pré-fabricados de betão colorido, do tipo "retangular" da "Soplacas" ou equivalente (0.10×0.20×0.10m). Inclui o fornecimento de todos os materiais, bem como a realização todos os trabalhos necessários. Aplica-se o preconizado no caderno de encargos tipo da IP relativo a argamassas, inertes e solos estabilizados com cimento.

Critério de medição: A medição é efetuada ao metro quadrado (m2).

Artº 03.11.1.2 – Em lajetas ou blocos de betão de cor vermelha do tipo "retângular" da "Soplacas" ou equivalente (0,10×0,20×0,10m), assente sobre camada de regularização em areia e cimento ao traço 5:1 (0,05m), camada de base em agregado britado de granulometria extensa (0,20m) estabilizada com cimento (ABGEC) e camada de solos selecionados com 20 cm de espessura, sobre terreno natural adequadamente compactado até alcançar uma capacidade portante mínima definida pelo seu índice CBR ($5 \leq \text{CBR} < 10$):

Este trabalho refere-se à pavimentação das zonas de passeios. O revestimento destas zonas deverá ser executado com blocos pré-fabricados de betão colorido, do tipo "retangular" da "Soplacas" ou equivalente (0.10×0.20×0.10m). Inclui o fornecimento de todos os materiais, bem como a realização todos os trabalhos necessários. Aplica-se o preconizado no caderno de encargos tipo da IP relativo a argamassas, inertes e solos estabilizados com cimento.

Critério de medição: A medição é efetuada ao metro quadrado (m²).

Artº 03.11.3 – Cubos de granito tipo “Pedras Salgadas” ou equivalente (0.09×0.11 m), assente sobre camada de regularização em areia e cimento ao traço 5:1 (0,05m), camada de base em agregado britado de granulometria extensa (0,15m) estabilizada com cimento (ABGEC), camada de sub base em agregado britado de granulometria extensa (0,15m) estabilizada com cimento (ABGEC), sobre terreno natural adequadamente compactado até alcançar uma capacidade portante mínima definida pelo seu índice CBR (5≤CBR<10)

Descrição: Este trabalho refere-se à pavimentação das zonas de passeio. O revestimento destas zonas deverá ser executado cubos de granito, assente em camada de base em agregado britado de granulometria extensa (0.15m), camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (0.15m) e camada de regularização em areia e cimento ao traço 3:1 (0.05m). Inclui o fornecimento de todos os materiais, bem como a realização todos os trabalhos necessários. Aplica-se o preconizado no caderno de encargos tipo da IP relativo a argamassas e inertes.

Critério de medição: A medição é efetuada ao metro quadrado (m²).

Artº 03.11.4 – Fornecimento e assentamento de pavimento tátil pitonado, cor bordeaux dimensões de 40×40cm, com espaçamento entre pitonados, ao eixo, de 6.5/7cm, incluindo execução de fundação em massa de betão (6 a 10cm) sobre camada de agregado britado de granulometria extensa (ABGE) compacto (15 a 20cm), fornecimento de materiais e todos os trabalhos necessários.

Descrição: Este trabalho prevê a pavimentação com materiais de textura diferente e cor contrastante com os demais revestimentos na via pública, por forma a assinalar as zonas de passagens de peões de superfície (passadeiras) onde se prevê o atravessamento de veículos.

O revestimento destas zonas deverá ser executado em pavimento tátil pitonado, cor bordeaux, dimensões de 40×40cm, com espaçamento entre pitonados, ao eixo, de 6.5/7cm, assente sobre camada de agregado britado de granulometria extensa compacto (15 a 20cm) e massame de betão (6 a 10cm). Inclui o fornecimento de todos os materiais, bem como a realização todos os trabalhos necessários. Aplica-se o preconizado no caderno de encargos tipo da IP relativo a inertes e argamassas.

Critério de medição: A medição é efetuada ao **metro quadrado (m2)**.

Cap. 4 Obras Acessórias:

Artº 04.7 – Outros Trabalhos

Artº 04.7.1 – Fornecimento e colocação de lancis em passeios, ilhéus e separadores:

Descrição: Para trabalho e os sub capítulos 4.7.1.1.1, 4.7.1.1.2 e 4.7.1.1.3 aplica-se o preconizado no caderno de encargos tipo da IP para o artigo 4.5.

Critério de medição: A medição é efetuada à **metro linear (m)**.

Artº 04.7.2 – Betão C12/15 em proteção de tubagens

Descrição: Este trabalho refere-se à proteção das tubagens de águas residuais, com betão C12/15 e com 10 cm de espessura, conforme pormenores de desenho. Inclui fornecimento e colocação de todos os materiais e todos os trabalhos necessários. Aplica-se o preconizado no caderno de encargos tipo da IP relativo a argamassas e betões.

Critério de medição: A medição é efetuada ao **metro cúbico (m3)**.

Artº 04.7.3 – Levantamento ou rebaixamento de tampas de caixas de visita existentes ou de válvulas, localizadas no pavimento ou em passeios, incluindo fornecimento e colocação de todos os materiais e todos os trabalhos necessários.

Descrição: Este trabalho refere-se ao levantamento ou rebaixamento de tampas de caixas de visita existentes ou de válvulas, localizadas no pavimento ou nas zonas de passeio e cujas tipologias de intervenção obrigam a alteração das cotas atuais. Inclui fornecimento e colocação de todos os materiais e todos os trabalhos necessários. Aplica-se o preconizado no caderno de encargos tipo da IP relativo a argamassas.

Critério de medição: A medição é efetuada à **unidade (un)**.

Artº 04.7.4 – Revestimento dos muros de betão armado em pedra com reaproveitamento do material de demolição, de acordo com peças desenhadas:

Descrição: Este trabalho refere-se ao revestimento do muro de escavação a realizar, com pedra de xisto, idêntica à existente nos muros a demolir. Inclui fornecimento e colocação de todos os materiais e todos os trabalhos necessários.

Critério de medição: A medição é efetuada ao **metro quadrado (m2)**.

4- Trabalhos Não Especificados

Todos os materiais e trabalhos não especificados nestas Cláusulas Técnicas Especiais, o seu modo de execução e respetivo controlo da qualidade, deverão cumprir os requisitos estipulados nas Cláusulas Técnicas Gerais do Caderno de Encargos da Estradas de Portugal, incluindo a realização de trechos experimentais com vista à aprovação dos materiais e processos construtivos a utilizar na obra. Os trabalhos serão executados com perfeição e solidez, tendo em vista os regulamentos, normas e mais legislação em vigor, as indicações do projeto e as instruções da Fiscalização.

A qualidade dos materiais dos produtos da construção deve estar em conformidade com o Caderno de Encargos e com a marcação CE da Diretiva dos Produtos da Construção, e caso não exista nenhuma especificação, em conformidade com os documentos de homologação do LNEC e/ou outras especificações técnicas.



São por conta do adjudicatário as despesas com todos os ensaios mencionados nas presentes Cláusulas Técnicas Especiais, devendo ser efetuados em laboratórios acreditados.



Paragem de transportes públicos

Qualificação do espaço público

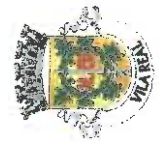
Pavimentação de passeios

Lombas redutoras de velocidade



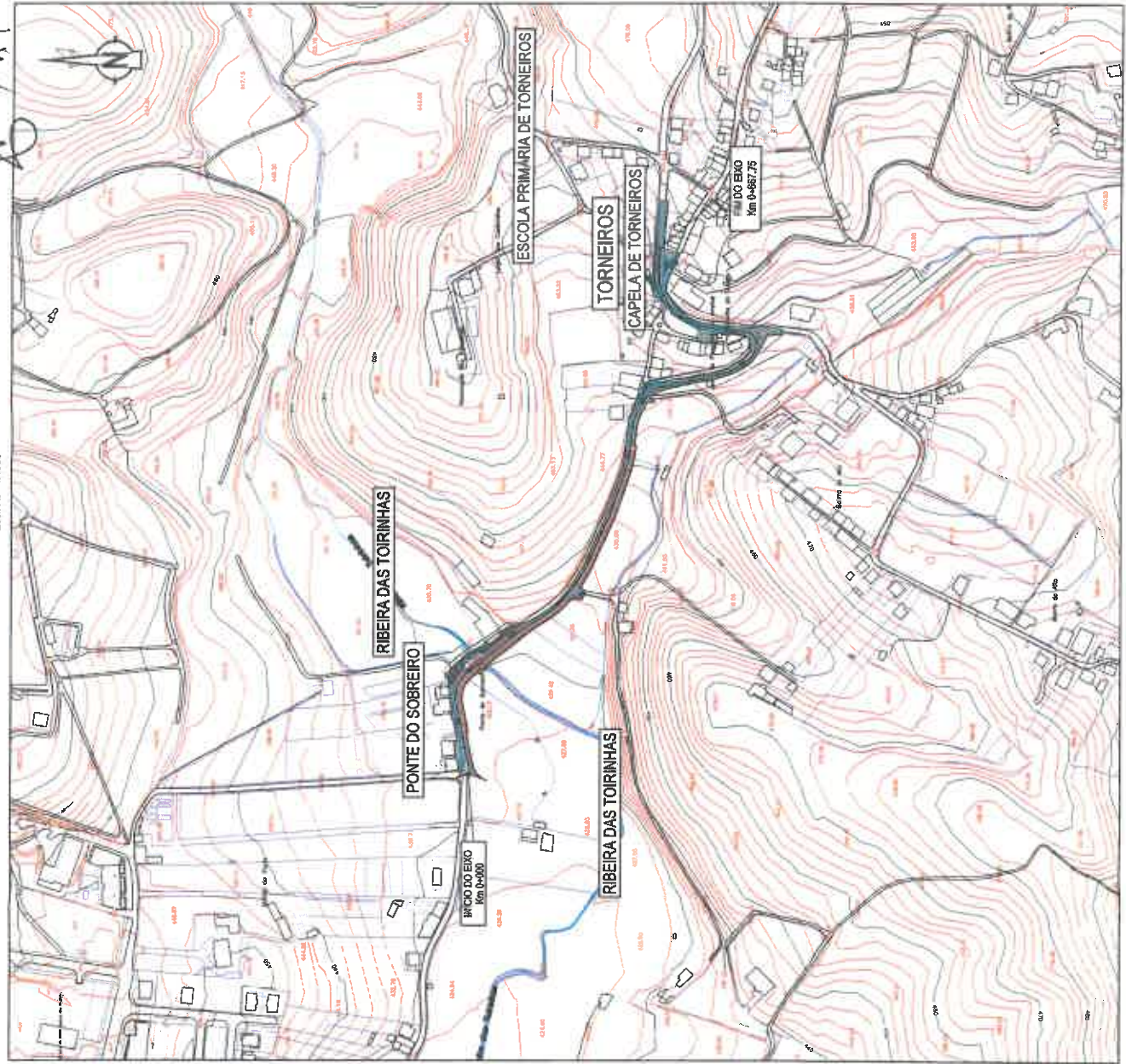
- Pavimentação das bermas e sobantes em material diferenciado para marcação de percursos pedonais (passeios de nível)
- Reforço de pavimento e diferenciação de pavimentação nas zonas pedonais (passeios de nível)
- Zonas de saneamento de pavimento por deficientes condições de fundação

- Pavimentação das bermas e sobantes em material diferenciado para marcação de percursos pedonais (passeios de nível)
- Reforço de pavimento rodoviário
- Demolição de palco existente
- Reorganização do espaço público
- Implementação de medidas de redução de velocidade (lombas e zona 30)



PlanUrb

Assinatura





ADENDA

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

"Empreitada de Reabilitação do Espaço Público da Avenida
Carvalho Araújo e envolvente"

N.º 63/2019

Ao xx/xx/2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503496251, com sede na Zona Industrial do Entroncamento, 4870-118 RIBEIRA DE PENA, representada por Maria França da Eira Correia, com o NIC (Número de Identificação Civil) 09507816 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 191000957 na qualidade de administradora como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 8741-1172-5584.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Empreitada de Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente".

CLÁUSULA SEGUNDA
PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 1.804.110,57 (um milhão oitocentos e quatro mil cento e dez euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- Ao valor do número anterior, terá uma repartição de encargos da seguinte forma:



Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2019

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante



ADENDA ao N.º 60/2019

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA MURARTE - CONSTRUÇÕES LDA.

"Empreitada de "REABILITAÇÃO DO QUARTEIRÃO DO TRIBUNAL, RUA
ISABEL DE CARVALHO, RUA ALEXANDRE HERCULANO, RUA MARECHAL
TEIXEIRA REBELO, RUA DO ROSSIO E RESPETIVAS ENVOLVENTES" -
Lote 1 - Compromissos Plurianuais"

Ao xx/xx/2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos
Paços do Município, e Departamento Administrativo e
Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela
Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial
Público do Município de Vila Real, no uso da competência
proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a
escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa
Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da
Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves
dos Santos, no exercício de competência própria, conferida
pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12
de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: MURARTE - CONSTRUÇÕES LDA., titular do
NIF (Número de Identificação Fiscal) 506795152, com sede no
lugar de Entre Águas, 4600-652 Jazente, representada por
JORDÃO DE ANDRADE AGUIAR, com o NIC (Número de
Identificação Civil) 9936348 e NIF (Número de Identificação
Fiscal) 195678010 na qualidade de gerente e de bastante
procurador como se verifica pela certidão permanente com
código de acesso 3238-5153-8369 e procuração de delegação
de poderes datada em 11/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJECTO

Compromissos plurianuais da Empreitada "REABILITAÇÃO DO
QUARTEIRÃO DO TRIBUNAL, RUA ISABEL DE CARVALHO, RUA
ALEXANDRE HERCULANO, RUA MARECHAL TEIXEIRA REBELO, RUA DO
ROSSIO E RESPETIVAS ENVOLVENTES" - Lote 1", nos termos da
deliberação da Câmara Municipal de 28/10/2019, para
cumprimento da alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do Código
dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o
Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo
Outorgante o montante de € 257.942,24 (duzentos e
cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois euros



e vinte e quatro centavos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

- 2- Ao valor do número anterior, terá uma repartição de encargos, de acordo com o Cronograma Financeiro que faz parte da proposta apresentada pelo adjudicatário:

2019 = € 74.723,44 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e três euros e quarenta e quatro centavos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2020 = € 183.218,80 (cento e oitenta e três mil duzentos e dezoito euros e oitenta centavos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxxx de 2019

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante



ADENDA ao N.º 61/2019

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA MURARTE - CONSTRUÇÕES LDA.

"Empreitada de "REABILITAÇÃO DO QUARTEIRÃO DO TRIBUNAL, RUA
ISABEL DE CARVALHO, RUA ALEXANDRE HERCULANO, RUA MARECHAL
TEIXEIRA REBELO, RUA DO ROSSIO E RESPETIVAS ENVOLVENTES" -
Lote 2 - Compromissos Plurianuais"

Ao xx/xx/2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos
Paços do Município, e Departamento Administrativo e
Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela
Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial
Público do Município de Vila Real, no uso da competência
proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a
escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa
Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da
Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves
dos Santos, no exercício de competência própria, conferida
pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12
de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: MURARTE - CONSTRUÇÕES LDA., titular do
NIF (Número de Identificação Fiscal) 506795152, com sede no
lugar de Entre Águas, 4600-652 Jazente, representada por
JORDÃO DE ANDRADE AGUIAR, com o NIC (Número de
Identificação Civil) 9936348 e NIF (Número de Identificação
Fiscal) 195678010 na qualidade de gerente e de bastante
procurador como se verifica pela certidão permanente com
código de acesso 3238-5153-8369 e procuração de delegação
de poderes datada em 11/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJECTO

Compromissos plurianuais da Empreitada "REABILITAÇÃO DO
QUARTEIRÃO DO TRIBUNAL, RUA ISABEL DE CARVALHO, RUA
ALEXANDRE HERCULANO, RUA MARECHAL TEIXEIRA REBELO, RUA DO
ROSSIO E RESPETIVAS ENVOLVENTES" - Lote 2", nos termos da
deliberação da Câmara Municipal de 28/10/2019, para
cumprimento da alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do Código
dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o
Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo
Outorgante o montante de € 293.523,56 (duzentos e
noventa e três mil quinhentos e vinte e três euros e



cinquenta e seis cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

- 2- Ao valor do número anterior, terá uma repartição de encargos, de acordo com o Cronograma Financeiro que faz parte da proposta apresentada pelo adjudicatário:

2019 = € 77.117,58 (setenta e sete mil cento e dezassete euros e cinquenta e oito cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2020 = € 215.405,98 (duzentos e quinze mil quatrocentos e cinco euros e noventa e oito cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxxxx de 2019

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante



ADENDA ao N.º 62/2019

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA MURARTE - CONSTRUÇÕES LDA.**

**"Empreitada de "REABILITAÇÃO DO QUARTEIRÃO DO TRIBUNAL, RUA
ISABEL DE CARVALHO, RUA ALEXANDRE HERCULANO, RUA MARECHAL
TEIXEIRA REBELO, RUA DO ROSSIO E RESPETIVAS ENVOLVENTES" -
Lote 3 - Compromissos Plurianuais"**

Ao xx/xx/2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: MURARTE - CONSTRUÇÕES LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 506795152, com sede no lugar de Entre Águas, 4600-652 Jazente, representada por JORDÃO DE ANDRADE AGUIAR, com o NIC (Número de Identificação Civil) 9936348 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 195678010 na qualidade de gerente e de bastante procurador como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 3238-5153-8369 e procuração de delegação de poderes datada em 11/09/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJECTO**

Compromissos plurianuais da Empreitada "REABILITAÇÃO DO QUARTEIRÃO DO TRIBUNAL, RUA ISABEL DE CARVALHO, RUA ALEXANDRE HERCULANO, RUA MARECHAL TEIXEIRA REBELO, RUA DO ROSSIO E RESPETIVAS ENVOLVENTES" - Lote 3", nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 28/10/2019, para cumprimento da alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
PREÇO CONTRATUAL**

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 410.380,35 (quatrocentos e



dez mil trezentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

- 2- Ao valor do número anterior, terá uma repartição de encargos, de acordo com o Cronograma Financeiro que faz parte da proposta apresentada pelo adjudicatário:

2019 = € 85.550,95 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta euros e noventa e cinco cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2020 = € 327.829,40 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove euros e quarenta cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxxxx de 2019

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA POR ECONÔMICA				Página: 1
MUNICÍPIO DE VILA REAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 6	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NÚMERO 4	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2019	DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	B S
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01	DESPESAS COM O PESSOAL	4.831.878,00	146.850,00	141.850,00	4.836.878,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	4.603.801,00	85.000,00	141.000,00	4.547.801,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	4.238.052,00		141.000,00	4.097.052,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	4.238.052,00		141.000,00	4.097.052,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	365.749,00	85.000,00		450.749,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	117.755,00	36.000,00	850,00	152.905,00	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	47.936,00	12.000,00		59.936,00	
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	56.930,00		850,00	56.080,00	
01021303	SENHAS DE PRESENÇA	56.930,00		850,00	56.080,00	
010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	12.889,00	24.000,00		36.889,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL	110.322,00	25.850,00		136.172,00	
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	58.950,00	25.000,00		83.950,00	
010309	SEGUROS	51.372,00	850,00		52.222,00	
01030901	SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	51.372,00	850,00		52.222,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	10.694.350,00	434.180,00	332.680,00	10.795.850,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	776.720,00	56.550,00	22.160,00	811.110,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	55.550,00	7.750,00		63.300,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	204.300,00	600,00	5.000,00	199.900,00	
02010201	GASOLINA	36.450,00		2.750,00	33.700,00	
02010202	GASÓLEO	134.850,00		1.300,00	133.550,00	
02010299	OUTROS	33.000,00	600,00	950,00	32.650,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	30.750,00	350,00		31.100,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	15.000,00	7.850,00	130,00	22.720,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	45.720,00		50,00	45.670,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	3.200,00	100,00		3.300,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	13.500,00	600,00		14.100,00	
020113	MATERIAL DE CONSUMO HOTELEIRO	1.000,00		950,00	50,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	33.620,00	1.650,00		35.270,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	42.630,00	250,00	4.550,00	38.330,00	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA	12.200,00	4.300,00		16.500,00	
02011603	OUTROS	12.200,00	4.300,00		16.500,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	42.870,00	1.850,00	50,00	44.670,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	60.430,00	31.250,00		91.680,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	101.100,00		3.750,00	97.350,00	
020121	OUTROS BENS	114.850,00		7.680,00	107.170,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	9.917.630,00	377.630,00	310.520,00	9.984.740,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	957.100,00	62.300,00		1.019.400,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	201.650,00		34.350,00	167.300,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	315.010,00	21.550,00		336.560,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	262.250,00	12.350,00		274.600,00	
020209	COMUNICAÇÕES	212.150,00	101.000,00	1.800,00	311.350,00	
020210	TRANSPORTES	1.598.940,00	100,00	104.900,00	1.494.140,00	
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	11.420,00		4.900,00	6.520,00	
020212	SEGUROS	96.600,00		5.700,00	90.900,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	98.720,00	380,00	7.650,00	91.450,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	925.320,00	1.250,00		926.570,00	
020215	FORMAÇÃO	125.950,00	6.700,00		132.650,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	138.950,00		4.350,00	134.600,00	
020217	PUBLICIDADE	399.940,00	3.530,00		403.470,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	96.530,00		400,00	96.130,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	241.000,00	50,00	18.500,00	222.550,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.090.700,00	164.670,00	10.650,00	1.244.720,00	
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	32.400,00		12.820,00	19.580,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	244.200,00		35.000,00	209.200,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	2.868.800,00	3.750,00	69.500,00	2.803.050,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	78.600,00	3.700,00	24.800,00	57.500,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	78.000,00		24.800,00	53.200,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	78.000,00		24.800,00	53.200,00	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	78.000,00		24.800,00	53.200,00	

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA POR ECONÓMICA				Página: 2
MUNICÍPIO DE VILA REAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 6	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NÚMERO 4	DO ANO CONTABILISTICO DE 2019	DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
0305	OUTROS JUROS	500,00	1.100,00		1.600,00	
030502	OUTROS	500,00	1.100,00		1.600,00	
03050202	JUROS DE MORA	500,00	1.100,00		1.600,00	
0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	100,00	2.600,00		2.700,00	
030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	100,00	2.600,00		2.700,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.522.415,00	34.100,00	56.250,00	2.500.265,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	161.150,00	2.500,00	42.650,00	121.000,00	
040301	ESTADO	78.100,00	2.500,00	2.000,00	78.600,00	
040305	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	83.050,00		40.650,00	42.400,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	66.815,00	3.150,00		69.965,00	
040501	CONTINENTE	66.815,00	3.150,00		69.965,00	
04050102	FREGUESIAS	66.815,00	3.150,00		69.965,00	
0405010202	ANDRÃES	66.815,00	3.150,00		69.965,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2.099.850,00	22.300,00	2.800,00	2.119.350,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2.099.850,00	22.300,00	2.800,00	2.119.350,00	
0408	FAMÍLIAS	194.600,00	6.150,00	10.800,00	189.950,00	
040802	OUTRAS	194.600,00	6.150,00	10.800,00	189.950,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	143.800,00	1.350,00	10.800,00	134.350,00	
04080202	OUTRAS	50.800,00	4.800,00		55.600,00	
05	SUBSÍDIOS	582.500,00	31.800,00	1.500,00	612.800,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	240.000,00		1.500,00	238.500,00	
050101	PÚBLICAS	240.000,00		1.500,00	238.500,00	
05010101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	240.000,00		1.500,00	238.500,00	
0508	FAMÍLIAS	342.500,00	31.800,00		374.300,00	
050803	OUTRAS	342.500,00	31.800,00		374.300,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.820,00	18.350,00	111.900,00	137.270,00	
0602	DIVERSAS	230.820,00	18.350,00	111.900,00	137.270,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS	20.250,00		4.350,00	15.900,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	20.250,00		4.350,00	15.900,00	
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	9.370,00		2.300,00	7.070,00	
0602010199	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	10.880,00		2.050,00	8.830,00	
060202	ACTIVOS INCORPÓREOS	24.400,00		100,00	24.300,00	
060203	OUTRAS	186.170,00	18.350,00	107.450,00	97.070,00	
06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.070,00	50,00		2.120,00	
06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS	12.600,00	600,00		13.200,00	
06020305	OUTRAS	171.500,00	17.700,00	107.450,00	81.750,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	12.385.110,53	538.800,00	395.950,00	12.527.960,53	
0701	INVESTIMENTOS	12.385.110,53	538.800,00	395.950,00	12.527.960,53	
070101	TERRENOS	239.550,00		13.950,00	225.600,00	
070103	EDIFÍCIOS	4.449.300,00	2.150,00	257.050,00	4.194.400,00	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	194.200,00	2.150,00		196.350,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	555.900,00		194.150,00	361.750,00	
07010307	OUTRAS	3.699.200,00		62.900,00	3.636.300,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	6.985.050,53	224.400,00	99.050,00	7.110.400,53	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	5.544.890,00	224.400,00		5.769.290,00	
07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	58.350,00		39.700,00	18.650,00	
07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	97.500,00		3.000,00	94.500,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	676.160,53		49.000,00	627.160,53	
07010413	OUTROS	608.150,00		7.350,00	600.800,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES	43.700,00	5.850,00		49.550,00	
07010602	OUTRO	43.700,00	5.850,00		49.550,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	210.850,00	29.150,00	3.900,00	236.100,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	118.300,00	23.850,00	15.150,00	127.000,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	6.360,00	3.700,00		10.060,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	276.250,00	222.100,00	6.650,00	491.700,00	
07011002	OUTRO	276.250,00	222.100,00	6.650,00	491.700,00	
070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	15.600,00	3.800,00	200,00	19.200,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	30.950,00	6.500,00		37.450,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	9.200,00	17.300,00		26.500,00	

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA POR ECONÓMICA				Página: 3
MUNICÍPIO DE VILA REAL		MODIFICAÇÃO NUMERO: 6	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 4	DO ANO CONTABILISTICO DE 2019	DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	B S
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.200,00	27.500,00		102.700,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		7.500,00		7.500,00	
080501	CONTINENTE		7.500,00		7.500,00	
08050102	FREGUESIAS		7.500,00		7.500,00	
0805010217	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA		7.500,00		7.500,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	75.200,00	20.000,00		95.200,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	75.200,00	20.000,00		95.200,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS	1.845.000,00		170.350,00	1.674.650,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	1.845.000,00		170.350,00	1.674.650,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.845.000,00		170.350,00	1.674.650,00	
TOTAL ...		33.245.873,53	1.235.280,00	1.235.280,00	33.245.873,53	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...		18.940.563,00	668.980,00	668.980,00	18.940.563,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		14.305.310,53	566.300,00	566.300,00	14.305.310,53	

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em 2 de Julho de 2019

[Assinatura]

Em ____ de ____ de ____

MODIFICAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

PÁGINA : 3

ENTIDADES

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 4

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/01

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	Dotação ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALORES +/-)							Dotação SEQUENTE										
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANOS SEGUINTE					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE								
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEGUINTE				
				TRANSPORTE	2.031.760,00	1.866.760,00	165.000,00	2.694.000,00	26.850,00		40.000,00									2.058.610,00	1.893.610,00	165.000,00	2.733.000,00	904.000,00	17.000,00
2.5.1.	01	2019 I 8	REABILITAÇÃO DO PRAÇA DE VILA REAL		177.000,00															188.500,00					
2.5.1.	01	2019 I 8		02 07010301		177.000,00			3.000,00											188.000,00					
2.5.1.	01	2019 I 8		02 07011002					8.500,00											8.500,00					
2.5.2.			DESPORTO, RECREIO E LAZER		933.750,00	631.750,00	302.000,00	100.000,00	-106.750,00											827.000,00	525.000,00	302.000,00	100.000,00		
2.5.2.	01	2018 I 49	CONSTRUÇÃO DAS NOVAS PISCINAS MUNICIPAIS	02 07010302	412.000,00	250.000,00	162.000,00		-199.000,00											213.000,00	51.000,00	162.000,00			
2.5.2.	02	2018 I 50	BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DIVERSAS		154.550,00		100.000,00													157.750,00		100.000,00			
2.5.2.	02	2018 I 50		02 07010302		7.900,00			-1.000,00											6.900,00					
2.5.2.	02	2018 I 50		02 07010602		29.000,00			-300,00											28.700,00					
2.5.2.	02	2018 I 50		02 07010602		13.900,00			1.850,00											15.750,00					
2.5.2.	02	2018 I 50		02 070112		2.200,00			2.650,00											4.850,00					
2.5.2.	02	2018 I 50		02 07010406		1.200,00														1.200,00					
2.5.2.	02	2018 I 50		02 070111		350,00														350,00					
2.5.2.	03	2018 I 51	REPOZICIONAMENTO DA SEGURANÇA PASSIVA - CIRCUITO INTERMUNICIPAL DE VILA REAL		40.200,00		40.000,00													126.400,00		46.000,00			
2.5.2.	03	2018 I 51		02 07010401		100,00			86.200,00											86.300,00					
2.5.2.	03	2018 I 51		02 07011002		100,00														100,00					
2.5.2.	05	2018 I 53	CONSTRUÇÃO E GRANDES REPARAÇÕES DE POLIVALENTES DESPORTIVOS		29.000,00			100.000,00												26.000,00			100.000,00		
2.5.2.	05	2018 I 53		02 07010406		28.300,00			-3.000,00											25.300,00					
2.5.2.	05	2018 I 53		02 070112		700,00														700,00					
2.5.2.	02	2019 I 12	REPARAÇÃO DO CAMPO DO CALHÁRIO de	02 07010302	290.000,00	290.000,00			5.850,00											303.850,00	303.850,00				
2.5.3.			OUTRAS ATIVIDADES CÍVILIS E RECREATIVAS		15.100,00	15.100,00			34.450,00											49.550,00	49.550,00				
2.5.3.	01	2018 I 56	RECONSTRUÇÃO DA IGREJA DE S. DIONÍSIO (CENTRO DA VILA VELHA)	02 07010307	100,00	100,00			49.400,00											49.500,00	49.500,00				
2.5.3.	01	2019 I 1	CONCRETO PARTICIPATIVO JOVEN	02 07011002	15.000,00	15.000,00			-14.950,00											50,00	50,00				
3.2.			PROJETOS ECONÓMICOS		4.862.000,00	1.797.000,00	3.065.000,00	12.135.000,00	176.000,00											5.038.000,00	1.913.000,00	3.065.000,00	12.135.000,00		
3.2.			INDÚSTRIA E COMÉRCIO		60.000,00	60.000,00			-39.700,00											28.300,00	28.300,00				
3.2.	03	2018 I 59	REMODELAR A REDE DE PLANEJAMENTO PÚBLICA		60.000,00															28.300,00					
3.2.	03	2018 I 59		02 07010404		58.250,00			-39.700,00											18.550,00					
3.2.	03	2018 I 59		02 070112		9.750,00														9.750,00					
3.3.			TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		117.100,00	117.100,00			44.550,00											161.650,00	161.650,00				
3.3.1.			TRANSPORTES DESPORTIVOS		117.100,00	117.100,00			44.550,00											161.650,00	161.650,00				
3.3.1.1.			REDE FERROVIÁRIA E SINALIZAÇÃO		90.000,00	90.000,00			34.300,00											124.300,00	124.300,00				
3.3.1.1.1.	01	2019 I 9	PROJETO FERROVIÁRIO / CICLÁVEL DE	02 07010401	90.000,00	90.000,00			34.300,00											124.300,00	124.300,00				
3.3.1.1.2.			LIGAÇÃO DA VILA VELHA À PÓVOA (PARADA)																						
3.3.1.2.			TRANSPORTES		27.100,00	27.100,00			10.250,00											37.350,00	37.350,00				
3.3.1.2.2.	02	2018 I 64	REDE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DIRECCIONAL E LUMINOSA		24.750,00															16.000,00					
3.3.1.2.2.	02	2018 I 64		02 07011002		24.450,00			5.650,00											30.100,00					
3.3.1.2.2.	02	2018 I 64		02 070115		200,00			5.600,00											5.800,00					
3.3.1.2.2.	02	2018 I 64		02 07010403		100,00														100,00					
3.3.1.2.3.	03	2018 I 65	MODERNIZAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		2.350,00															2.350,00					
3.3.1.2.3.	03	2018 I 65		02 07010413		1.250,00			-1.000,00											250,00					
3.3.1.2.3.	03	2018 I 65		02 07010602		300,00														300,00					

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS				PÁGINA : 4	
MUNICÍPIO DE VILA REAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6		3º ANO CONTÁBILÍSTICO: 2019		DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02	
		ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		NÚMERO: 4			

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO RESULTANTE						
					ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE					ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE		TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE
				TRANSPORTE	3.342.710,00	2.874.910,00	467.800,00	2.794.000,00	-29.100,00	40.000,00					3.313.610,00	2.845.810,00	467.800,00	1.833.000,00	984.000,00	17.000,00	
3.3.1.2.	03	2018 I 65		02 07011002		100,00										100,00					
3.3.1.2.	03	2018 I 65		02 070111		700,00										700,00					
3.4.		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E OBRAS			339.400,00	169.400,00	170.000,00	695.000,00	232.700,00						572.100,00	402.100,00	170.000,00	695.000,00			
3.4.1.		RECAPITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			339.400,00	169.400,00	170.000,00	695.000,00	232.700,00						572.100,00	402.100,00	170.000,00	695.000,00			
3.4.1.	01	2018 I 67			320.200,00		170.000,00	695.000,00							554.750,00		170.000,00	695.000,00			
3.4.1.	01	2018 I 67		02 0701100					200,00							200,00					
3.4.1.	01	2018 I 67		02 07011002					219.550,00							219.550,00					
3.4.1.	01	2018 I 67		02 0701115					34.800,00							34.800,00					
3.4.1.	01	2018 I 67		02 07010303		150.200,00										150.200,00					
3.4.1.	02	2018 I 68		02 07010413	19.200,00	19.200,00			-1.050,00						17.350,00	17.350,00					
3.5.		OUTRAS FUNÇÕES ECONÔMICAS			4.337.500,00	1.442.500,00	2.895.000,00	1.500.000,00	-60.750,00						4.276.750,00	1.381.750,00	2.895.000,00	1.500.000,00			
3.5.	03	2016 I 41			1.410.500,00										1.304.500,00						
3.5.	03	2016 I 41		02 070101					1.200,00							1.200,00					
3.5.	03	2016 I 41		02 07010307		1.410.500,00			-111.200,00							1.307.300,00					
3.5.	01	2019 I 11			2.919.000,00		2.895.000,00	1.500.000,00							2.968.250,00		2.895.000,00	1.500.000,00			
3.5.	01	2019 I 11		02 070101		23.900,00			49.250,00							73.150,00					
3.5.	01	2019 I 11		02 07010413		100,00										100,00					
4.		OUTRAS FUNÇÕES			1.045.000,00	1.045.000,00			-170.350,00						1.674.650,00	1.674.650,00					
4.1.		OPERAÇÕES DA RUA DA AUTÓGRUPO			1.045.000,00	1.045.000,00			-170.350,00						1.674.650,00	1.674.650,00					
4.1.	01	2018 I 76		02 100603	1.045.000,00	1.045.000,00			-170.350,00						1.674.650,00	1.674.650,00					
TOTAL ...					9.064.610,00	6.332.610,00	3.522.000,00	4.909.000,00	-27.500,00	40.000,00					9.037.110,00	6.305.110,00	3.532.000,00	4.920.000,00	994.000,00	17.000,00	

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

em 2 de julho de 2019

[Assinatura]

em _____ de _____

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROG. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			RENTIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)						DOTAÇÃO SORTEANTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE				ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE		
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINIDA		DEFINITIVA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEGUINTE	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022
1.		FUNÇÕES GERAIS				177.460,00	177.460,00	1.069.000,00	28.800,00						206.360,00	206.360,00		68.000,00	904.000,00	17.000,00
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				169.610,00	169.610,00	1.069.000,00	31.200,00						200.810,00	200.810,00		68.000,00	904.000,00	17.000,00
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL				169.610,00	169.610,00	1.069.000,00	31.200,00						200.810,00	200.810,00		68.000,00	904.000,00	17.000,00
1.1.1.2.		SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVAS				169.610,00	169.610,00	1.069.000,00	31.200,00						200.810,00	200.810,00		68.000,00	904.000,00	17.000,00
1.1.1.2.02	2017 I 2	DESARROLHAMENTO E GESTÃO ELECTRÓNICA DE PROCESSOS	DAP			38.600,00									38.600,00					
1.1.1.2.02	2017 I 2			02	070107		10.100,00		-1.550,00							8.550,00				
1.1.1.2.02	2017 I 2			02	070108		28.500,00		1.550,00							30.050,00				
1.1.1.2.01	2018 I 1	AQUIZIÇÃO/GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO				22.150,00									25.750,00					
1.1.1.2.01	2018 I 1			02	07010602		14.400,00		6.150,00							20.550,00				
1.1.1.2.01	2018 I 1			02	07010602		5.000,00		-1.450,00							3.550,00				
1.1.1.2.01	2018 I 1			02	070111		2.500,00		-1.100,00							1.400,00				
1.1.1.2.01	2018 I 1			02	070112		250,00									250,00				
1.1.1.2.02	2018 I 2	AQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO				14.200,00									19.650,00					
1.1.1.2.02	2018 I 2			02	070105		1.100,00		5.550,00							6.650,00				
1.1.1.2.02	2018 I 2			02	07010602		1.300,00		-100,00							1.200,00				
1.1.1.2.02	2018 I 2			02	070112		8.000,00									8.000,00				
1.1.1.2.02	2018 I 2			02	070113		500,00									500,00				
1.1.1.2.02	2018 I 2			02	070115		1.300,00									1.300,00				
1.1.1.2.03	2018 I 3	AQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO			02	070107	29.650,00	29.650,00	-2.350,00						27.300,00	27.300,00				
1.1.1.2.04	2018 I 4	AQUIZIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BASE E APLICACIONAL			02	070106	56.200,00	56.200,00	153.000,00	22.100,00					78.300,00	78.300,00		68.000,00	68.000,00	17.000,00
1.1.1.2.05	2018 I 5	AQUIZIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÕES PARA OS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS			02	070111	4.500,00	4.500,00	916.000,00	4.900,00					9.400,00	9.400,00			916.000,00	
1.1.1.2.07	2018 I 7	BENEFICIÇÃO DO EDIFÍCIO DOS EX-SERVÍCIOS URBANOS				4.310,00									1.010,00					
1.1.1.2.07	2018 I 7			02	07010301		2.300,00		-850,00							1.450,00				
1.1.1.2.07	2018 I 7			02	070109		2.010,00		-1.450,00							360,00				
2.1.		SERVIÇOS E OUTRAS FUNÇÕES PROTEÇÃO CIVIL E BOMBA CORPORA FIREBOMBS				7.850,00	7.850,00		-2.600,00						5.450,00	5.450,00				
2.1.01	2018 I 10	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL				7.850,00			-2.400,00						5.450,00	5.450,00				
2.1.01	2018 I 10			02	07011002		500,00		700,00							1.200,00				
2.1.01	2018 I 10			02	070115		5.000,00		-3.100,00							1.900,00				
2.1.01	2018 I 10			02	070111		2.350,00									2.150,00				
3.1.		FUNÇÕES SOCIAIS				2.900.150,00	2.512.150,00	467.000,00	1.725.000,00	-62.750,00	40.000,00				2.917.400,00	2.450.400,00	467.000,00	1.765.000,00		
3.1.01		EDUCAÇÃO				200.850,00	200.850,00		3.050,00						203.900,00	203.900,00				
3.1.01.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR				116.100,00	116.100,00		4.150,00						120.250,00	120.250,00				
3.1.01.1.1.		ENSINO PRÉ-BASCULAR				24.050,00	24.050,00		-850,00						23.200,00	23.200,00				
3.1.01.1.1.01	2018 I 13	AQUIZIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				22.000,00									22.000,00					
3.1.01.1.1.02	2018 I 13			03	070112		1.000,00		-800,00							200,00				
3.1.01.1.1.02	2018 I 13			01	07011002		21.500,00									21.500,00				
3.1.01.1.1.02	2018 I 13			03	070111		300,00									300,00				
3.1.01.1.1.03	2018 I 14	AQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO				1.250,00									1.200,00					
3.1.01.1.1.03	2018 I 14			03	070107		750,00		-50,00							700,00				
3.1.01.1.1.03	2018 I 14			03	070108		500,00									500,00				
3.1.01.2.		1º CICLO DO ENSINO BÁSICO				92.050,00	92.050,00		5.000,00						97.050,00	97.050,00				
3.1.01.2.02	2018 I 17	AQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO				10.350,00									14.400,00					

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO ORÇAMENTÁRIO: 2019
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 4

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SUBTOTAL							
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANOS EM CURSO					SEGUINTE	ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022		TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE	
				TRANSPORTE	211.860,00	201.510,00		1.069.006,00	27.950,00						253.860,00	229.460,00		66.000,00	984.000,00	17.000,00		
2.1.1.2. 02	2018 I 17	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		03 070107		10.350,00			13.200,00							23.550,00						
2.1.1.2. 02	2018 I 17			03 070108					850,00								850,00					
2.1.1.2. 03	2018 I 18				49.000,00											61.150,00						
2.1.1.2. 03	2018 I 18			03 07011002		43.050,00			9.250,00								52.300,00					
2.1.1.2. 03	2018 I 18			03 070111		4.550,00			-200,00								4.350,00					
2.1.1.2. 03	2018 I 18			03 070112		2.200,00			2.300,00								4.500,00					
2.1.1.2. 04	2018 I 19			REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO EJA + JARDINS DE INFÂNCIA			31.900,00										11.500,00					
2.1.1.2. 04	2018 I 19				03 07010413		5.000,00			-4.500,00							500,00					
2.1.1.2. 04	2018 I 19				03 07011002		25.900,00			-35.900,00							10.000,00					
2.1.1.2. 04	2018 I 19				03 07011305		1.000,00										1.000,00					
2.1.2.		SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO			144.750,00	144.750,00			-1.100,00						143.650,00	143.650,00						
2.1.2.1.		PRÁTICAS DE ENSINO, AVALIAÇÃO E OUTROS			144.750,00	144.750,00			-1.100,00						143.650,00	143.650,00						
2.1.2.1.1. 01	2018 I 24	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DEPOIS A ESCOLA PARA O TRÂNSITO			5.150,00										4.050,00							
2.1.2.1.1. 01	2018 I 24		03 07011307		1.150,00			-1.100,00							50,00							
2.1.2.1.1. 01	2018 I 24		03 070109		700,00										700,00							
2.1.2.1.1. 01	2018 I 24		03 07011002		2.950,00										2.950,00							
2.1.2.1.1. 01	2018 I 24		03 070111		350,00										350,00							
2.1.2.1.1. 02	2018 I 25	EXCERVA PARA O SUCESSO-PLANO DE INTERAÇÃO DE COMENTE AO INSUCESSO ESCOLAR	DEI		139.600,00										139.600,00							
2.1.2.1.1. 02	2018 I 25		03 070107		79.900,00			16.400,00							95.900,00							
2.1.2.1.1. 02	2018 I 25		03 070108		33.800,00			-16.800,00							17.000,00							
2.1.2.1.1. 02	2018 I 25		03 07011002		26.600,00										26.600,00							
2.4.		REABILITAÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS			1.587.400,00	1.432.400,00	165.000,00	1.625.000,00	-9.500,00		40.000,00				1.577.900,00	1.412.900,00	165.000,00	1.665.000,00				
2.4.2.		PROGRAMA DE REABILITAÇÃO			1.587.400,00	1.432.400,00	165.000,00	1.625.000,00	-9.500,00		40.000,00				1.577.900,00	1.412.900,00	165.000,00	1.665.000,00				
2.4.2.2.		REABILITAÇÃO URBANA			1.587.400,00	1.432.400,00	165.000,00	1.625.000,00	-9.500,00		40.000,00				1.577.900,00	1.412.900,00	165.000,00	1.665.000,00				
2.4.2.2. 02	2009 I 14	QUALIFICAÇÃO DA RUA DE MORTESIMILAS	DEI	02 07010401	614.600,00	614.600,00			120.900,00						735.500,00	735.500,00						
2.4.2.2. 11	2018 I 17	AQUISIÇÃO DE TERREJOS E EDIFÍCIOS DIVERSOS			76.000,00										11.600,00							
2.4.2.2. 11	2018 I 17		02 070101		75.900,00			-64.400,00							11.400,00							
2.4.2.2. 11	2018 I 17		02 07010202		100,00										100,00							
2.4.2.2. 11	2018 I 17		02 110209		100,00										100,00							
2.4.2.2. 12	2018 I 18	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRAIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE		02 07010405	256.800,00	256.800,00		650.000,00	-17.000,00						239.800,00	239.800,00		650.000,00				
2.4.2.2. 02	2019 I 3	REABILITAÇÃO DO QUARTILÃO DO TRIBUNAL	DEI	02 07010402	500.000,00	425.000,00	165.000,00	825.000,00			40.000,00				500.000,00	425.000,00	165.000,00	865.000,00				
2.4.2.2. 05	2019 I 6	REQUALIFICAÇÃO DA RUA LOBATO DE SOUSA-ARROSIS	DEI	02 07010408	50.000,00	50.000,00		150.000,00	-49.000,00						1.000,00	1.000,00		350.000,00				
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS RECREATIVOS E RELIGIOSOS			1.131.900,00	829.900,00	302.000,00	100.000,00	-56.300,00						1.875.600,00	773.600,00	302.000,00	100.000,00				
2.5.1.		CULTURA			103.050,00	103.050,00			16.000,00						199.050,00	199.050,00						
2.5.1. 01	2018 I 47	REABILITAÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CULTURAIS			6.050,00										16.550,00							
2.5.1. 01	2018 I 47		02 070109		550,00			-200,00							350,00							
2.5.1. 01	2018 I 47		02 07011002		4.200,00			2.350,00							6.550,00							
2.5.1. 01	2018 I 47		02 070112		600,00			2.350,00							2.950,00							
2.5.1. 03	2018 I 47		02 07011301		100,00										100,00							
2.5.1. 01	2018 I 47		02 070113		600,00										600,00							

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL																PÁGINA : 1		
MUNICÍPIO DE VILA REAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6		DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019		NÚMERO:		DATA DE APROVAÇÃO		2019/07/03										
ALTERAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES						4														
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)								DOTAÇÃO SUBSTITUI				
					ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE				ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINITIVA		NÃO DEFINITIVA	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022
1.		PARQUES GERAIS			1.441.330,00	1.358.230,00		1.248.300,00	94.530,00					1.535.860,00	1.452.760,00		416.100,00	416.100,00	416.100,00	
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DE			1.398.480,00	1.322.400,00		1.216.800,00	67.000,00					1.265.560,00	1.189.560,00		405.600,00	405.600,00	405.600,00	
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			1.198.480,00	1.122.400,00		1.216.800,00	67.000,00					1.265.560,00	1.189.560,00		405.600,00	405.600,00	405.600,00	
1.1.1.1.		ORÇÃOS DO MUNICÍPIO			165.350,00	163.100,00		169.500,00	10.000,00					175.350,00	173.100,00		36.500,00	36.500,00	36.500,00	
1.1.1.1.01	2018 A 1	FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL			57.050,00									57.050,00						
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			03 01021303		45.930,00		-50,00							45.880,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			01 020226		3.700,00									3.700,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			01 020225		700,00									700,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			01 01030901		100,00		50,00							150,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			01 020119		200,00									200,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			01 020209		600,00									600,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			03 020203		200,00									200,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			01 020215		250,00									250,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			01 020217		250,00									250,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			03 020213		500,00									500,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			01 020121		1.050,00		-100,00							950,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			01 020210		2.000,00		100,00							2.100,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			01 010304		250,00									250,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			01 020108		1.000,00									1.000,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			03 020115		120,00									120,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			03 020117		100,00									100,00					
1.1.1.1.1.01	2018 A 1			01 020118		100,00									100,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			108.300,00			109.500,00						110.300,00			36.500,00	36.500,00	36.500,00	
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 01021303		11.000,00		-800,00							10.200,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020225		3.000,00									3.000,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 06020305		150,00									150,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 01030901		700,00		600,00							1.300,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020118		200,00									200,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020121		2.500,00									2.500,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020203		2.500,00									2.500,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020210		45.650,00									45.650,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020211		4.800,00									4.800,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020212		1.800,00									1.800,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020213		4.800,00									4.800,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020219		3.150,00									3.150,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020202		600,00		300,00							900,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020209		12.900,00		9.950,00							21.850,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020215		1.000,00		-300,00							700,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020217				50,00							50,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 02010202		9.000,00									9.000,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 02010209		200,00									200,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020108		2.850,00									2.850,00					
1.1.1.1.1.01	2019 A 1			02 020117		150,00									150,00					
1.1.1.2.		SERVIÇOS GERAIS MUNICIPAIS			1.013.130,00	958.380,00		1.107.300,00	57.900,00					1.090.210,00	1.016.460,00		369.100,00	369.100,00	369.100,00	
1.1.1.2.10	2018 A 2	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO			15.200,00									18.600,00						
1.1.1.2.10	2018 A 2			02 020217		9.900,00		3.400,00							12.400,00					
1.1.1.2.10	2018 A 2			02 020203		500,00									500,00					
1.1.1.2.10	2018 A 2			02 020209		3.800,00									3.800,00					
1.1.1.2.10	2018 A 2			02 020101		50,00									50,00					
1.1.1.2.10	2018 A 2			02 020114		100,00									100,00					
1.1.1.2.10	2018 A 2			02 020117		50,00									50,00					
1.1.1.2.10	2018 A 2			02 020121		300,00									300,00					
1.1.1.2.10	2018 A 2			02 020208		1.400,00									1.400,00					
1.1.1.2.11	2018 A 3	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES			21.800,00									20.850,00						
1.1.1.2.11	2018 A 3			02 020209		6.000,00		-1.750,00							4.250,00					

ENTRADA

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALORAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	INDICAT. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SUBTOTAL							
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO				ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE					
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021		2022	SEGUINTE	TOTAL		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022
				TRANSPORTES	202.350,00	104.300,00		109.500,00	11.650,00						214.000,00	195.950,00		36.500,00	36.500,00	36.500,00		
1.1.1.2. 11	2018 A 3	RELAÇÕES PROPRIOCIÁRIAS DO MUNICÍPIO		02 020120		9.050,00										9.050,00						
1.1.1.2. 11	2018 A 3		02 020220		6.750,00											6.750,00						
1.1.1.2. 12	2018 A 4				22.000,00											12.600,00						
1.1.1.2. 12	2018 A 4		02 020115		8.650,00				-4.500,00							4.150,00						
1.1.1.2. 12	2018 A 4		02 020217		100,00											100,00						
1.1.1.2. 12	2018 A 4		02 020216		500,00											500,00						
1.1.1.2. 12	2018 A 4		02 020234																			
1.1.1.2. 12	2018 A 4		02 020213		1.000,00											1.000,00						
1.1.1.2. 12	2018 A 4		02 020220		6.000,00				-4.000,00							1.100,00						
1.1.1.2. 12	2018 A 4		02 020225		3.200,00											3.200,00						
1.1.1.2. 12	2018 A 4		02 020100		350,00											350,00						
1.1.1.2. 12	2018 A 4		02 020119		500,00											500,00						
1.1.1.2. 12	2018 A 4		02 020121		200,00											200,00						
1.1.1.2. 12	2018 A 4		02 020200		1.300,00											1.300,00						
1.1.1.2. 12	2018 A 4		02 020209		200,00											200,00						
1.1.1.2. 13	2018 A 5	QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS		02 020215	20.000,00	20.000,00			7.000,00						27.000,00	27.000,00						
1.1.1.2. 14	2018 A 6	SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SAÚDE NO TRABALHO			38.200,00				75.000,00						30.730,00			25.000,00	25.000,00	25.000,00		
1.1.1.2. 14	2018 A 6	DESEMPENHAMENTO E GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS		02 020107		9.000,00			8.250,00							17.250,00						
1.1.1.2. 14	2018 A 6		02 020109		100,00				100,00							200,00						
1.1.1.2. 14	2018 A 6		02 020222		25.000,00				-11.820,00							13.180,00						
1.1.1.2. 14	2018 A 6		02 020117		100,00											100,00						
1.1.1.2. 15	2018 A 7				74.300,00											74.480,00						
1.1.1.2. 15	2018 A 7	AUDITORIA E CONSULTORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO		02 020209		12.550,00			100,00							12.650,00						
1.1.1.2. 15	2018 A 7		02 020214		25.200,00											25.200,00						
1.1.1.2. 15	2018 A 7		02 020217		130,00											130,00						
1.1.1.2. 15	2018 A 7		02 020219		35.500,00											35.500,00						
1.1.1.2. 15	2018 A 7		02 020220		1.000,00											1.000,00						
1.1.1.2. 16	2018 A 8	FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO			33.050,00										33.050,00							
1.1.1.2. 16	2018 A 8		02 020214		13.050,00				3.750,00							16.800,00						
1.1.1.2. 16	2018 A 8		02 020225		20.000,00				-13.750,00							6.250,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10				335.350,00				577.500,00							420.700,00			192.500,00	192.500,00	192.500,00	
1.1.1.2. 18	2018 A 10						500,00			3.000,00							3.500,00					
1.1.1.2. 18	2018 A 10			02 020210		13.000,00										13.000,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 020200		200,00											200,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 020203		15.000,00											15.000,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 020121		5.000,00											5.000,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 020119		1.000,00											1.000,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 020110		1.200,00											1.200,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 020217		1.000,00											1.000,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 020214		600,00											600,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 06020104		12.000,00				600,00							12.600,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 020219		47.000,00											47.000,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 02010201		1.300,00				-450,00							850,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 0602010101		100,00											100,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 0602010199		250,00											250,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 06020101		200,00											200,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 06020105		5.500,00											5.500,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 020225		2.400,00											2.400,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02 020201		72.000,00				-2.900,00							69.100,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10	02 020202		50.500,00				-10.800,00							39.700,00							

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

PÁGINA : 3

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROG. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUINTE							
					ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO				ANOS SEGUINTE			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE					
					TOTAL	DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE		TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE	
				TRANSPORTE	721.330,00	612.400,00		762.000,00	-14.670,00						802.560,00	587.810,00		254.000,00	254.000,00	254.000,00		
1.1.1.2. 18	2018 A 10	FUNÇIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAS (DSEI)	02	020205		68.950,00		96.650,00								165.600,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02	020212		3.600,00		-1.750,00								1.850,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02	020217		1.350,00		1.150,00								2.500,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02	020218				50,00								50,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02	020220		9.000,00		400,00								9.400,00						
1.1.1.2. 18	2018 A 10		02	04080202		2.500,00		-600,00								1.900,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11				325.000,00			256.500,00							324.800,00			85.500,00	85.500,00	85.500,00		
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	020101		1.000,00		-650,00								350,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	060201019		100,00										100,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	0602010101		100,00										100,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11	FUNÇIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DOS EX-SERVIÇOS URBANOS	02	02010201		10.500,00		-500,00								10.000,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	020225		6.000,00										6.000,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	06020305		200,00										200,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	04080201		16.950,00		-1.500,00								15.450,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	020209		15.100,00										15.100,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	020210		67.000,00										67.000,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	020217		50,00										50,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	020219		4.500,00										4.500,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	02010202		79.200,00		-1.300,00								77.900,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	02010299		4.300,00		500,00								4.800,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11	FUNÇIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DOS EX-SERVIÇOS URBANOS	02	020104		2.500,00		450,00								1.950,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	020108		1.000,00		500,00								1.500,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	020114		5.000,00		1.000,00								6.000,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	020202		15.000,00		-2.000,00								13.000,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	020203		50.000,00		7.000,00								57.000,00						
1.1.1.2. 19	2018 A 11		02	020212		10.300,00		-4.500,00								5.800,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12				88.100,00			93.000,00							82.950,00			31.000,00	31.000,00	31.000,00		
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020101		200,00		250,00								450,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	02010201		5.150,00		-750,00								4.400,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020219		2.200,00										2.200,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020212		3.100,00										3.100,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020210		22.000,00										22.000,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020209		3.000,00										3.000,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020117		1.000,00										1.000,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020121		500,00										500,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020203		13.000,00										13.000,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020112		1.500,00		1.000,00								2.500,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020201		6.900,00		-1.000,00								5.900,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020202		8.000,00		-1.600,00								6.400,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	04080201		3.850,00		-3.050,00								800,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	02010299		1.000,00										1.000,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020104		1.000,00										1.000,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020108		200,00										200,00						
1.1.1.2. 20	2018 A 12		02	020114		1.100,00										1.100,00						
1.1.1.2. 21	2018 A 13	FUNÇIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS NO EDIFÍCIO DA CIN-DOURO			23.250,00			22.500,00							21.500,00			7.500,00	7.500,00	7.500,00		
1.1.1.2. 21	2018 A 13	FUNÇIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS NO EDIFÍCIO DA CIN-DOURO	02	020202		8.000,00		-1.750,00								6.250,00						
1.1.1.2. 21	2018 A 13		02	020219		2.000,00										2.000,00						
1.1.1.2. 21	2018 A 13		02	020121		1.000,00										1.000,00						
1.1.1.2. 21	2018 A 13		02	04090104		10.000,00										10.000,00						

247

OBJETIVO / PROGRAMA / PRODUTO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FUNDO/RECURSO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SUBSTITUI										
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO				ANOS SEGUINTES			ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES						
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTES	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTES				
				TRANSPORTES	1.158.400,00	1.000.300,00		1.134.000,00	73.330,00									1.231.810,00	1.153.710,00		378.000,00	378.000,00	378.000,00		
1.1.1.2.	21	2018 A 13	GESTÃO DE ESPAÇOS COMUNS DO EDIFÍCIO DO EX-GOVERNO CIVIL	02	020101		300,00												300,00						
1.1.1.2.	21	2018 A 13		02	020104		1.000,00												1.000,00						
1.1.1.2.	21	2018 A 13		02	020114		400,00												400,00						
1.1.1.2.	21	2018 A 13		02	020117		50,00												50,00						
1.1.1.2.	21	2018 A 13		02	020119		500,00												500,00						
1.1.1.2.	22	2018 A 14				25.100,00			25.500,00										9.600,00			8.500,00	8.500,00	8.500,00	
1.1.1.2.	22	2018 A 14	FUNCIONAMENTO DO JUÍZADO DE PAZ/COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL/CENTRO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR/CENTRO DE MEDIAÇÃO LABORAL	02	020101		200,00			250,00									350,00						
1.1.1.2.	22	2018 A 14		02	02010299					50,00									50,00						
1.1.1.2.	22	2018 A 14		02	020114		50,00			50,00									100,00						
1.1.1.2.	22	2018 A 14		02	020121		000,00			-300,00									500,00						
1.1.1.2.	22	2018 A 14		02	020201		4.900,00			-4.050,00									850,00						
1.1.1.2.	22	2018 A 14		02	020202		9.100,00			-1.500,00									7.600,00						
1.1.1.2.	23	2018 A 15				24.900,00			57.300,00										24.150,00			19.100,00	19.100,00	19.100,00	
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							
1.1.1.2.	23	2018 A 15																							

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

PÁGINA : 5

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUENTE					
					ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE			SEGUINTE	TOTAL	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE			
					TOTAL	DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022			DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE
				TRANSPORTE	1.602.330,00	1.350.230,00		1.728.300,00	94.530,00					1.695.930,00	1.452.760,00		576.100,00	576.100,00	576.100,00	
2.1.1.1.1. 06	2018 A 23	APOIO AO PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS ESCOLARES		03 06020301				50,00							50,00					
2.1.1.1.1. 04	2018 A 23			03 020105		160.000,00								160.000,00						
2.1.1.1.1. 08	2018 A 25				15.520,00									64.520,00						
2.1.1.1.1. 08	2018 A 25			03 020220		13.770,00		-8.000,00						5.770,00						
2.1.1.1.1. 08	2018 A 25	FUNCCIONAMENTO DO 2º ANO 1 DO BARRIO DE S. VICENTE PAULA		03 04060201		49.700,00		-3.000,00						46.700,00						
2.1.1.1.1. 04	2018 A 25			03 020107		1.000,00								1.000,00						
2.1.1.1.1. 08	2018 A 25			03 030210		8.550,00								8.550,00						
2.1.1.1.1. 08	2018 A 25			03 020222		2.000,00								2.000,00						
2.1.1.1.1. 08	2018 A 25	FUNCCIONAMENTO DO 2º ANO 1 DO BARRIO DE S. VICENTE PAULA		03 06020305		500,00								500,00						
2.1.1.1.1. 09	2018 A 26				10.950,00		23.400,00							10.350,00			7.000,00	7.000,00	7.000,00	
2.1.1.1.1. 09	2018 A 26			03 020201		7.500,00		-600,00						6.900,00						
2.1.1.1.1. 09	2018 A 26			03 0602010103		50,00								50,00						
2.1.1.1.1. 09	2018 A 26	FUNCCIONAMENTO DOS 2º ANOS		03 020219		50,00								50,00						
2.1.1.1.1. 09	2018 A 26			03 020212		300,00								300,00						
2.1.1.1.1. 09	2018 A 26			03 0602010199		50,00								50,00						
2.1.1.1.1. 09	2018 A 26			03 020209		300,00								300,00						
2.1.1.1.1. 09	2018 A 26	FUNCCIONAMENTO DOS 2º ANOS		03 020101		250,00								250,00						
2.1.1.1.1. 09	2018 A 26			03 020107		100,00								100,00						
2.1.1.1.1. 09	2018 A 26			03 020109		100,00								100,00						
2.1.1.1.1. 09	2018 A 26			03 020117		2.000,00								2.000,00						
2.1.1.1.1. 09	2018 A 26	FUNCCIONAMENTO DOS 2º ANOS		03 020121		250,00								250,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27				47.250,00		60.000,00							45.450,00			20.000,00	20.000,00	20.000,00	
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020209		6.500,00		-1.800,00						4.700,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27			03 0602010199		150,00								150,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27			03 0602010101		150,00								150,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27	1º CEEJA DO MUNICÍPIO		03 020220		300,00								300,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020219		700,00								700,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020212		100,00								100,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020121		300,00								300,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27	AQUISICÃO DE LIVROS PARA TODOS		03 020201		7.450,00								7.450,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020203		800,00								800,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020204		10.000,00								10.000,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27			03 02010299		11.100,00								11.100,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27	TRANSPORTES ESCOLARES - MUNI		03 020107		500,00								500,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020109		200,00								200,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020114		500,00								500,00						
2.1.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020117		500,00								500,00						
2.1.1.2.2. 09	2018 A 30	TRANSPORTES ESCOLARES - MUNI			993.990,00	993.990,00	1.992.000,00	84.400,00						1.076.390,00	1.076.390,00		664.000,00	664.000,00	664.000,00	
2.1.1.2.2. 09	2018 A 30			03 050013	72.100,00			2.450,00						74.550,00						
2.1.1.2.2. 09	2018 A 30			03 020217		2.100,00								2.100,00						
2.1.1.2.2. 10	2018 A 31				140.890,00		435.000,00							104.740,00			145.000,00	145.000,00	145.000,00	
2.1.1.2.2. 10	2018 A 31	REPEIÇÕES ESCOLARES DO DEB		03 020210		314.090,00		18.150,00						133.040,00						
2.1.1.2.2. 10	2018 A 31			03 06020305		34.000,00		17.700,00						51.700,00						
2.1.1.2.2. 12	2018 A 33				272.000,00		825.000,00							272.000,00			275.000,00	275.000,00	275.000,00	
2.1.1.2.2. 12	2018 A 33			03 020113		1.000,00		-950,00						50,00						
2.1.1.2.2. 12	2018 A 33	APOIO AO PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS ESCOLARES		03 020117				950,00						950,00						
2.1.1.2.2. 12	2018 A 33			03 020105		271.000,00								271.000,00						
2.1.1.2.2. 13	2018 A 34				44.070,00									48.420,00						
2.1.1.2.2. 13	2018 A 34			03 04060201		21.300,00		4.350,00						25.650,00						
2.1.1.2.2. 13	2018 A 34	TRANSPORTES ESCOLARES - MUNI		03 06020301		120,00								120,00						
2.1.1.2.2. 13	2018 A 34			03 06020305		300,00								300,00						

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALCATELAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SUBSTITUI								
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANOS SEGUINTE							ANOS SEGUINTE							
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE		TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE	
				TRANSPORTE	2.272.110,00	2.166.660,00		3.071.700,00	123.830,00							2.395.940,00	2.290.490,00		1.023.900,00	1023900,00	1023900,00		
2.1.1.2. 13	2018 A 34	CENTRO ESCOLAR DO DOURO		03 020107		1.300,00											1.300,00						
2.1.1.2. 13	2018 A 34			03 020108		200,00											200,00						
2.1.1.2. 13	2018 A 34			03 020210		6.500,00											6.500,00						
2.1.1.2. 13	2018 A 34			03 020212		1.300,00											1.300,00						
2.1.1.2. 13	2018 A 34			03 020220		13.050,00											13.050,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37				72.600,00			117.000,00								80.600,00			39.000,00	39.000,00	39.000,00		
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020117		450,00			300,00								750,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020121		500,00			-300,00								200,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 0602010199		100,00											100,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 0602010101		100,00											100,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020220		200,00											200,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020219		9.500,00											9.500,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020203		9.250,00											9.250,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020209		900,00											900,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020212		1.700,00											1.700,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020214		2.000,00											2.000,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37	CENTRO ESCOLAR ABADIA DE MOURA		03 020201		43.050,00			12.000,00								55.050,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020107		300,00											300,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020100		200,00											200,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020109		200,00											200,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020114		3.150,00											3.150,00						
2.1.1.2. 16	2019 A 37			03 020202		200,00											200,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38				70.600,00			99.000,00								81.150,00			33.000,00	33.000,00	33.000,00		
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 020117					50,00								50,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 020214		2.000,00											2.000,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 020201		43.700,00			5.000,00								48.700,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 0602010199		100,00											100,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 0602010101		100,00											100,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 020209		500,00											500,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 020212		1.700,00											1.700,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 020203		7.000,00			10.000,00								17.000,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 020219		21.000,00			-12.500,00								8.500,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 020101		100,00											100,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 020107		300,00											300,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 020100		200,00											200,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 020109		100,00											100,00						
2.1.1.2. 17	2019 A 38			03 020121		1.000,00											1.000,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39	CENTRO ESCOLAR DE ABADIA DE MOURA			40.450,00			64.500,00								41.500,00			21.500,00	21.500,00	21.500,00		
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020201		27.000,00			1.050,00								28.050,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020212		2.000,00											2.000,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020203		500,00											500,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 0602010199		100,00											100,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 0602010101		100,00											100,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020220		200,00											200,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020119		150,00											150,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020121		950,00											950,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020202		200,00											200,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020203		7.500,00											7.500,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020219		1.000,00											1.000,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020101		50,00											50,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020107		300,00											300,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020100		200,00											200,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020109		100,00											100,00						
2.1.1.2. 18	2019 A 39			03 020117		100,00											100,00						
2.1.1.2. 19	2019 A 40	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES			74.020,00			100.200,00								86.970,00			36.000,00	36.000,00	36.000,00		
2.1.1.2. 19	2019 A 40			03 020201		39.000,00			10.950,00								50.950,00						

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL																PÁGINA : 7			
MUNICÍPIO DE VILA REAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 4 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019 NÚMERO: DATA DE APROVAÇÃO: 2019/07/02 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 4																			
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/- 1)								DOTAÇÃO SUGERIDA				
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE			SEGUINTE	ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE			
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022		TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE
				TRANSPORTE	2.537.780,00	2.419.660,00		3.460.200,00	158.380,00						2.690.160,00	2.578.840,00		1.153.400,00	1153400,00	1153400,00	
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020219		15.300,00			-6.000,00							9.300,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 0602010101		100,00										100,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020220		800,00										800,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020214		4.270,00										4.270,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020212		1.900,00										1.900,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020114		150,00										150,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020117		1.700,00										1.700,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020319		100,00										100,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020121		500,00										500,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020203		9.000,00										9.000,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020209		300,00										300,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 0602010199		100,00										100,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020101		100,00										100,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 02010299		100,00										100,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020107		300,00										300,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020108		200,00										200,00					
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03 020109		100,00										100,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		52.250,00			141.000,00							53.300,00			47.000,00	47.000,00	47.000,00	
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020117		100,00			50,00							150,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 0602010199		100,00										100,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 0602010101		100,00										100,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020220		500,00										500,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020203		41.500,00			1.000,00							42.500,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020219		5.000,00										5.000,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020121		500,00										500,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020203		650,00										650,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020209		1.000,00										1.000,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020212		2.000,00										2.000,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020107		300,00										300,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020108		200,00										200,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020109		100,00										100,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020114		50,00										50,00					
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020119		150,00										150,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42	CENTRO ESCOLAR DO CORO		17.710,00			46.800,00							25.160,00			15.600,00	15.600,00	15.600,00	
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020107		300,00			-150,00							150,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020117		500,00			150,00							650,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 0602010199		100,00										100,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 0602010101		100,00										100,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020220		200,00										200,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020219		500,00										500,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020209		500,00										500,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020212		600,00										600,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020214		110,00										110,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020201		13.400,00			7.450,00							20.850,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020108		200,00										200,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020109		100,00										100,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020114		100,00										100,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020123		500,00										500,00					
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03 020203		500,00										500,00					
2.1.1.2.	22	2018 A 43	CENTRO ESCOLAR DA TIMOTEIRA		13.350,00			29.700,00							15.150,00			9.900,00	9.900,00	9.900,00	
2.1.1.2.	22	2018 A 43		03 020117					50,00							50,00					
2.1.1.2.	22	2018 A 43		03 020203		1.250,00										1.250,00					
2.1.1.2.	22	2018 A 43		03 020209		500,00										500,00					
2.1.1.2.	22	2018 A 43		03 020212		400,00										400,00					
2.1.1.2.	22	2018 A 43		03 020219		1.000,00										1.000,00					

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL														FOLHA : 8							
MUNICÍPIO DE VILA REAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6		DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2019		NÚMERO:		DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02															
		ALTERAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES		4																			
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROG. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUENTE								
					ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES							ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES					
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEQUENTES			
				TRANSPORTE	2.623.290,00	2.527.790,00		3.677.700,00	150.930,00					2.783.770,00	2.688.720,00		1.225.900,00	1225900,00	1225900,00				
2.1.1.2. 22	2018 A 43	FUNIONAMENTO DAS EBI'S		03 0602010101		300,00									100,00								
2.1.1.2. 22	2018 A 43			03 0602030199		100,00									100,00								
2.1.1.2. 22	2018 A 43			03 020001		1.000,00		1.550,00							10.550,00								
2.1.1.2. 22	2018 A 43			03 020107		300,00									300,00								
2.1.1.2. 22	2018 A 43			03 020108		200,00									200,00								
2.1.1.2. 22	2018 A 43			03 020109		100,00									100,00								
2.1.1.2. 22	2018 A 43			03 020114		100,00									100,00								
2.1.1.2. 22	2018 A 43			03 020121		500,00									500,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44				93.250,00			126.000,00						95.400,00			42.000,00	42.000,00	42.000,00				
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 02010299		15.700,00		-950,00							14.750,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020117		1.350,00		300,00							3.650,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 0602030199		350,00									350,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 0602030101		400,00									400,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020226		500,00									500,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020219		1.500,00									1.500,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020202		400,00									400,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020209		5.000,00									5.000,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020212		2.000,00									2.000,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020201		41.450,00		-1.000,00							40.450,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020203		4.000,00		-3.500,00							500,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020208		18.000,00		7.300,00							25.300,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020107		200,00									200,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020108		500,00									500,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020109		200,00									200,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020114		1.100,00									1.100,00								
2.1.1.2. 23	2018 A 44			03 020121		600,00									600,00								
2.1.1.2. 24	2018 A 45	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DOS ESTÁGIOS ESCOLARES - EBI'S			12.500,00									13.450,00									
2.1.1.2. 24	2018 A 45			03 020214				950,00							950,00								
2.1.1.2. 24	2018 A 45			03 020101		500,00									500,00								
2.1.1.2. 24	2018 A 45			03 020121		500,00									500,00								
2.1.1.2. 24	2018 A 45			03 020203		11.500,00									11.500,00								
2.1.1.3.		2º, 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO			741.700,00	741.700,00		-58.400,00						-58.400,00	683.300,00								
2.1.1.3. 06	2018 A 50	TRANSPORTES ESCOLARES - REDE PÚBLICA - 2.º, 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO			741.700,00									683.300,00									
2.1.1.3. 06	2018 A 50			03 020210		741.600,00		-58.400,00							683.200,00								
2.1.1.3. 06	2018 A 50			03 050003		100,00									100,00								
2.1.2.		SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO			520.350,00	511.350,00	9.000,00	437.900,00	-30,00					520.320,00	511.320,00	9.000,00	406.300,00	15.000,00	15.000,00				
2.1.2.1.		PREVISTOS DE ENSINO, ADMINISTRAÇÃO E OUTROS			520.350,00	511.350,00	9.000,00	437.900,00	-30,00					520.320,00	511.320,00	9.000,00	406.300,00	15.000,00	15.000,00				
2.1.2.1. 03	2018 A 52	VEÍCULO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO			16.100,00			30.300,00						14.120,00			10.100,00	10.100,00	10.100,00				
2.1.2.1. 03	2018 A 52			03 020107				20,00							20,00								
2.1.2.1. 03	2018 A 52			03 020114		50,00		700,00							750,00								
2.1.2.1. 03	2018 A 52			03 060203015		100,00									100,00								
2.1.2.1. 03	2018 A 52			03 0602010199		100,00									100,00								
2.1.2.1. 03	2018 A 52			03 0602010101		100,00									100,00								
2.1.2.1. 03	2018 A 52			03 020219		100,00									100,00								
2.1.2.1. 03	2018 A 52			03 020203		1.000,00									1.000,00								
2.1.2.1. 03	2018 A 52			03 020209		400,00									400,00								
2.1.2.1. 03	2018 A 52			03 020212		500,00									500,00								
2.1.2.1. 03	2018 A 52			03 020121		1.450,00		-700,00							750,00								
2.1.2.1. 03	2018 A 52			03 020201		8.500,00		-1.200,00							7.300,00								
2.1.2.1. 03	2018 A 52			03 020202		3.100,00		-800,00							2.300,00								

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

PÁGINA : 9

ENTIDADES

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROG. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	EXERCÍCIO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							EXERCÍCIO SEGUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE			ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE
				TRANSPORTE	3.494.840,00	3.401.040,00		3.834.800,00	105.200,00						3.590.040,00	3.506.240,00		2.278.000,00	1278000,00	1278000,00	
2.1.2.1. 03	2018 A 52	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES	03	020101		50,00									50,00						
2.1.2.1. 03	2018 A 52		03	020104		200,00									200,00						
2.1.2.1. 03	2018 A 52		03	020106		200,00									200,00						
2.1.2.1. 03	2018 A 52		03	020109		100,00									100,00						
2.1.2.1. 03	2018 A 52		03	020117		150,00									150,00						
2.1.2.1. 04	2018 A 53				56.150,00			17.100,00						58.100,00			5.700,00	5.700,00	5.700,00		
2.1.2.1. 04	2018 A 53			03	020102		1.400,00		-550,00						1.850,00						
2.1.2.1. 04	2018 A 53			03	020210		8.200,00								8.200,00						
2.1.2.1. 04	2018 A 53			03	020217		50,00								50,00						
2.1.2.1. 04	2018 A 53			03	020229		3.100,00								3.100,00						
2.1.2.1. 04	2018 A 53	DEMANUAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO	03	040301		38.600,00		2.500,00							41.100,00						
2.1.2.1. 04	2018 A 53		03	020102		800,00									800,00						
2.1.2.1. 04	2018 A 53		03	020108		1.500,00									1.500,00						
2.1.2.1. 04	2018 A 53		03	020112		500,00									500,00						
2.1.2.1. 04	2018 A 53		03	020203		500,00									500,00						
2.1.2.1. 04	2018 A 53		03	020209		500,00									500,00						
2.1.2.1. 06	2018 A 55				27.500,00									33.400,00							
2.1.2.1. 06	2018 A 55			03	020115		200,00		250,00						450,00						
2.1.2.1. 06	2018 A 55			03	020121		7.500,00		-830,00						6.670,00						
2.1.2.1. 06	2018 A 55			03	020213		1.200,00		380,00						1.580,00						
2.1.2.1. 06	2018 A 55	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS EDUCATIVOS RELACIONADOS	03	020220		5.000,00		2.350,00							7.350,00						
2.1.2.1. 06	2018 A 55		03	020225		2.000,00		3.750,00							5.750,00						
2.1.2.1. 06	2018 A 55		03	020208		2.000,00									2.000,00						
2.1.2.1. 06	2018 A 55		03	020220		7.500,00									7.500,00						
2.1.2.1. 06	2018 A 55		03	020217		300,00									300,00						
2.1.2.1. 06	2018 A 55		03	040301		1.000,00									1.000,00						
2.1.2.1. 06	2018 A 55		03	040701		800,00									800,00						
2.1.2.1. 09	2018 A 58				22.100,00									16.200,00							
2.1.2.1. 09	2018 A 58		INÍCIO PARA O SUCESSO-PLANO INTEGRADO DE COMPARTE AO INSUCESSO ESCOLAR	03	040305		3.500,00		-3.100,00						400,00						
2.1.2.1. 09	2018 A 58			03	040701		3.500,00		-2.800,00						700,00						
2.1.2.1. 09	2018 A 58			03	040902		500,00								500,00						
2.1.2.1. 09	2018 A 58			03	080301		14.600,00								14.600,00						
2.1.2.1. 10	2018 A 59			398.500,00			9.000,00	398.500,00					398.500,00		9.000,00	398.500,00					
2.1.2.1. 10	2018 A 59	SISTEMA DE AÇÕES SOCIAIS AÇÃO SOCIAL	03	010107		66.000,00		5.000,00						71.000,00							
2.1.2.1. 10	2018 A 59		03	020220		75.000,00		-5.000,00						70.000,00							
2.1.2.1. 10	2018 A 59		03	020108		18.500,00								18.500,00							
2.1.2.1. 10	2018 A 59		03	020210		7.200,00								7.200,00							
2.1.2.1. 10	2018 A 59		03	020214		214.500,00								214.500,00							
2.1.2.1. 10	2018 A 59		03	020227		8.300,00								8.300,00							
2.3.					860.870,00	862.170,00	377.300,00	146.600,00	14.450,00					875.320,00	875.320,00	377.300,00	113.100,00	20.300,00	13.200,00		
2.3.2.				860.870,00	862.170,00	377.300,00	146.600,00	14.450,00					875.320,00	875.320,00	377.300,00	113.100,00	20.300,00	13.200,00			
2.3.2. 01	2017 A 3	PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA AS COMUNIDADES DESFAVORECIDAS			537.720,00		377.300,00	92.800,00					537.720,00		377.300,00	92.800,00					
2.3.2. 01	2017 A 3		02	020214					3.500,00					3.500,00							
2.3.2. 01	2017 A 3		02	020217		31.420,00		-3.500,00						27.920,00							
2.3.2. 01	2017 A 3		02	020215		104.700,00								104.700,00							
2.3.2. 02	2017 A 3		02	020225		24.300,00								24.300,00							
2.3.2. 04	2018 A 60				26.550,00			17.100,00						26.250,00			5.700,00	5.700,00	5.700,00		
2.3.2. 04	2018 A 60		02	020121		2.400,00		-300,00						2.100,00							

4/2022

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL																		PÁGINA : 18	
MUNICÍPIO DE VILA REAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2019 NÚMERO: DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 4																			
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUENTE						
					ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES					ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES				
					TOTAL	DEFINITIVA		NÃO DEFINITIVA	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEQUENTES	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEQUENTES
				TRANSPORTE	4.553.360,00	4.059.810,00	306.300,00	4.351.500,00	106.850,00							4.660.210,00	4.166.660,00	306.300,00	1.772.700,00	1289000,00	1289000,00
2.3.2.	04	2018 A 60		02 020219		1.100,00											1.100,00				
2.3.2.	04	2018 A 60		02 020214		8.000,00											8.000,00				
2.3.2.	04	2018 A 60		02 020213		600,00											600,00				
2.3.2.	04	2018 A 60		02 020225		2.400,00											2.400,00				
2.3.2.	04	2018 A 60		02 02010201		1.350,00											1.350,00				
2.3.2.	04	2018 A 60		02 020108		500,00											500,00				
2.3.2.	04	2018 A 60		02 020201		500,00											500,00				
2.3.2.	04	2018 A 60		02 020209		1.400,00											1.400,00				
2.3.2.	04	2018 A 60		02 020210		8.300,00											8.300,00				
2.3.2.	05	2018 A 61	PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL		64.150,00											52.050,00					
2.3.2.	05	2018 A 61		02 020210		6.000,00			-4.950,00								1.550,00				
2.3.2.	05	2018 A 61		02 000701		2.500,00											2.500,00				
2.3.2.	05	2018 A 61		02 0502060199		50,00											50,00				
2.3.2.	05	2018 A 61		02 040701		50.000,00			-7.000,00								43.000,00				
2.3.2.	05	2018 A 61		02 04080201		2.650,00			-650,00								2.000,00				
2.3.2.	05	2018 A 61		02 020106		600,00											600,00				
2.3.2.	05	2018 A 61		02 020109		600,00											600,00				
2.3.2.	05	2018 A 61		02 020201		500,00											500,00				
2.3.2.	05	2018 A 61		02 020212		1.200,00											1.200,00				
2.3.2.	05	2018 A 61		02 0602060101		50,00											50,00				
2.3.2.	08	2018 A 64	PROGRAMA MUNICIPAL SÊNIOR		97.750,00			36.700,00								113.650,00			14.600,00	14.600,00	7.500,00
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020230		10.000,00			-700,00								9.300,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020217					1.500,00								1.500,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020225		8.000,00											8.000,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020220		250,00											250,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020209		100,00											100,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020208		8.750,00											8.750,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020115		16.500,00											16.500,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020117		600,00											600,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020219		50,00											50,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020121		1.000,00											1.000,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020202		500,00											500,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 050003		47.850,00			15.100,00								62.950,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020101		50,00											50,00				
2.3.2.	09	2018 A 64		02 02010202		2.500,00											2.500,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020204		1.000,00											1.000,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020109		100,00											100,00				
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020114		500,00											500,00				
2.3.2.	09	2018 A 65	PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE		83.300,00											97.450,00					
2.3.2.	09	2018 A 65		02 050001		83.800,00			14.150,00								97.950,00				
2.3.2.	09	2018 A 65		02 020108		300,00											300,00				
2.3.2.	10	2018 A 66	PROGRAMA MUNICIPAL SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL		2.750,00											2.750,00					
2.3.2.	10	2018 A 66		02 020104		200,00			-50,00								150,00				
2.3.2.	10	2018 A 66		02 020223		900,00			100,00								1.000,00				
2.3.2.	10	2018 A 66		02 020217		400,00			-100,00								300,00				
2.3.2.	10	2018 A 66		02 020225					50,00								50,00				
2.3.2.	10	2018 A 66		02 020104		750,00											750,00				
2.3.2.	10	2018 A 66		02 020121		200,00											200,00				
2.3.2.	10	2018 A 66		02 020209		300,00											300,00				
2.3.2.	11	2018 A 67	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À TERCEIRIDADE/VIOLENCIA		6.250,00											3.400,00					
2.3.2.	11	2018 A 67		02 020121					50,00								50,00				
2.3.2.	11	2018 A 67		02 020216		900,00			200,00								1.100,00				

ENTIDADE

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO APO CONTABILÍSTICO: 2019

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

MUNICÍPIO DE VILA REAL

NÚMERO:

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALIAÇÃO +/-)								DOTAÇÃO SUBTOTAL				
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE				ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		CONTINUA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE
				TRANSPORTE	4.007.560,00	4.332.010,00	306.300,00	4.388.300,00	125.050,00						4.929.510,00	4.457.060,00	306.300,00	1.707.300,00	1304000,00	1276500,00	
2.3.2.	11	2018 A 67		02 020217					50,00							50,00					
2.3.2.	11	2018 A 67		02 020220					250,00							250,00					
2.3.2.	11	2018 A 67		02 020225		500,00			-400,00							100,00					
2.3.2.	11	2018 A 67		02 040701		4.000,00			-3.000,00							1.000,00					
2.3.2.	11	2018 A 67		02 020120		300,00										300,00					
2.3.2.	12	2018 A 68	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE		9.350,00										10.450,00						
2.3.2.	12	2018 A 68		02 02010202		1.500,00			-150,00							1.050,00					
2.3.2.	12	2018 A 68		02 020104					50,00							50,00					
2.3.2.	12	2018 A 68		02 020208		500,00										500,00					
2.3.2.	12	2018 A 68		02 020121					500,00							500,00					
2.3.2.	12	2018 A 68		02 020203		1.000,00			-150,00							850,00					
2.3.2.	12	2018 A 68		02 020213		600,00			-50,00							550,00					
2.3.2.	12	2018 A 68		02 020216		500,00			-450,00							50,00					
2.3.2.	12	2018 A 68		02 020225		800,00			150,00							950,00					
2.3.2.	12	2018 A 68		02 040701		4.400,00			-250,00							4.150,00					
2.3.2.	12	2018 A 68		02 06020305					950,00							950,00					
2.3.2.	12	2018 A 68		02 020217		100,00										100,00					
2.3.2.	13	2018 A 69	PROGRAMA "MULS BOMBINOS"		5.100,00										5.200,00						
2.3.2.	13	2018 A 69		02 050003		5.000,00			100,00							5.100,00					
2.3.2.	13	2018 A 69		02 020100		100,00										100,00					
2.3.2.	14	2018 A 70	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL		27.350,00										26.400,00						
2.3.2.	14	2018 A 70		02 020201		2.500,00			-950,00							1.550,00					
2.3.2.	14	2018 A 70		02 020225		2.500,00										2.500,00					
2.3.2.	14	2018 A 70		02 050003		22.150,00										22.150,00					
2.3.2.	14	2018 A 70		02 0602010101		100,00										100,00					
2.3.2.	14	2018 A 70		02 0602010199		100,00										100,00					
2.4.			REALIZAÇÃO E SERVIÇOS ORÇAMENTAIS		3.535.040,00	3.529.430,00		2.797.000,00	-122.100,00						3.412.940,00	3.402.330,00		605.400,00	613.600,00	570.000,00	
2.4.1.			ORÇAMENTO DO TERCEIRO PLANEJAMENTO URBANÍSTICO		165.350,00	165.150,00		80.100,00	27.450,00						192.600,00	192.600,00		33.100,00	41.300,00	5.700,00	
2.4.2.1.	02	2018 A 77	PLANO DE ORGANIZAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VILA REAL		165.350,00	165.150,00		80.100,00	27.450,00						192.600,00	192.600,00		33.100,00	41.300,00	5.700,00	
2.4.2.1.	02	2018 A 77		02 020217		150,00			830,00							980,00					
2.4.2.1.	02	2018 A 77		02 020220		150,00			-130,00							20,00					
2.4.2.1.	02	2018 A 77		02 020214		53.700,00										53.700,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82	GESTÃO URBANÍSTICA		90.150,00										129.250,00						
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 020210		50,00			650,00							700,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 020212					200,00							200,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 06020305		3.000,00										3.000,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 06020101		1.750,00										1.750,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 020219		3.400,00										3.400,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 020216		1.600,00			-500,00							1.100,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 020217		1.400,00			200,00							1.600,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 020225		77.800,00			20.350,00							106.350,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 04020101		4.100,00			2.000,00							6.100,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 020108		1.000,00										1.000,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 020121		100,00										100,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 020209		1.250,00										1.250,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 020214		2.500,00										2.500,00					
2.4.2.1.	01	2019 A 3	PLANEJAMENTO URBANÍSTICO		13.200,00			80.100,00							93.300,00			33.100,00	41.300,00	5.700,00	
2.4.2.1.	01	2019 A 3		02 020214		5.000,00			-4.350,00							650,00					
2.4.2.1.	01	2019 A 3		02 02010201		1.200,00										1.200,00					
2.4.2.1.	01	2019 A 3		02 020221		100,00										100,00					
2.4.2.1.	01	2019 A 3		02 020209		500,00										500,00					

ENTIDADE

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6

DO ANO CONTÁBIL/ESTRUTURAL: 2019

MUNICÍPIO DE VILA REAL

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO: 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VOTAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SUGERIDA						
					ANO EM CURSO			ANOS SUGERIDOS							ANO EM CURSO			ANOS SUGERIDOS			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SUGERIDAS	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SUGERIDAS	
				TRANSPORTE	5.015.310,00	4.537.910,00	386.300,00	4.068.300,00	149.050,00					5.164.360,00	4.606.960,00	386.300,00	1.820.400,00	134.500,00	130.000,00		
2.4.2.1. 01	2019 A 3			02 020210		6.200,00									6.200,00						
2.4.2.1. 01	2019 A 3			02 020217		200,00									200,00						
2.4.6.		PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA			1.369.690,00	1.359.340,00		1.716.900,00	-349.550,00					1.120.140,00	1.209.750,00		572.300,00	572.300,00	572.300,00		
2.4.6.1.		CIUDADES PÚBLICAS			200.250,00	200.250,00		759.000,00	500,00					200.750,00	200.750,00		253.000,00	253.000,00	253.000,00		
2.4.6.1. 01	2018 A 05	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SANTUÁRIOS PÚBLICOS			7.400,00			9.000,00						7.750,00			3.000,00	3.000,00	3.000,00		
2.4.6.1. 01	2018 A 05			02 020101					300,00						300,00						
2.4.6.1. 01	2018 A 05			02 020104		500,00			100,00						600,00						
2.4.6.1. 01	2018 A 05			02 020114		400,00			-50,00						350,00						
2.4.6.1. 01	2018 A 05			02 020202		3.200,00			-900,00						2.300,00						
2.4.6.1. 01	2018 A 05			02 020203					900,00						900,00						
2.4.6.1. 01	2018 A 05			02 020217		300,00			300,00						300,00						
2.4.6.1. 01	2018 A 05			02 020121		500,00			500,00						500,00						
2.4.6.1. 01	2018 A 05			02 020201		2.300,00			2.300,00						2.300,00						
2.4.6.1. 01	2018 A 05			02 0602010101		100,00			100,00						100,00						
2.4.6.1. 01	2018 A 05			02 0602010199		100,00			100,00						100,00						
2.4.6.1. 04	2018 A 08	LIMPEZA URBANA			272.850,00			750.000,00						273.000,00			750.000,00	250.000,00	250.000,00		
2.4.6.1. 04	2018 A 08			02 020212					150,00						150,00						
2.4.6.1. 04	2018 A 08			02 020104		500,00			500,00						500,00						
2.4.6.1. 04	2018 A 08			02 020225		272.350,00			272.350,00						272.350,00						
2.4.6.2.		CEMETERIOS			17.550,00	17.550,00		16.500,00	-1.350,00					16.200,00	16.200,00		5.500,00	5.500,00	5.500,00		
2.4.6.2. 02	2018 A 09	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMETERIOS MUNICIPAIS			17.550,00			16.500,00						16.200,00			5.500,00	5.500,00	5.500,00		
2.4.6.2. 02	2018 A 09			02 020114		50,00			50,00						100,00						
2.4.6.2. 02	2018 A 09			02 020117		50,00			50,00						100,00						
2.4.6.2. 02	2018 A 09			02 0602010199		200,00			200,00						200,00						
2.4.6.2. 02	2018 A 09			02 0602010101		100,00			100,00						100,00						
2.4.6.2. 02	2018 A 09			02 020121		500,00			-150,00						350,00						
2.4.6.2. 02	2018 A 09			02 020201		12.950,00			-1.400,00						11.550,00						
2.4.6.2. 02	2018 A 09			02 020217		1.350,00			100,00						1.450,00						
2.4.6.2. 02	2018 A 09			02 020101		500,00			500,00						500,00						
2.4.6.2. 02	2018 A 09			02 020104		500,00			500,00						500,00						
2.4.6.2. 02	2018 A 09			02 020209		100,00			100,00						100,00						
2.4.6.2. 02	2018 A 09			02 020212		250,00			250,00						250,00						
2.4.6.2. 02	2018 A 09			02 020225		1.000,00			1.000,00						1.000,00						
2.4.6.3.		ESTADOS TERREIS			670.350,00	660.200,00		855.000,00	-61.200,00					609.150,00	599.000,00		285.000,00	285.000,00	285.000,00		
2.4.6.3. 06	2018 A 06	MANUTENÇÃO/PROTEÇÃO DAS PONTES ORNAMENTAIS			39.200,00									39.750,00							
2.4.6.3. 06	2018 A 06			02 020101		1.000,00			-300,00						700,00						
2.4.6.3. 06	2018 A 06			02 020114		500,00			600,00						1.100,00						
2.4.6.3. 06	2018 A 06			02 020203		1.500,00			1.000,00						2.500,00						
2.4.6.3. 06	2018 A 06			02 020225		33.950,00			-750,00						33.200,00						
2.4.6.3. 06	2018 A 06			02 020104		500,00			500,00						500,00						
2.4.6.3. 06	2018 A 06			02 020117		50,00			50,00						50,00						
2.4.6.3. 06	2018 A 06			02 020121		1.000,00			1.000,00						1.000,00						
2.4.6.3. 06	2018 A 06			02 0602010101		300,00			300,00						300,00						
2.4.6.3. 06	2018 A 06			02 0602010199		400,00			400,00						400,00						
2.4.6.3. 07	2018 A 01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESTADOS VERDEIS			624.950,00			855.000,00						563.200,00			285.000,00	285.000,00	285.000,00		
2.4.6.3. 07	2018 A 01			02 020119		33.500,00			33.000,00						66.500,00						
2.4.6.3. 07	2018 A 01			02 020220		10.000,00									10.000,00						
2.4.6.3. 07	2018 A 01			02 020121		1.200,00			1.000,00						4.200,00						
2.4.6.3. 07	2018 A 01			02 020217		200,00			200,00						200,00						
2.4.6.3. 07	2018 A 01			02 020203					500,00						500,00						
2.4.6.3. 07	2018 A 01			02 020209					1.750,00						1.750,00						

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

PÁGINA : 13

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2019

NOME:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIACÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE			ANOS SEGUINTE	TOTAL	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022			TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE
				TRANSPORTE	5.377.260,00	4.928.210,00	386.300,00	6.030.000,00	185.000,00						6.064.260,00	5.113.210,00	386.300,00	12.363.900,00	1600000,00	1046100,00		
2.4.6.3. 07	2018 A 91	BENSERVIÇÃO DE PARQUES INFANTIS		02 020212		800,00			500,00							1.300,00						
2.4.6.3. 07	2018 A 91			02 020225		540.500,00			-94.500,00							454.000,00						
2.4.6.3. 07	2018 A 91			02 0602010101		4.900,00			-2.300,00							2.600,00						
2.4.6.3. 07	2018 A 91			02 0602010199		4.800,00			-1.700,00							3.100,00						
2.4.6.3. 07	2018 A 91			02 020117		7.500,00										7.500,00						
2.4.6.3. 07	2018 A 91			02 020216		1.400,00										1.400,00						
2.4.6.3. 08	2018 A 92				6.200,00										6.200,00							
2.4.6.3. 08	2018 A 92			02 020101		400,00			-150,00							250,00						
2.4.6.3. 08	2018 A 92			02 020117		1.400,00			150,00							1.550,00						
2.4.6.3. 08	2018 A 92			02 0602010199		100,00										100,00						
2.4.6.3. 08	2018 A 92	PRATICA DEPORTIVA		02 0602010101		100,00										100,00						
2.4.6.3. 08	2018 A 92			02 020104		50,00										50,00						
2.4.6.3. 08	2018 A 92			02 020114		450,00										450,00						
2.4.6.3. 08	2018 A 92			02 020121		900,00										900,00						
2.4.6.3. 08	2018 A 92			02 020212		1.300,00										1.300,00						
2.4.6.3. 08	2018 A 92			02 020225		1.500,00										1.500,00						
2.4.6.4.					401.540,00	401.340,00		86.400,00	-87.500,00						314.440,00	313.840,00		28.000,00	28.000,00	28.000,00		
2.4.6.4. 02	2018 A 94				168.650,00			54.600,00							79.050,00			18.200,00	18.200,00	18.200,00		
2.4.6.4. 02	2018 A 94	DEMANEIO DO CENTRO DE CIENCIA VIVA		02 020201		16.950,00			-450,00							16.500,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020117		500,00										500,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020119		500,00										500,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020121		1.100,00										1.100,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020203		1.350,00										1.350,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020209		1.000,00										1.000,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020212		1.300,00										1.300,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020216		3.000,00										3.000,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020217		600,00										600,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020219		5.200,00										5.200,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94	DEMANEIO DA AGENCIA DE ECOLOGIA		02 020220		1.000,00										1.000,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020202		5.100,00			-1.100,00							4.000,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 0602010199		100,00										100,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 0602010101		100,00										100,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 04000201		5.200,00										5.200,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020210		50.500,00			-47.650,00							10.850,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 040305		65.600,00			-40.800,00							25.200,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020101		300,00										300,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020104		500,00										500,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020108		300,00										300,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020109		100,00										100,00						
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020115		350,00										350,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95				17.550,00			14.700,00							20.450,00			4.900,00	4.900,00	4.900,00		
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 020101		100,00			2.950,00							2.950,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 020117		50,00			50,00							100,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 0602010199		100,00										100,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 0602010101		100,00										100,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 020219		2.300,00										2.300,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 020221		900,00										900,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 020209		1.200,00										1.200,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 020201		6.000,00			1.900,00							7.900,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 020203		1.000,00			-900,00							100,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 020216		3.000,00			-2.900,00							100,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 04000201					3.900,00							1.900,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 020108		350,00										350,00						

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 1º ANO CONTABILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO: 2019/07/02

AUTORIZAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SUBSTITUTA						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO					ANOS SEGUINTE		ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEGUINTE	
				TRANSPORTE	6.169.660,00	5.686.060,00	386.300,00	6.169.100,00	300,00						6.169.960,00	5.686.360,00	386.300,00	2.387.000,00	1.911.900,00	166.920,00		
2.4.6.4. 03	2018 A 95	DEMANIZAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA BIODIVERSIDADE		02 020114		50,00										50,00						
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 020121		200,00											200,00					
2.4.6.4. 03	2018 A 95			02 020202		2.000,00											2.000,00					
2.4.6.4. 04	2018 A 96				4.100,00											3.360,00						
2.4.6.4. 04	2018 A 96			02 020201		2.000,00				-800,00							2.000,00					
2.4.6.4. 04	2018 A 96			02 0602010195		50,00											50,00					
2.4.6.4. 04	2018 A 96			02 020121		300,00											300,00					
2.4.6.4. 04	2018 A 96			02 020203		300,00											300,00					
2.4.6.4. 04	2018 A 96			02 020209		500,00											500,00					
2.4.6.4. 04	2018 A 96			02 020212		100,00											100,00					
2.4.6.4. 04	2018 A 96		02 0602010401		50,00											50,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97	PROGRAMA DA BIODIVERSIDADE			203.040,00			17.100,00							203.040,00			5.700,00	5.700,00	5.700,00		
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 020216		75.600,00				-2.000,00							74.600,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 04000202		100,00											100,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 040701		1.500,00											1.500,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 020225		300,00											300,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 020217		50.000,00				2.000,00							52.000,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 020220		17.000,00											17.000,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 020209		40,00											40,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 020230		9.600,00											9.600,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 020214		36.100,00											36.100,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 02010201		2.000,00											2.000,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 020107		300,00											300,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 020115		400,00											400,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 020126		6.700,00											6.700,00						
2.4.6.4. 05	2018 A 97		02 020121		3.400,00											3.400,00						
2.4.6.4. 06	2018 A 98	SISTEMA DE MONITORAÇÃO DO AR, RÚDIO E TRÁFEGO			8.200,00										8.200,00							
2.4.6.4. 06	2018 A 98		02 020203		3.300,00				200,00							3.300,00						
2.4.6.4. 06	2018 A 98		02 020209		4.000,00				-200,00							4.000,00						
2.4.6.4. 06	2018 A 98		02 020212		300,00											300,00						
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS RECREATIVOS E RELIGIOSOS			2.132.116,00	2.078.460,00		1.518.000,00	67.600,00						2.199.710,00	2.146.660,00		744.000,00	307.000,00	307.000,00		
2.5.1.		CULTURA			3.005.330,00	969.030,00		714.900,00	21.050,00						1.027.130,00	999.080,00		238.300,00	238.300,00	238.300,00		
2.5.1. 04	2018 A 100	CONPARTICIPAÇÃO DE PROJETOS/EVENTOS RELACIONTES PARA O CONCURSO	02	040701	13.500,00	13.500,00			-2.300,00						11.200,00	11.200,00						
2.5.1. 05	2019 A 101	CONPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	02	040701	21.000,00	21.000,00			10.000,00						31.000,00	31.000,00						
2.5.1. 06	2018 A 104	FESTIVAL DE ARTE URBANA- PITHUNESCO			10.000,00										12.300,00							
2.5.1. 08	2018 A 104		02	020101					50,00							50,00						
2.5.1. 08	2018 A 104		02	020121					50,00							50,00						
2.5.1. 08	2018 A 104		02	040701		10.000,00			2.100,00							12.100,00						
2.5.1. 10	2018 A 106	ARQUIVO - CICLO DE ARTES DE BOTA			29.000,00										31.100,00							
2.5.1. 10	2018 A 106		02	020208		1.000,00			1.250,00							2.250,00						
2.5.1. 10	2018 A 106		02	020213		3.450,00			50,00							3.500,00						
2.5.1. 10	2018 A 106		02	020217		800,00			50,00							850,00						
2.5.1. 10	2018 A 106		02	020226		24.170,00			-50,00							24.120,00						
2.5.1. 10	2018 A 106		02	020218		300,00										300,00						
2.5.1. 11	2018 A 107	PLANO DE SANEAMENTO DO BAIRRO DE DISCALDEAS			10.260,00										10.260,00							
2.5.1. 11	2018 A 107		02	020115		1.410,00			100,00							1.510,00						

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

PÁGINA : 15

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 4 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROG. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	Dotação Anterior				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIACÃO +/-)								Dotação Substituta					
					ANO EM CURSO			ANOS SUBSEQUENTES	ANO EM CURSO				ANOS SUBSEQUENTES				ANO EM CURSO			ANOS SUBSEQUENTES		
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SUBSEQUENTES	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SUBSEQUENTES	
				TRANSPORTE	6.969.560,00	5.999.360,00	386.300,00	6.185.200,00	10.860,00						6.480.260,00	5.999.160,00	386.300,00	2.392.700,00	1917600,00	1874900,00		
2.5.1.	11	2018 A 107		02 020121					90,00							50,00						
2.5.1.	11	2018 A 107		02 020220		4.020,00										4.020,00						
2.5.1.	11	2018 A 107		02 020217		150,00										150,00						
2.5.1.	11	2018 A 107		02 020214		300,00										300,00						
2.5.1.	11	2018 A 107		02 020215		1.400,00			-150,00							1.250,00						
2.5.1.	11	2018 A 107		02 020101		250,00										250,00						
2.5.1.	11	2018 A 107		02 0201603		1.150,00										1.150,00						
2.5.1.	11	2018 A 107		02 020117		50,00										50,00						
2.5.1.	11	2018 A 107		02 020119		880,00										880,00						
2.5.1.	11	2018 A 107		02 020120		650,00										650,00						
2.5.1.	15	2018 A 111	AÇÃO CULTURAL DIVERSA		25.600,00										27.700,00							
2.5.1.	15	2018 A 111		02 020115		2.450,00			-100,00							2.350,00						
2.5.1.	15	2018 A 111		02 020200					3.400,00							3.400,00						
2.5.1.	15	2018 A 111		02 040701		4.500,00										4.500,00						
2.5.1.	15	2018 A 111		02 060202		500,00										500,00						
2.5.1.	15	2018 A 111		02 020210		4.900,00			-2.800,00							2.100,00						
2.5.1.	15	2018 A 111		02 020220		5.000,00			1.600,00							6.600,00						
2.5.1.	15	2018 A 111		02 020123		250,00										250,00						
2.5.1.	15	2018 A 111		02 020213		500,00										500,00						
2.5.1.	15	2018 A 111		02 020216		1.250,00										1.250,00						
2.5.1.	15	2018 A 111		02 020217		500,00										500,00						
2.5.1.	15	2018 A 111		02 020225		5.750,00										5.750,00						
2.5.1.	16	2018 A 112	COMEMORAÇÕES DO DIA DA CIDADE		11.100,00										11.400,00							
2.5.1.	16	2018 A 112		02 020104					50,00							50,00						
2.5.1.	16	2018 A 112		02 020115		2.500,00			-1.300,00							1.200,00						
2.5.1.	16	2018 A 112		02 020119		100,00			50,00							150,00						
2.5.1.	16	2018 A 112		02 020120					650,00							650,00						
2.5.1.	16	2018 A 112		02 020121		200,00			300,00							500,00						
2.5.1.	16	2018 A 112		02 020208		1.600,00			1.500,00							3.100,00						
2.5.1.	16	2018 A 112		02 020216		1.700,00			-1.250,00							450,00						
2.5.1.	16	2018 A 112		02 020217					50,00							50,00						
2.5.1.	16	2018 A 112		02 020220		2.500,00			-200,00							2.300,00						
2.5.1.	16	2018 A 112		02 020225		2.300,00			450,00							2.750,00						
2.5.1.	19	2018 A 115	FESTIVAL DE MÚSICAS DO MUNDO - CONCERTOS DE VERÃO		46.850,00										45.350,00							
2.5.1.	19	2018 A 115		02 020220		12.100,00			-1.500,00							10.600,00						
2.5.1.	19	2018 A 115		02 020208		7.000,00										7.000,00						
2.5.1.	19	2018 A 115		02 020213		4.300,00										4.300,00						
2.5.1.	19	2018 A 115		02 020217		1.650,00										1.650,00						
2.5.1.	19	2018 A 115		02 060202		1.200,00										1.200,00						
2.5.1.	20	2018 A 116	FESTIVAL INTERNACIONAL GOSHO JAZZ		24.000,00										26.150,00							
2.5.1.	20	2018 A 116		02 020204		800,00			500,00							1.300,00						
2.5.1.	20	2018 A 116		02 020210					650,00							650,00						
2.5.1.	20	2018 A 116		02 020220		19.500,00			850,00							20.350,00						
2.5.1.	20	2018 A 116		02 060202		1.000,00			150,00							1.150,00						
2.5.1.	20	2018 A 116		02 020213		1.900,00										1.900,00						
2.5.1.	20	2018 A 116		02 020217		800,00										800,00						
2.5.1.	21	2018 A 117	FORMAÇÃO / SERVIÇO EDUCATIVO		5.100,00										6.700,00							
2.5.1.	21	2018 A 117		02 020208					550,00							550,00						
2.5.1.	21	2018 A 117		02 020213		1.700,00			-450,00							1.250,00						
2.5.1.	21	2018 A 117		02 020220		2.700,00			1.500,00							4.200,00						
2.5.1.	21	2018 A 117		02 020217		300,00										300,00						
2.5.1.	21	2018 A 117		02 060202		400,00										400,00						
2.5.1.	22	2018 A 118	CICLO DE DANÇA		10.850,00										11.100,00							
2.5.1.	22	2018 A 118		02 020220		7.200,00			250,00							7.450,00						

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALORES +/-)							NOVA DOTAÇÃO								
					ANO EM CURSO			ANOS SUBSEQUENTES	ANO EM CURSO				ANOS SUBSEQUENTES				ANO EM CURSO			ANOS SUBSEQUENTES				
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SUBSEQUENTES			TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SUBSEQUENTES	
				TRANSPORTE	6.593.060,00	6.107.860,00	386.300,00	6.185.200,00	15.600,00								6.608.660,00	6.123.460,00	386.300,00	2.352.700,00	191.760,00	187.490,00		
2.5.1.1.	22	2018 A 118		02 020213		2.700,00												2.700,00						
2.5.1.1.	22	2018 A 118		02 020217		350,00												350,00						
2.5.1.1.	22	2018 A 118		02 060202		600,00												600,00						
2.5.1.1.	23	2018 A 119	CICLO MÚSICA DE LÉS A OÍS	02 020213	47.740,00				100,00								47.840,00							
2.5.1.1.	23	2018 A 119		02 020204		7.620,00												7.720,00						
2.5.1.1.	23	2018 A 119		02 020217		3.000,00												3.000,00						
2.5.1.1.	23	2018 A 119		02 020217		1.920,00												1.920,00						
2.5.1.1.	23	2018 A 119		02 020220		32.600,00												32.600,00						
2.5.1.1.	23	2018 A 119		02 060202		2.600,00												2.600,00						
2.5.1.1.	24	2018 A 120	CICLO TEATRO EM PORTUGAL	02 020213	54.000,00				1.700,00								55.700,00							
2.5.1.1.	24	2018 A 120		02 020220		13.900,00			5.600,00									19.500,00						
2.5.1.1.	24	2018 A 120		02 060202		36.000,00												42.000,00						
2.5.1.1.	24	2018 A 120		02 020220		800,00												800,00						
2.5.1.1.	24	2018 A 120		02 020220		750,00												750,00						
2.5.1.1.	24	2018 A 120		02 020208		400,00												400,00						
2.5.1.1.	24	2018 A 120		02 020217		1.900,00												1.900,00						
2.5.1.1.	24	2018 A 120		02 020218		100,00												100,00						
2.5.1.1.	24	2018 A 120		02 020225		150,00												150,00						
2.5.1.1.	25	2018 A 121	FESTIVAL MULTIDISCIPLINAR DE ARTES E CULTURA	02 020208	10.000,00												11.050,00							
2.5.1.1.	25	2018 A 121		02 020213		400,00			-250,00									150,00						
2.5.1.1.	25	2018 A 121		02 020213		1.300,00			300,00									1.600,00						
2.5.1.1.	25	2018 A 121		02 020217		700,00			-100,00									600,00						
2.5.1.1.	25	2018 A 121		02 020220		7.100,00			2.200,00									9.300,00						
2.5.1.1.	25	2018 A 121		02 060202		500,00			-300,00									200,00						
2.5.1.1.	26	2018 A 122	CINEMA	02 020208	4.700,00												5.750,00							
2.5.1.1.	26	2018 A 122		02 020213		2.550,00			600,00									3.150,00						
2.5.1.1.	26	2018 A 122		02 020213		350,00			-50,00									300,00						
2.5.1.1.	26	2018 A 122		02 020220		1.500,00			500,00									2.000,00						
2.5.1.1.	26	2018 A 122		02 020217		300,00												300,00						
2.5.1.1.	27	2018 A 123	ALGURES A NOITE	02 020213	50.850,00				550,00								51.400,00							
2.5.1.1.	27	2018 A 123		02 020220		41.200,00			-550,00									40.650,00						
2.5.1.1.	27	2018 A 123		02 020220		500,00												500,00						
2.5.1.1.	27	2018 A 123		02 020217		4.050,00												4.050,00						
2.5.1.1.	27	2018 A 123		02 060202		1.900,00												1.900,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO CRÍMIO LUTERANO VILA-REALENSE	02 020215	20.750,00				5.700,00								26.450,00			1.900,00	1.900,00	1.900,00		
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 020215					600,00									600,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 04000001		1.450,00												1.450,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 0602010199		400,00												400,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 020220		23.300,00			2.000,00									25.300,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 020220		500,00												500,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 020202		2.000,00			-150,00									1.850,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 020213		400,00			-100,00									300,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 020216		3.000,00			-200,00									2.800,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 020217		1.000,00			-550,00									450,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 020225		2.450,00			700,00									3.150,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 04000202					5.000,00									5.000,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 020222		100,00												100,00						
2.5.1.1.	29	2018 A 125		02 020219		800,00												800,00						
2.5.1.1.	30	2018 A 126	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	02 020215	162.250,00				203.700,00								178.300,00			67.900,00	67.900,00	67.900,00		
2.5.1.1.	30	2018 A 126		02 020215					600,00									600,00						
2.5.1.1.	30	2018 A 126		02 020215		1.150,00			-500,00									650,00						
2.5.1.1.	30	2018 A 126		02 020215		1.300,00			-200,00									1.100,00						
2.5.1.1.	30	2018 A 126		02 020219		17.300,00												17.300,00						

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

PÁGINA : 17

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	UBSIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOÇÃO SUBSISTE							
					ANO EM CURSO			ANOS SUBSISTENTES	ANO EM CURSO				ANOS SUBSISTENTES				ANO EM CURSO			ANOS SUBSISTENTES			
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SUBSISTENTES	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SUBSISTENTES		
				TRANSPORTE	6.971.250,00	6.323.950,00	366.300,00	6.394.600,00	33.300,00						7.001.400,00	6.357.250,00	306.300,00	2.462.500,00	1987000,00	1944700,00			
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020214		1.300,00										1.300,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020213		500,00										500,00							
2.5.1.	30	2019 A 126		02 020212		2.800,00										2.800,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 04000201		3.800,00			-2.050,00							1.750,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020119		200,00										200,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020121		2.500,00										2.500,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020201		52.900,00										52.900,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020209		4.300,00										4.300,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020210		8.000,00										8.000,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 0602010199		100,00										100,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 02010202		1.050,00			-400,00							650,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 0602010101		100,00										100,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020125		9.150,00										9.150,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 02011403		1.000,00			1.750,00							2.750,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020120		10.900,00			100,00							11.000,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020202		16.500,00			-1.000,00							15.500,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020203		22.150,00			2.000,00							24.150,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020216		2.000,00			-950,00							1.050,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020217		1.850,00			200,00							2.050,00							
2.5.1.	30	2018 A 126		02 020220		7.350,00			-2.800,00							4.550,00							
2.5.1.	31	2019 A 127	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA		66.300,00			66.900,00							68.000,00			22.300,00	22.300,00	22.300,00			
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020102		150,00			200,00							350,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020104		300,00			-100,00							200,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020225		800,00			500,00							1.300,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020220		6.950,00			100,00							7.050,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020217		500,00			-200,00							300,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 04000201		3.750,00			-2.000,00							1.750,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020210		1.250,00			-200,00							1.050,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020213		300,00			-200,00							100,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020216		3.350,00			3.850,00							5.200,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020108		500,00			500,00							1.000,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 02011603		6.400,00			850,00							7.250,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020120		500,00			600,00							1.100,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020221		1.500,00			150,00							1.650,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020201		11.000,00			-150,00							10.850,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020202		8.650,00			-1.350,00							7.300,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020203		3.350,00			-400,00							2.950,00							
2.5.1.	31	2018 A 127		02 020204		2.500,00			-450,00							2.050,00							
2.5.1.	32	2018 A 128	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E NUMISMÁTICA DE VILA REAL		34.350,00			27.600,00							26.800,00			9.200,00	9.200,00	9.200,00			
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020202		9.100,00			-1.500,00							7.600,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020210		150,00										150,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 04000201		6.400,00			-2.550,00							3.850,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020217		800,00										800,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020216		800,00										800,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020212		800,00										800,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020217		1.050,00										1.050,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020201		7.800,00										7.800,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020203		1.000,00										1.000,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020204		1.000,00										1.000,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020210		1.500,00										1.500,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020219		1.600,00										1.600,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 0602010199		50,00										50,00							
2.5.1.	32	2018 A 128		02 0602010101		50,00										50,00							

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

ENTIDADES

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO Nº 04

DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROG. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUENTE							
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANOS SEGUINTE							ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE		TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE	
				TRANSPORTE	7.071.000,00	6.555.950,00	386.300,00	6.489.100,00	27.400,00							7.099.200,00	6.502.450,00	386.300,00	2.494.000,00	2018900,00	1976200,00		
2.5.1.	32	2018 A 128	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO MUSEU DO SOW E DA TRADIÇÃO	02 020225		600,00											600,00						
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020104		400,00											400,00						
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020108		300,00											300,00						
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020117		500,00											500,00						
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020119		150,00											150,00						
2.5.1.	32	2018 A 128		02 020120		200,00											200,00						
2.5.1.	33	2018 A 129			10.000,00											10.000,00							
2.5.1.	33	2018 A 129		02 02011603		3.650,00			1.700,00								5.350,00						
2.5.1.	33	2018 A 129		02 020117		400,00			-300,00								100,00						
2.5.1.	33	2018 A 129		02 020120		800,00			-550,00								250,00						
2.5.1.	33	2018 A 129	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	02 020121		500,00			300,00								800,00						
2.5.1.	33	2018 A 129		02 020123		500,00			-350,00								150,00						
2.5.1.	33	2018 A 129		02 020217		500,00			-200,00								300,00						
2.5.1.	33	2018 A 129		02 020220		1.000,00			-250,00								750,00						
2.5.1.	33	2018 A 129		02 020225		400,00			-350,00								50,00						
2.5.1.	34	2018 A 130			50.750,00			64.500,00								67.450,00			21.500,00	21.500,00	21.500,00		
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020101		300,00			50,00								350,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020202		1.650,00											1.650,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020220		2.000,00											2.000,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020219		6.500,00											6.500,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020217		50,00											50,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020216		1.000,00											1.000,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020121		600,00											600,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020201		13.500,00											13.500,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020225		500,00											500,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020212		600,00											600,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020114		500,00			-50,00								450,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 0602010103		50,00											50,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020202		9.000,00			-2.700,00								6.300,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 0602010103		50,00											50,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020203		9.250,00			-600,00								8.650,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020104		400,00											400,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020108		2.500,00											2.500,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020117		800,00											800,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020119		1.000,00											1.000,00						
2.5.1.	34	2018 A 130		02 020120		500,00											500,00						
2.5.1.	35	2018 A 131	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		251.600,00			346.500,00								251.150,00			115.500,00	115.500,00	115.500,00		
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020201		95.250,00			-400,00								94.850,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020219		17.300,00											17.300,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020202		12.500,00			-3.000,00								9.500,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020209		5.100,00											5.100,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020208		4.000,00											4.000,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020212		8.400,00											8.400,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020105		100,00											100,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020114		1.100,00											1.100,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020117		3.150,00											3.150,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020119		1.000,00											1.000,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020121		6.500,00											6.500,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020203		29.750,00											29.750,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020204		400,00											400,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 020220		16.650,00			1.950,00								12.600,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 0602010101		220,00											220,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02 0602010199		250,00											250,00						

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

PÁGINA : 13

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO: 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUENTE							
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO				ANOS SEGUINTE				ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE			
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE		
				TRANSPORTE	7.364.956,00	6.811.380,00	386.300,00	6.390.100,00	22.656,06						7.407.608,00	6.834.030,00	386.300,00	2.631.000,00	2155900,00	2113200,00			
2.5.1.1.	35	2018 A 131		02 020213		2.400,00										2.400,00							
2.5.1.1.	35	2018 A 131		02 020214		8.020,00										8.020,00							
2.5.1.1.	35	2018 A 131		02 020217		9.800,00										9.800,00							
2.5.1.1.	35	2018 A 131		02 020219		11.000,00										11.000,00							
2.5.1.1.	35	2018 A 131		01 020225		15.200,00										15.200,00							
2.5.1.1.	35	2018 A 131		02 020101		1.900,00										1.900,00							
2.5.1.1.	35	2018 A 131		02 02012001		1.400,00										1.400,00							
2.5.1.1.	35	2018 A 131		02 02015302		1.600,00										1.600,00							
2.5.1.1.	35	2018 A 131		02 020104		1.600,00										1.600,00							
2.5.1.1.	35	2018 A 131		02 020100		3.000,00										3.000,00							
2.5.1.1.	36	2018 A 132	EXATÃO E COMUNICAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS CULTURAIS		5.300,00										4.000,00								
2.5.1.1.	36	2018 A 132		02 020201		2.500,00			-1.300,00							1.200,00							
2.5.1.1.	36	2018 A 132		02 0602010101		50,00										50,00							
2.5.1.1.	36	2018 A 132		02 0602010199		50,00										50,00							
2.5.1.1.	36	2018 A 132		02 020220		700,00										700,00							
2.5.1.1.	36	2018 A 132		02 020212		150,00										150,00							
2.5.1.1.	36	2018 A 132		02 020204		100,00										100,00							
2.5.1.1.	36	2018 A 132		02 120101		450,00										450,00							
2.5.1.1.	36	2018 A 132		02 020104		50,00										50,00							
2.5.1.1.	36	2018 A 132		02 020214		30,00										30,00							
2.5.1.1.	36	2018 A 132		02 020117		50,00										50,00							
2.5.1.1.	36	2018 A 132		02 020121		1.250,00										1.250,00							
2.5.2.		2018 A 132	DESPORTE, RECREIO E Lazer		1.045.500,00	1.828.230,00		801.000,00	41.250,00						1.066.830,00	1.049.480,00		505.000,00	148.000,00	148.000,00			
2.5.2.	08	2018 A 133	VERÃO EM MOVIMENTO - FÉRIAS DESPORTIVAS		25.000,00										24.750,00								
2.5.2.	08	2018 A 133		02 020117					1.450,00							1.450,00							
2.5.2.	08	2018 A 133		02 020121		300,00			-100,00							200,00							
2.5.2.	08	2018 A 133		02 020206		500,00			-400,00							100,00							
2.5.2.	08	2018 A 133		02 020210		6.600,00			-1.950,00							4.650,00							
2.5.2.	08	2018 A 133		02 020212		1.000,00			-200,00							800,00							
2.5.2.	08	2018 A 133		02 020217		2.500,00			-100,00							2.400,00							
2.5.2.	08	2018 A 133		02 020220		9.500,00			900,00							10.400,00							
2.5.2.	08	2018 A 133		02 020225		4.600,00			-50,00							4.550,00							
2.5.2.	08	2018 A 133		02 06020305					200,00							200,00							
2.5.2.	09	2018 A 134	ORGANIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO		39.450,00										35.650,00								
2.5.2.	09	2018 A 134		02 02010202		1.400,00			600,00							2.000,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020107		500,00			-400,00							100,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 04040202		1.500,00										1.500,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 040701		500,00										500,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020217		2.000,00										2.000,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020213		100,00										100,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020208		3.000,00										3.000,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020212		2.500,00										2.500,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020112		500,00			-400,00							100,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020115		1.200,00			400,00							1.600,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020117		1.500,00			-1.300,00							200,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020210		3.000,00			-2.800,00							200,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020218		600,00			-350,00							250,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020228		7.800,00			2.300,00							10.100,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020225		10.500,00			-1.450,00							9.050,00							
2.5.2.	09	2018 A 134		02 020203		1.000,00										1.000,00							
2.5.2.	10	2018 A 135	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE DESPORTO		5.600,00										3.200,00								

ENTIDADE:

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTÁBIL/2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUENTE							
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANOS SEGUINTE							ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE		
					TRANSPORTE	7.460.300,00	6.835.200,00	386.300,00	6.900.100,00	18.300,00							7.476.200,00	6.953.500,00	386.300,00	2.631.000,00	2355000,00	2113000,00	
2.5.2.	10	2018 A 135		02 020214			2.650,00			-2.600,00								50,00					
2.5.2.	10	2018 A 135		02 020217			2.950,00			200,00								1.150,00					
2.5.2.	11	2018 A 136	COMPARTICIPAÇÃO DE PROJETOS/EVENTOS RELEVANTES PARA O CONCELHO	02 040701		42.250,00	42.250,00			10.300,00							52.550,00	52.550,00					
2.5.2.	12	2018 A 137	COMPARTICIPAÇÃO EM PROTOCOLOS CELEBRADOS COM ASSOCIAÇÕES DE MODALIDADE			156.000,00			132.000,00								146.000,00			132.000,00			
2.5.2.	12	2018 A 137		02 040701			142.500,00			-9.000,00								133.500,00					
2.5.2.	12	2018 A 137		02 040305			12.500,00											12.500,00					
2.5.2.	13	2018 A 138	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS COM ATIVIDADE REGULAR	02 040701		180.000,00	180.000,00		192.000,00	-4.050,00							183.950,00	183.950,00		192.000,00			
2.5.2.	14	2018 A 139	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS COM ATIVIDADES PONTUAIS	02 040701		33.000,00	33.000,00		33.000,00	-1.700,00							31.300,00	31.300,00		33.000,00			
2.5.2.	15	2018 A 140	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DE ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS	02 080701		32.600,00	32.600,00			18.000,00							42.600,00	42.600,00					
2.5.2.	16	2018 A 141	PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DO OCEANO ATLÂNTICO			7.600,00											3.700,00						
2.5.2.	16	2018 A 141		02 020210						2.050,00								2.050,00					
2.5.2.	16	2018 A 141		02 020213			7.500,00			-6.900,00								600,00					
2.5.2.	16	2018 A 141		02 020217						800,00								800,00					
2.5.2.	16	2018 A 141		02 020225						150,00								150,00					
2.5.2.	16	2018 A 141		02 020202			100,00											100,00					
2.5.2.	17	2018 A 142	PLANO MUNICIPAL DE MEDICINA DESPORTIVA	02 040701		12.500,00	12.500,00			450,00							12.950,00	12.950,00					
2.5.2.	18	2018 A 143	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS DESPORTIVOS			45.350,00											48.350,00						
2.5.2.	18	2018 A 143		02 040305						3.000,00								3.000,00					
2.5.2.	18	2018 A 143		02 020101			50,00											50,00					
2.5.2.	18	2018 A 143		02 020114			200,00											200,00					
2.5.2.	18	2018 A 143		02 020117			50,00											50,00					
2.5.2.	18	2018 A 143		02 020121			50,00											50,00					
2.5.2.	18	2018 A 143		02 040701			45.000,00											45.000,00					
2.5.2.	21	2018 A 146	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA			13.150,00											11.350,00						
2.5.2.	21	2018 A 146		02 020301			2.000,00			-1.800,00								200,00					
2.5.2.	21	2018 A 146		02 0602010199			50,00											50,00					
2.5.2.	21	2018 A 146		02 020121			500,00											500,00					
2.5.2.	21	2018 A 146		02 020212			550,00											550,00					
2.5.2.	21	2018 A 146		02 020217			1.000,00											1.000,00					
2.5.2.	21	2018 A 146		02 040701			9.000,00											9.000,00					
2.5.2.	21	2018 A 146		02 0602010101			50,00											50,00					
2.5.2.	22	2018 A 147	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLIVALENTES DESPORTIVOS			18.850,00											14.600,00						
2.5.2.	22	2018 A 147		02 020121			1.500,00			-850,00								650,00					
2.5.2.	22	2018 A 147		02 0602010101			100,00											100,00					
2.5.2.	22	2018 A 147		02 0602010199			100,00											100,00					
2.5.2.	22	2018 A 147		02 020203			3.500,00			-3.000,00								500,00					
2.5.2.	22	2018 A 147		02 020210			800,00			-750,00								50,00					
2.5.2.	22	2018 A 147		02 04080201			650,00			-500,00								150,00					
2.5.2.	22	2018 A 147		02 06020305						850,00								850,00					
2.5.2.	22	2018 A 147		02 020101			150,00											150,00					
2.5.2.	22	2018 A 147		02 020114			300,00											300,00					

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2023/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

6

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)								DOTAÇÃO SUBSISTE					
				ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE				ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE					
				TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE	
				TRANSPORTE	8.008.680,00	7.477.430,00	386.300,00	7.257.100,00	14.950,00					8.023.630,00	7.492.380,00	386.300,00	2.988.000,00	2155500,00	2113200,00		
2.5.2.	22	2018 A 147	02 020117		50,00										50,00						
2.5.2.	22	2018 A 147	02 020201		10.500,00										10.500,00						
2.5.2.	22	2018 A 147	02 020212		1.200,00										1.200,00						
2.5.2.	23	2018 A 148		40.900,00			9.000,00							40.400,00			3.000,00	3.000,00	3.000,00		
		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE COQUEIRAS																			
2.5.2.	23	2018 A 148	02 020101		500,00			-450,00							50,00						
2.5.2.	23	2018 A 148	02 0602010101		100,00										100,00						
2.5.2.	23	2018 A 148	02 020114		1.400,00			50,00							1.450,00						
2.5.2.	23	2018 A 148	02 0602010109		100,00										100,00						
2.5.2.	23	2018 A 148	02 020121		800,00			-50,00							750,00						
2.5.2.	23	2018 A 148	02 020202		3.100,00			-800,00							2.300,00						
2.5.2.	23	2018 A 148	02 020203		15.700,00			750,00							16.450,00						
2.5.2.	23	2018 A 148	02 020104		100,00										100,00						
2.5.2.	23	2018 A 148	02 020117		300,00										300,00						
2.5.2.	23	2018 A 148	02 020120		150,00										150,00						
2.5.2.	23	2018 A 148	02 020201		12.500,00										12.500,00						
2.5.2.	23	2018 A 148	02 020214		6.150,00										6.150,00						
2.5.2.	24	2018 A 149		217.350,00			435.000,00							257.900,00			145.000,00	145.000,00	145.000,00		
		GESTÃO E ORIENTAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COQUEIRA																			
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020101		500,00			350,00							950,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 0602010109		400,00										400,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020219		1.600,00										1.600,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 0602010101		300,00										300,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020212		1.600,00										1.600,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020104		1.500,00			-1.050,00							450,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020120		1.400,00										1.400,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020121		800,00										800,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020204		300,00										300,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020209		200,00										200,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020210		1.000,00										1.000,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020220		4.700,00										4.700,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 06020304		500,00										500,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020115					500,00							500,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020301		164.400,00			29.600,00							194.000,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020203		20.150,00			21.600,00							31.750,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020217		50,00			1.450,00							1.500,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 04080201		2.000,00			-1.900,00							900,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020114		2.000,00										2.000,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020117		1.000,00										1.000,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	02 020219		3.150,00										3.150,00						
2.5.2.	25	2018 A 150		35.730,00										36.200,00							
		GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO MONTE DA FORÇA																			
2.5.2.	25	2018 A 150	02 020101		5.500,00			950,00							6.450,00						
2.5.2.	25	2018 A 150	02 020114		500,00			350,00							850,00						
2.5.2.	25	2018 A 150	02 0602010109		100,00										100,00						
2.5.2.	25	2018 A 150	02 0602010101		100,00										100,00						
2.5.2.	25	2018 A 150	02 020117		800,00			400,00							1.200,00						
2.5.2.	25	2018 A 150	02 020120		500,00			-400,00							100,00						
2.5.2.	25	2018 A 150	02 020121		1.050,00			450,00							2.300,00						
2.5.2.	25	2018 A 150	02 020201		21.000,00			-450,00							20.550,00						
2.5.2.	25	2018 A 150	02 020203		500,00			250,00							750,00						
2.5.2.	25	2018 A 150	02 020220		2.530,00			-1.000,00							1.530,00						
2.5.2.	25	2018 A 150	02 020212		600,00										600,00						
2.5.2.	25	2018 A 150	02 020219		200,00										200,00						

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6

DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO: 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	FUNÇÃO ATUAL				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							FUNÇÃO SUGERIDA							
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO							ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE		TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE	
				TRANSPORTE	8.302.660,00	7.772.610,00	386.300,00	7.700.100,00	55.550,00							8.358.210,00	7.828.160,00	386.300,00	3.136.000,00	230.000,00	226.120,00		
2.5.2.	26	2018 A 151	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PÁVILÃO DOS DESPORTOS DE VILA REAL		133.250,00											140.300,00							
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020101		1.000,00			-800,00								200,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020219		10.000,00											10.000,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020212		2.300,00											2.300,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020209		2.400,00											2.400,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 04000201		10.100,00			1.900,00								11.900,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 0602010139		100,00											100,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020114		1.500,00			-550,00								950,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 0602010101		100,00											100,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020120		3.000,00			-1.950,00								1.050,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020121		2.500,00			-550,00								1.950,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020201		68.000,00			2.750,00								70.750,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020202		1.500,00			-1.400,00								100,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020203		22.550,00			1.500,00								24.050,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020200					5.650,00								5.650,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020210		3.500,00			-1.800,00								1.700,00						
2.5.2.	26	2018 A 151		02 020217		250,00			2.300,00								2.550,00						
2.5.3.			OUTRAS ATIVIDADES CÍVILIS E RELIGIOSAS		81.200,00	81.200,00		2.100,00	4.500,00							85.700,00	85.700,00		700,00	700,00	700,00		
2.5.3.	04	2018 A 154	MANUTENÇÃO DE AÇÕES/PROJETO NO ÂMBITO DA JUVENTUDE		9.200,00											12.600,00							
2.5.3.	04	2018 A 154		02 020208		2.500,00			2.700,00								5.200,00						
2.5.3.	04	2018 A 154		02 020218					200,00								200,00						
2.5.3.	04	2018 A 154		02 020220		1.200,00			300,00								1.500,00						
2.5.3.	04	2018 A 154		02 020225		500,00			200,00								700,00						
2.5.3.	04	2018 A 154		02 020115		1.200,00											1.200,00						
2.5.3.	04	2018 A 154		02 020121		300,00											300,00						
2.5.3.	04	2018 A 154		02 020206		300,00											300,00						
2.5.3.	04	2018 A 154		02 020213		300,00											300,00						
2.5.3.	04	2018 A 154		02 020217		2.900,00											2.900,00						
2.5.3.	05	2018 A 155	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS JUVENIS RELEVANTES		34.900,00											39.700,00							
2.5.3.	05	2018 A 155		02 040701		27.700,00			5.000,00								32.700,00						
2.5.3.	05	2018 A 155		02 04000202		5.700,00			-200,00								5.500,00						
2.5.3.	05	2018 A 155		02 080701		1.500,00											1.500,00						
2.5.3.	06	2018 A 156	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO JUVENIL		1.750,00			2.100,00								4.050,00			700,00	700,00	700,00		
2.5.3.	06	2018 A 156		02 020131		500,00			-300,00								200,00						
2.5.3.	06	2018 A 156		02 020216		1.500,00			-1.300,00								200,00						
2.5.3.	06	2018 A 156		02 020220		500,00			-300,00								200,00						
2.5.3.	06	2018 A 156		02 04000201		2.400,00			-1.800,00								600,00						
2.5.3.	06	2018 A 156		02 020104		150,00											150,00						
2.5.3.	06	2018 A 156		02 020201		1.500,00											1.500,00						
2.5.3.	06	2018 A 156		02 020202		800,00											800,00						
2.5.3.	06	2018 A 156		02 020209		300,00											300,00						
2.5.3.	06	2018 A 156		02 020212		100,00											100,00						
2.5.3.	07	2018 A 157	APOIO A INVESTIMENTOS E ATIVIDADES RELIGIOSAS		29.350,00											29.350,00							
2.5.3.	07	2018 A 157		02 020115					150,00								150,00						
2.5.3.	07	2018 A 157		02 040701		5.500,00			-350,00								5.150,00						
2.5.3.	07	2018 A 157		02 020121		350,00											350,00						
2.5.3.	07	2018 A 157		02 020220		6.000,00											6.000,00						
2.5.3.	07	2018 A 157		02 080701		17.500,00											17.500,00						

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

PÁGINA : 23

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)								DOTAÇÃO SUBTOTAL					
				ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANOS SEGUINTES								ANO EM CURSO					
				TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTES	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTES	
				TRANSPORTE	8.517.110,00	7.982.110,00	386.300,00	7.703.202,00	67.100,00					8.584.210,00	8.049.210,00	306.300,00	3.136.700,00	2304600,00	2261900,00		
3.		PARQUES EXISTENTES			2.862.510,00	2.418.510,00	845.000,00	353.000,00	26.800,00					2.883.310,00	1.431.310,00	845.000,00	154.600,00	99.600,00	99.600,00		
3.2.		INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO			19.400,00	19.400,00			-3.400,00					16.000,00	16.000,00						
3.2.06	2018 A 160	PROLONGAMENTO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02 020225		19.400,00	19.400,00			-3.400,00					16.000,00	16.000,00						
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			235.000,00	228.470,00		220.800,00	-3.700,00					233.320,00	227.770,00		110.000,00	55.000,00	55.000,00		
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIÁRIOS			235.020,00	228.470,00		220.800,00	-1.700,00					233.330,00	227.770,00		110.000,00	55.000,00	55.000,00		
3.3.1.1.		REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO			88.850,00	84.700,00		77.000,00	-2.450,00					86.400,00	82.250,00		55.000,00	9.100,00	9.000,00		
3.3.1.1.04	2018 A 162	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL			12.200,00									29.700,00							
3.3.1.1.04	2018 A 162		02 020101			19.400,00			-250,00						16.150,00						
3.3.1.1.04	2018 A 162		02 020225			4.300,00			-2.500,00						1.800,00						
3.3.1.1.04	2018 A 162		02 06020305						250,00						250,00						
3.3.1.1.04	2018 A 162		02 020121			2.250,00									2.250,00						
3.3.1.1.04	2018 A 162		02 020203			2.250,00									2.250,00						
3.3.1.1.04	2018 A 162		02 020212			5.000,00									5.000,00						
3.3.1.1.05	2018 A 163	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PARQUEMOS MUNICIPAIS			18.750,00									18.000,00							
3.3.1.1.05	2018 A 163		02 020117			100,00			150,00						250,00						
3.3.1.1.05	2018 A 163		02 020121			4.500,00			-300,00						4.200,00						
3.3.1.1.05	2018 A 163		02 020212			1.500,00			-100,00						1.400,00						
3.3.1.1.05	2018 A 163		02 06020305						100,00						100,00						
3.3.1.1.05	2018 A 163		02 020101			5.950,00			5.950,00						5.950,00						
3.3.1.1.05	2018 A 163		02 020203			5.000,00			5.000,00						5.000,00						
3.3.1.1.05	2018 A 163		02 020220			1.450,00			1.450,00						1.450,00						
3.3.1.1.05	2018 A 163		02 020225			250,00			250,00						250,00						
3.3.1.1.06	2018 A 164	SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO MUNEIPAL, VERTECAL E DIRECCIONAL			37.500,00			77.000,00						38.100,00			59.000,00	9.000,00	9.000,00		
3.3.1.1.06	2018 A 164		02 020101			6.400,00			700,00						7.100,00						
3.3.1.1.06	2018 A 164		02 02010201			1.500,00			-450,00						1.050,00						
3.3.1.1.06	2018 A 164		02 02010299						50,00						50,00						
3.3.1.1.06	2018 A 164		02 020117			50,00			100,00						150,00						
3.3.1.1.06	2018 A 164		02 020121			3.550,00			150,00						3.700,00						
3.3.1.1.06	2018 A 164		02 020203			12.450,00			-350,00						12.100,00						
3.3.1.1.06	2018 A 164		02 020209			200,00			200,00						200,00						
3.3.1.1.06	2018 A 164		02 020210			9.600,00			9.600,00						9.600,00						
3.3.1.1.2.		TRANSPORTES			146.170,00	144.770,00		143.000,00	750,00					146.700,00	145.520,00		51.000,00	46.000,00	46.000,00		
3.3.1.1.2.05	2018 A 165	AÇÕES DE MOBILIDADE E TRÁNSITO			7.200,00									12.530,00							
3.3.1.1.2.05	2018 A 165		02 020217						1.000,00						2.000,00						
3.3.1.1.2.05	2018 A 165		02 020220						4.350,00						4.350,00						
3.3.1.1.2.05	2018 A 165		02 020225			1.200,00									1.200,00						
3.3.1.1.2.05	2018 A 165		02 020216			700,00									700,00						
3.3.1.1.2.05	2018 A 165		02 020213			150,00									150,00						
3.3.1.1.2.05	2018 A 165		02 020212			100,00									100,00						
3.3.1.1.2.05	2018 A 165		02 020100			500,00									500,00						
3.3.1.1.2.05	2018 A 165		02 020117			50,00									50,00						
3.3.1.1.2.05	2018 A 165		02 020208			1.000,00									1.000,00						
3.3.1.1.2.05	2018 A 165		02 020209			3.350,00									3.350,00						
3.3.1.1.2.05	2018 A 165		02 020211			150,00									150,00						
3.3.1.1.13	2018 A 173	SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE SINALIZADORES			11.050,00			6.600,00						8.050,00			2.200,00	2.200,00	2.200,00		
3.3.1.1.2.13	2018 A 173		02 020203			4.500,00			-3.000,00						1.500,00						
3.3.1.1.2.13	2018 A 173		02 020121			200,00									200,00						
3.3.1.1.2.13	2018 A 173		02 020201			2.300,00									2.300,00						
3.3.1.1.2.13	2018 A 173		02 020209			750,00									750,00						
3.3.1.1.2.13	2018 A 173		02 020220			2.500,00									2.500,00						

ENTIDADES

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2015

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO: 2015/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUENTE							
					ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO ANOS SEQUENTES							ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES					
					TOTAL	DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEQUENTES		
				TRANSPORTE	8.643.600,00	8.103.600,00	386.300,00	7.706.800,00	63.600,00					8.707.210,00	8.167.260,00	386.300,00	3.197.300,00	2315800,00	2273100,00			
3.3.1.2. 13	2018 A 173	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AERIOS PARA PASSAGEIROS		02 02025		800,00									800,00							
3.3.1.2. 14	2018 A 174				5.000,00									2.300,00								
3.3.1.2. 14	2018 A 174			02 020203		3.000,00		-2.700,00							300,00							
3.3.1.2. 14	2018 A 174			02 020101		500,00									500,00							
3.3.1.2. 14	2018 A 174			02 020121		1.000,00									1.000,00							
3.3.1.2. 14	2018 A 174	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RESCATORIO MUNICIPAL		02 020225		500,00									500,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175				122.830,00			136.400,00						124.020,00			48.800,00	43.800,00	43.800,00			
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020101		350,00		650,00							1.000,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 02010202		5.700,00		-50,00							5.650,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 040701		100,00									100,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020225		3.500,00									3.500,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020220		350,00									350,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020219		12.500,00									12.500,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020119		300,00									300,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020121		3.500,00									3.500,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020201		15.000,00									15.000,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020300		300,00									300,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020212		800,00									800,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020210		52.400,00									52.400,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020202		3.100,00		-700,00							2.400,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 0602010199		50,00									50,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 0602010101		50,00									50,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020203		9.700,00		1.300,00							11.000,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020204		12.000,00		150,00							12.150,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020213		500,00		-250,00							250,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020104		500,00									500,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020106		300,00									300,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020114		420,00									420,00							
3.3.1.2. 15	2018 A 175			02 020117		100,00									100,00							
3.4.		CONCRETO E TUBOS			2.545.740,00	1.039.330,00	845.000,00	91.300,00	27.350,00					2.573.090,00	1.126.640,00	845.000,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00			
3.4.1.		RECURSOS E FERRAS			70.500,00	70.500,00		60.700,00	800,00					70.500,00	70.500,00		22.500,00	22.500,00	22.500,00			
3.4.1. 01	2018 A 176	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			43.100,00			46.700,00						46.100,00			14.900,00	14.900,00	14.900,00			
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020117		50,00			100,00						150,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020121		1.000,00			4.000,00						5.000,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 0602010199		50,00									50,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 0602010101		50,00									50,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020220		950,00									950,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020219		500,00									500,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020203		800,00									400,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020212		1.900,00									1.900,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020217		200,00									200,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020201		12.250,00		-100,00							12.150,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020222		7.400,00		-1.000,00							6.400,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020104		1.200,00									1.200,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020106		500,00									500,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020114		50,00									50,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020202		15.750,00									15.750,00							
3.4.1. 03	2018 A 176			02 020203		850,00									850,00							
3.4.1. 04	2018 A 177	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE LEVANTES			35.400,00			24.000,00						33.200,00			8.600,00	8.600,00	8.600,00			
3.4.1. 04	2018 A 177			02 020116		21.850,00		-2.200,00							19.650,00							
3.4.1. 04	2018 A 177			02 0602010199		100,00									100,00							
3.4.1. 04	2018 A 177			02 0602010101		100,00									100,00							

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)					DOTAÇÃO SUBSTITUI								
					ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO				ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES					
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022		TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEQUENTES	
				TRANSPORTE	8.850.030,00	8.296.130,00	366.360,00	7.981.900,00	62.800,00						8.912.830,00	8.358.530,00	366.300,00	3.269.600,00	2382500,00	2339800,00		
3.4.1. 04	2018 A 177			02 020219		100,00										100,00						
3.4.1. 04	2018 A 177			02 020200		600,00										600,00						
3.4.1. 04	2018 A 177			02 020104		600,00										600,00						
3.4.1. 04	2018 A 177			02 020121		1.000,00										1.000,00						
3.4.1. 04	2018 A 177			02 020201		6.750,00										6.750,00						
3.4.1. 04	2018 A 177			02 020202		3.800,00										3.800,00						
3.4.1. 04	2018 A 177			02 020203		500,00										500,00						
3.4.2. 06	2018 A 181	MANUTENÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA ATIVIDADE			2.493.240,00	1.020.819,00	845.000,00	23.100,00	26.550,00						2.493.240,00	1.047.360,00	845.000,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00		
3.4.2. 06	2018 A 181				30.150,00										30.150,00							
3.4.2. 06	2018 A 181			02 020121		3.000,00			-1.700,00							1.300,00						
3.4.2. 06	2018 A 181			02 020213		2.650,00			-2.000,00							650,00						
3.4.2. 06	2018 A 181			02 020220		26.500,00			3.700,00							30.200,00						
3.4.2. 06	2018 A 181			02 020200		2.500,00										2.500,00						
3.4.2. 06	2018 A 181			02 020210		250,00										250,00						
3.4.2. 06	2018 A 181			02 020218		500,00										500,00						
3.4.2. 06	2018 A 181			02 020225		750,00										750,00						
3.4.2. 06	2018 A 181			02 020202		2.000,00										2.000,00						
3.4.2. 07	2018 A 182	MANUTENÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA			14.580,00										14.580,00							
3.4.2. 07	2018 A 182			02 020115		500,00			-400,00							100,00						
3.4.2. 07	2018 A 182			02 020120		1.400,00			500,00							1.900,00						
3.4.2. 07	2018 A 182			02 020121		1.000,00			-500,00							1.300,00						
3.4.2. 07	2018 A 182			02 020210		1.200,00			300,00							1.500,00						
3.4.2. 07	2018 A 182			02 020213		1.700,00			250,00							3.950,00						
3.4.2. 07	2018 A 182			02 020217					1.100,00							1.100,00						
3.4.2. 07	2018 A 182			02 020218		300,00			200,00							500,00						
3.4.2. 07	2018 A 182			02 020225		2.250,00			2.500,00							4.750,00						
3.4.2. 08	2018 A 183	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL"			2.873.000,00		845.000,00								2.101.100,00		845.000,00					
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020101		500,00			150,00							650,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020114		500,00			-450,00							50,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020218		1.500,00			-500,00							1.000,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020220		224.500,00			139.850,00							364.430,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020225		8.250,00			550,00							8.800,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020230		109.850,00			-109.700,00							150,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020217		151.000,00			-8.150,00							142.850,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020117		4.000,00			-900,00							3.100,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020121		8.000,00			-7.400,00							600,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020203		1.000,00			-100,00							900,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020208		61.500,00			25.200,00							76.700,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020209		5.500,00			-1.100,00							4.400,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020210		50.000,00			600,00							50.600,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020211					350,00							350,00						
3.4.2. 08	2018 A 183			02 020213		4.100,00			-300,00							3.800,00						
3.4.2. 10	2018 A 185	PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DO "FESTIVAL ROCK NOROESTE"			102.310,00										101.910,00							
3.4.2. 10	2018 A 185			02 020121		450,00			-400,00							50,00						
3.4.2. 10	2018 A 185			02 020217		150,00										150,00						
3.4.2. 10	2018 A 185			02 020202		2.350,00										2.350,00						
3.4.2. 10	2018 A 185			02 020220		85.500,00										85.500,00						
3.4.2. 10	2018 A 185			02 020218		1.400,00										1.400,00						
3.4.2. 10	2018 A 185			02 020117		100,00										100,00						
3.4.2. 10	2018 A 185			02 020202		500,00										500,00						

Referido

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL										PÁGINA : 28									
MUNICÍPIO DE VILA REAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6		DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019		NÚMERO:		DATA DE APROVAÇÃO : 2019/07/02													
		ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES		4																	
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJEÇÃO / AÇÃO	INICIATIVA DO PROG. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SUBTOTAL					
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANOS EM CURSO							ANO EM CURSO			SEGUINTE		
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEGUINTE
				TRANSPORTE	11070150,00	9.079.510,00	1.231.300,00	7.991.900,00	94.450,00						1172600,00	9.373.900,00	1.231.300,00	3.269.600,00	2302500,00	2339900,00	
3.4.2.	10	2019 A 105	FESTAS DA CIDADE E DO COMERCIO	02 020200		11.500,00										11.500,00					
3.4.2.	10	2018 A 105		02 020209		310,00										310,00					
3.4.2.	10	2018 A 105		02 020213		50,00										50,00					
3.4.2.	11	2018 A 106			200.250,00										207.900,00						
3.4.2.	11	2018 A 106		02 020200		53.550,00			5.050,00							58.600,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 020225		6.000,00										6.000,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 040301		1.500,00										1.500,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 020210		0.250,00										0.250,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 020217		2.850,00										2.850,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 020213		9.700,00			-500,00							9.200,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 020210		1.300,00										1.300,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 040202		3.350,00										3.350,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 020200		92.050,00			850,00							92.900,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 040701		17.500,00			2.500,00							20.000,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 0602010199		500,00			-350,00							150,00					
3.4.2.	11	2018 A 106	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA BARRA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	02 020401		50,00										50,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 020104		50,00										50,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 020115		1.050,00										1.050,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 020117		50,00										50,00					
3.4.2.	11	2018 A 106		02 020123		1.000,00										1.000,00					
3.4.2.	14	2018 A 109			30.770,00			23.100,00							26.120,00			7.700,00	7.700,00	7.700,00	
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020119		2.500,00			-1.000,00							700,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020120		5.000,00			-4.700,00							300,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 060201010199		100,00										100,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 060201010101		100,00										100,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 04000201		6.300,00										6.300,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020217		270,00										270,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020209		400,00										400,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020212		400,00										400,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020214		1.600,00										1.600,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020201		4.000,00			-500,00							3.500,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020202		5.100,00			-1.200,00							3.900,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020210		6.000,00			-4.500,00							1.500,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020219		5.000,00			50.00							5.050,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020100		500,00										500,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020117		50,00										50,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020121		200,00										200,00					
3.4.2.	14	2018 A 109		02 020203		1.050,00										1.050,00					
3.5.			OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS		62.350,00	62.350,00		42.000,00	-1.450,00						60.900,00	60.900,00		16.000,00	16.000,00	16.000,00	
3.5.	05	2018 A 190	APOIO À PRODUÇÃO PECUÁRIA		19.500,00										20.750,00						
3.5.	05	2018 A 190		02 040701		2.500,00			1.250,00							3.750,00					
3.5.	05	2018 A 190	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BIENIO DE EMPRESAS	02 04000202		17.000,00									17.000,00						
3.5.	09	2018 A 194			16.450,00			42.000,00							10.050,00			10.000,00	10.000,00	10.000,00	
3.5.	09	2018 A 194	PÓLO DE INDÚSTRIAS CRIATIVAS	02 020201		15.000,00			1.600,00							16.600,00					
3.5.	09	2018 A 194		02 06020101199		100,00										100,00					
3.5.	09	2018 A 194		02 020121		50,00										50,00					
3.5.	09	2018 A 194		02 020204		300,00										300,00					
3.5.	09	2018 A 194		02 020212		800,00										800,00					
3.5.	09	2018 A 194		02 020213		100,00										100,00					
3.5.	09	2018 A 194		02 0602010101		100,00										100,00					
3.5.	10	2018 A 195			17.300,00										15.400,00						
3.5.	10	2018 A 195		02 020201		2.800,00			-1.500,00							1.300,00					
3.5.	10	2018 A 195		02 020209		1.600,00			-1.000,00							600,00					
3.5.	10	2018 A 195		02 020104		600,00										600,00					

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DIREÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DIREÇÃO SEQUENTE										
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO				ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO				ANOS SEGUINTE							
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021		2022	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA		NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEGUINTE		
				TRANSPORTE	11371120,00	9.371.244,00	1.231.300,00	8.057.000,00	89.760,00							11460820,00	19.460.940,00	1.231.300,00	13.291.300,00	2404200,00	2361500,00				
3.5.	10	2018 A 195		02 020202		1.600,00										1.600,00									
3.5.	10	2018 A 195		02 020204		9.700,00										9.700,00									
3.5.	10	2018 A 195		02 020218		600,00										600,00									
3.5.	10	2018 A 195		02 020219		1.000,00										1.000,00									
3.5.	12	2018 A 197	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LOTAMENTO INDUSTRIAL		8.500,00											6.700,00									
3.5.	12	2018 A 197		02 020218		7.000,00			-3.800,00							5.200,00									
3.5.	12	2018 A 197		02 020101		500,00										500,00									
3.5.	12	2018 A 197		02 020121		750,00										750,00									
3.5.	12	2018 A 197		02 020225		250,00										250,00									
4.			OUTRAS FUNÇÕES		1.301.300,00	1.301.300,00			-60.400,00							1.240.900,00	1.240.900,00								
4.1			OPERÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA		78.800,00	78.800,00			-21.160,00							57.700,00	57.700,00								
4.1	03	2018 A 198	ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA		78.800,00											57.700,00									
4.1.	03	2018 A 198		02 03010302		79.000,00			-24.800,00							53.200,00									
4.1.	03	2018 A 198		02 03050202		500,00			1.100,00							1.600,00									
4.1.	03	2018 A 198		02 030601		100,00			2.600,00							2.700,00									
4.1.	03	2018 A 198		02 06020101199		100,00										100,00									
4.1.	03	2018 A 198		02 06020304		100,00										100,00									
4.2.			TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES		1.164.030,00	1.164.030,00			-32.350,00							1.131.680,00	1.131.680,00								
4.2.	02	2018 A 200	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - DELEGADAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DAS PREPOSTURAS		307.500,00											300.650,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010202		34.187,00			3.150,00							37.337,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010214		34.392,00										34.392,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010213		33.220,00										33.220,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010212		16.661,00										16.661,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010211		15.813,00										15.813,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010215		5.250,00										5.250,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010216		59.879,00										59.879,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010209		11.565,00										11.565,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010208		13.094,00										13.094,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010210		22.539,00										22.539,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010207		35.407,00										35.407,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010219		8.767,00										8.767,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010218		15.957,00										15.957,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010221		101,00										101,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010217		7.430,00										7.430,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010200		10.850,00										10.850,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010201		6.650,00										6.650,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010203		15.367,00										15.367,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010204		33.013,00										33.013,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010205		4.600,00										4.600,00									
4.2.	02	2018 A 200		02 0405010206		2.750,00										2.750,00									
4.2.	04	2018 A 202	APOIO A INVESTIMENTOS DAS PREPOSTURAS		205.830,00											203.130,00									
4.2.	04	2018 A 202		02 0805010217					7.500,00							7.500,00									
4.2.	04	2018 A 202		02 0805010208																					
4.2.	04	2018 A 202		02 0805010207		30.000,00										30.000,00									
4.2.	04	2018 A 202		02 0805010209		12.400,00										12.400,00									
4.2.	04	2018 A 202		02 0805010215																					
4.2.	04	2018 A 202		02 0805010214		50.000,00										50.000,00									
4.2.	04	2018 A 202		02 0805010210																					
4.2.	04	2018 A 202		02 0805010211		27.500,00										27.500,00									
4.2.	04	2018 A 202		02 0805010212		30.000,00										30.000,00									
4.2.	04	2018 A 202		02 0805010206																					

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/07/02

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

4

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DE PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VOTAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUENTE						
					ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE					ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE		TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2020	2021	2022	SEGUINTE
				TRANSPORTES	12133750,00	10093040,00	1.231.300,00	6.857.000,00	77.450,00						12209200,00	10066490,00	1.231.300,00	1.291.300,00	2404200,00	2361500,00	
4.2.	04	2018 A 202		02 0005010213																	
4.2.	04	2018 A 202		02 0005010219																	
4.2.	04	2018 A 202		02 0005010220																	
4.2.	04	2018 A 202		02 0005010221		100,00										100,00					
4.2.	04	2018 A 202		02 0005010216		70.000,00										70.000,00					
4.2.	04	2018 A 202		02 0005010218																	
4.2.	04	2018 A 202		02 0005010201		17.500,00										17.500,00					
4.2.	04	2018 A 202		02 0005010202		23.130,00										23.130,00					
4.2.	04	2018 A 202		02 0005010203																	
4.2.	04	2018 A 202		02 0005010204		25.000,00										25.000,00					
4.2.	04	2018 A 202		02 0005010205																	
4.2.	05	2018 A 203	CONTRATO-PROGRAMA COM A EMANIPUL, ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A.	02 05010101	105.000,00	105.000,00		-1.500,00							103.500,00	103.500,00					
4.2.	08	2018 A 206	COMPARTICIPAÇÃO PARA ENCONTROS, COLÓQUIOS E SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS POR ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES DIVERSAS		5.500,00										3.500,00						
4.2.	08	2018 A 206		02 040301		3.000,00		-2.000,00								1.000,00					
4.2.	08	2018 A 206		02 040305		1.450,00		-150,00								1.300,00					
4.2.	08	2018 A 206		02 040701		1.050,00		150,00								1.200,00					
4.2.	10	2018 A 208	CONTRATO-PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO REGIA DOURA PARA ENCARGOS E IMPOSTOS PAGOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	02 040701	135.000,00	135.000,00		-4.500,00							130.500,00	130.500,00					
4.2.	14	2018 A 212			245.200,00										210.200,00						
4.2.	14	2018 A 212		02 020224		244.200,00		-35.000,00								209.200,00					
4.2.	14	2018 A 212		02 06020202		500,00										500,00					
4.2.	14	2018 A 212		02 06020305		500,00										500,00					
4.3.		DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS			58.470,00	58.470,00		-6.950,00							51.520,00	51.520,00					
4.3.	01	2018 A 213	APOIO AO IMIGRANTE E IMIGRANTE		31.650,00										32.450,00						
4.3.	01	2018 A 213		02 020213		1.500,00		300,00								1.800,00					
4.3.	01	2018 A 213		02 020219				300,00								300,00					
4.3.	01	2018 A 213		02 020220		20.000,00		-300,00								19.700,00					
4.3.	01	2018 A 213		02 020225		300,00		450,00								750,00					
4.3.	01	2018 A 213		02 040202		500,00		50,00								550,00					
4.3.	01	2018 A 213		02 020206		9.350,00										9.350,00					
4.3.	02	2018 A 214	SEMINÁRIOS E COOPERAÇÃO EXTERNA		26.920,00										19.670,00						
4.3.	02	2018 A 214		02 020211		6.470,00		-5.250,00								1.220,00					
4.3.	02	2018 A 214		02 020225		6.150,00										6.150,00					
4.3.	02	2018 A 214		02 020237		4.200,00										4.200,00					
4.3.	02	2018 A 214		02 040701		1.000,00		-2.500,00								500,00					
4.3.	02	2018 A 214		02 020115		700,00										700,00					
4.3.	02	2018 A 214		02 020121		400,00										400,00					
4.3.	02	2018 A 214		02 020206		1.000,00										2.000,00					
4.3.	02	2018 A 214		02 020210		1.250,00										1.250,00					
4.3.	02	2018 A 214		02 020213		2.650,00										2.650,00					
TOTAL ...					12600920,00	10693940,00	1.231.300,00	6.857.000,00	77.500,00						12700420,00	10721440,00	1.231.300,00	1.291.300,00	2404200,00	2361500,00	

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

In 2 de Julho de 2019

[Signature]

In _ de _ de _

[Signature]

[Signature]


29-10-2019 - Rui Santos



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
Frisinde - Equipamentos Industriais, Lda.

"Aquisição de equipamento para o mercado Municipal de Vila
Real - Mercado dos Produtos da Terra, Piso 2"

N.º xx/2019

Aos xx/xx/2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: Frisinde - Equipamentos Industriais, Lda., pessoa coletiva n.º 502365889 com sede social na Zona Industrial de Alfena - Rua D. Afonso IV n.º 15/19 - 4445-251 Valongo, representada por António José Casimiro Baptista, com o NIC (Número de Identificação Civil) 7781463 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 191507040 na qualidade de gerente como se verifica pela apresentação de procuração de certidão permanente com código de acesso 5236-3362-5406.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 14/10/2019, no decurso do procedimento de Concurso Público com a referência CMVR-20810/NIPG/CPN/F/19;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2019 e aceitação por parte do adjudicatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJECTO



O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição de equipamento para o mercado Municipal de Vila Real - Mercado dos Produtos da Terra, Piso 2".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 154.178,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e setenta e oito euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se concluir o fornecimento objeto deste contrato no prazo de 60 dias.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;

Classificação Económica - Capítulo zero dois, Grupo zero um, Artigo vinte e um.

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso



sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2019 e tem o número xxxx/2019.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, José Henrique Costa da Cunha;

CLÁUSULA DÉCIMA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária N° 962300488029662, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 22 de outubro de 2019, no valor de € 7.708,90, correspondente a 5% do valor da adjudicação.



Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2019

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

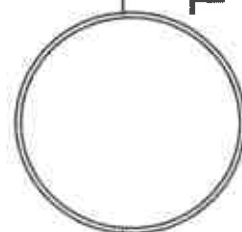
Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2019.



**CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO
EDIFÍCIO DO LOTE N.º 158 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL**

EDIFÍCIO DE APOIO | SALA 6-A

Empresa | Pluma Tour-Viagens e
Turismo, Lda.





CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO

ENTRE: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Real, sito na Avenida Carvalho Araújo, Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Pluma Tour – Viagens e Turismo, Lda., Pessoa Coletiva n.º 507276396, com sede na Rua Vale de Rodas, n.º 61, Andraes, 5000-033 Vila Real, aqui representada por Jorge Manuel do Souto Alves, portador do Cartão de Cidadão n.º 09619114, com data de validade em 22.06.2022 e Contribuinte n.º 165076062. -----

-

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a atribuição ao segundo outorgante o direito de ocupação da Sala n.º 6-A, com a área de 12,70 m2, assinalada na planta anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante, no edifício do lote n.º 158 do Loteamento Industrial, para desenvolvimento da sua atividade, de acordo com o Código de Atividade Económica atribuído pela Autoridade Tributária. -----

-

2. A cedência da sala inclui a utilização dos seguintes espaços comuns: -----
 - a) Sala de espera; -----
 - b) Parque de estacionamento. -----

CLÁUSULA 2.ª

(Prazo)

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos, tendo o seu início em 01 de novembro de 2019, prorrogando-se tacitamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, relativamente ao seu termo, ou da sua renovação, por carta registada com aviso de receção. -----

CLÁUSULA 3.ª

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pelo direito de ocupação do espaço o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro o valor mensal de € 125,00 (cento e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



2. Suportar, na respetiva proporção, os encargos respeitantes à limpeza e aos consumos de água e eletricidade. -----
3. O direito de ocupação relativo ao n.º 1 será faturado mensalmente e o respetivo pagamento será efetuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, sob pena de instauração de processo de execuções fiscais. -----
4. As faturas correspondentes ao n.º 2 serão emitidas no fim do mês a que respeitam e o pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da emissão da fatura. -----
5. As condições de pagamento de outros serviços serão estabelecidas caso a caso. -----

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a fornecer a potência elétrica, tanto nos circuitos de potência como de iluminação, de 20,7 KVA, sendo que qualquer aumento da potência instalada por parte do Segundo Outorgante carece de autorização prévia do Primeiro, constituindo encargo daquele os custos inerentes. -----
2. O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder às reparações exigidas pela manutenção geral do edifício, bem como das partes comuns. -----

CLÁUSULA 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a utilizar os espaços referidos na cláusula 1.ª, bem como dos equipamentos que lhe foram disponibilizados de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis. -----
2. O Segundo Outorgante deverá executar as reparações que lhe cabem, ordenadas pelo Primeiro Outorgante, dando prioridade imediata às que possam causar danos a terceiros, ou comprometer a estabilidade estrutural. Em caso de incumprimento, no prazo estabelecido, o Primeiro Outorgante poderá executá-las, debitando os respetivos custos ao Segundo Outorgante, podendo para o efeito, as pessoas encarregadas de proceder às reparações ocupar o espaço, sem que tal ato seja considerado ilícito ou constitutivo de qualquer responsabilidade. -----



3. O Segundo Outorgante constituirá um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos terceiros, pessoais e materiais, decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos por ele utilizados, devendo anualmente fazer prova do pagamento do seguro. -----
4. O Segundo Outorgante deve dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços comuns. -----

CLÁUSULA 6.ª

(Cessão da posição contratual)

O Segundo Outorgante utilizará em exclusivo o espaço cedido no âmbito deste contrato, não podendo ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações. -----

CLÁUSULA 7.ª

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se por caducidade, no final do seu prazo de vigência, ou por rescisão nos termos da cláusula seguinte. -----
2. Com a extinção do contrato, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao Primeiro Outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressaltando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente. -----
3. A denúncia, por qualquer das partes, do presente contrato não dá lugar a qualquer indemnização. ---

CLÁUSULA 8.ª

(Rescisão do contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

CLÁUSULA 9.ª

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----



CLÁUSULA 10.ª

(Disposições Finais)

1. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 28 de outubro de 2019. -----

2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

Depois de lido e aceite, o contrato vai ser assinado pelos representantes do Primeiro e Segundo Outorgantes.

Vila Real, 28 de outubro de 2019. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

SEGUNDO OUTORGANTE: _____

•

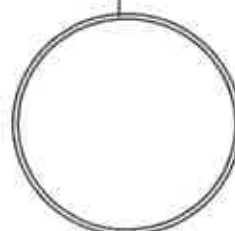


[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

LOTE 158 | PAVILHÃO N.º 5

Empresa | Guido Manuel Nascimento
Bento Pinto

CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO
LOTE N.º 158 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL





CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO

ENTRE: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Real, sito na Avenida Carvalho Araújo, Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Guido Manuel Nascimento Bento Pinto, portador do Cartão de Cidadão n.º 10981466, válido até 11.09.2029, com o NIF 167625659, com sede na Avenida Cidade de Orense, n.º 3, 5000-670 Vila Real. -----

-

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a atribuição ao segundo outorgante o direito de ocupação do Pavilhão n.º 5 do lote n.º 158 do Loteamento Industrial, para desenvolvimento da sua atividade, de acordo com o Código de Atividade Económica 11050 – fabricação de cerveja. -----

CLÁUSULA 2.ª

(Prazo)

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 3 (anos) anos, tendo o seu início em 01 de novembro de 2019, prorrogando-se tacitamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, relativamente ao seu termo, ou da sua renovação, por carta registada com aviso de receção. -----

CLÁUSULA 3.ª

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pelo direito de ocupação do espaço o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro o valor mensal de € 350,00 (trezentos e cinquanta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
2. Suportar os encargos respeitantes aos consumos de água e eletricidade. -----
3. O direito de ocupação relativo ao n.º 1 será faturado mensalmente e o respetivo pagamento será efetuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, sob pena de instauração de processo de execuções fiscais. -----



4. As faturas correspondentes ao n.º 2 serão emitidas no fim do mês a que respeitam e o pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da emissão da fatura. -----

5. As condições de pagamento de outros serviços serão estabelecidas caso a caso. -----

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a fornecer a potência elétrica, tanto nos circuitos de potência como de iluminação, de 20,7 KVA, sendo que qualquer aumento da potência instalada por parte do Segundo Outorgante carece de autorização prévia do Primeiro, constituindo encargo daquele os custos inerentes. -----

2. O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder às reparações exigidas pela manutenção geral do edifício, bem como das partes comuns. -----

CLÁUSULA 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a utilizar os espaços referidos na cláusula 1.ª, bem como dos equipamentos que lhe foram disponibilizados de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis. -----
2. O Segundo Outorgante deverá executar as reparações que lhe cabem, ordenadas pelo Primeiro Outorgante, dando prioridade imediata às que possam causar danos a terceiros, ou comprometer a estabilidade estrutural. Em caso de incumprimento, no prazo estabelecido, o Primeiro Outorgante poderá executá-las, debitando os respetivos custos ao Segundo Outorgante, podendo para o efeito, as pessoas encarregadas de proceder às reparações ocupar o espaço, sem que tal ato seja considerado ilícito ou constitutivo de qualquer responsabilidade. -----

3. O Segundo Outorgante constituirá um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos terceiros, pessoais e materiais, decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos por ele utilizados, devendo anualmente fazer prova do pagamento do seguro. -----
-
4. O Segundo Outorgante deve dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau



funcionamento dos espaços comuns. -----

-

CLÁUSULA 6.ª

(Cessão da posição contratual)

O Segundo Outorgante utilizará em exclusivo o espaço cedido no âmbito deste contrato, não podendo ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações. -----

-

CLÁUSULA 7.ª

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se por caducidade, no final do seu prazo de vigência, ou por rescisão nos termos da cláusula seguinte. -----

2. Com a extinção do contrato, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao Primeiro Outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente. -----

3. A denúncia, por qualquer das partes, do presente contrato não dá lugar a qualquer indemnização. ---

CLÁUSULA 8.ª

(Rescisão do contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

CLÁUSULA 9.ª

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

CLÁUSULA 10.ª

(Disposições Finais)

1. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 28 de outubro de 2019. -----



2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

Depois de lido e aceite, o contrato vai ser assinado pelos representantes do Primeiro e Segundo Outorgantes.

Vila Real, 28 de outubro de 2019. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

SEGUNDO OUTORGANTE: _____



Divisão de Educação, Desporto e Juventude

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública

I - INTRODUÇÃO

O Município de Vila Real tem vindo a implementar, desde 1998, a Componente de Apoio à Família (CAF), agora denominada de **Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)**, de acordo com o Despacho n.º 9265 – B/2013, de 15 de Julho, do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, no âmbito do **Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar**, de acordo com os princípios consagrados na Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar), no Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de Junho, e no Protocolo de Cooperação celebrado em 8 de Julho de 1998, entre os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

As **Atividades de Animação e de Apoio à Família** nos estabelecimentos de educação pré-escolar apresenta como objetivo prioritário possibilitarem que o Jardim-de-infância possa cumprir, para além da componente educativa (gratuita), uma importante função social. Assim, o Município de Vila Real, através das AAAF, tem como propósito a prestação de serviços vocacionados para o acompanhamento e a vigilância da criança fora da componente educativa, disponibilizando os seguintes serviços de apoio à família:

- **serviço de almoço;**
- **serviço de prolongamento de horário;**
- **serviço de acolhimento;**
- **serviço de extensão do prolongamento de horário;**
- **atividades Orientadas.**

Estes serviços são comparticipados, em parte, pelas próprias famílias, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas, tal como vem consagrado no Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de Junho e no Despacho Conjunto nº300/97, de 9 de Setembro, visando assegurar a necessária solidariedade entre os agregados familiares economicamente mais desfavorecidos e aqueles que dispõem de maiores recursos, e os valores das comparticipações familiares são definidos anualmente, por deliberação do Exmo. Executivo Municipal, tendo por base os custos da prestação dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real e o respetivo escalão de abono de família.

II - NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A - NORMAS GERAIS

1. As presentes **Normas** têm por objeto estabelecer as regras de funcionamento dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real, no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio à Família:
 - **serviço de almoço (12h00 – 14h00);**
 - **serviço de acolhimento (7h45 – 8h45);**



- serviço de prolongamento de horário (16h – 18h00);
- serviço de extensão do prolongamento de horário (18h00 – 19h00);
- atividades orientadas (integradas nos serviços de almoço e/ou no serviço de prolongamento de horário: Yoga, Expressão Musical, Expressão Dramática, Dança, Xadrez, Aprender a Pedalar, Exploradores de Asas nos Pés, Brincar sem Brinquedo, Academia das Ciências, Robótica, Ténis de Mesa).

e que se destinam a crianças que frequentam os Jardins-de-infância da Rede Pública do concelho de Vila Real.

- 1.1 Em casos excecionais, o alargamento do horário do **serviço de Acolhimento**, a iniciar às 7h30, e/ou do serviço de **Prolongamento de Horário/Extensão de Prolongamento de Horário**, até às 19h15, pode ser autorizado, devendo, para tal, os pais/encarregados de educação interessados solicitar, por escrito, tal benefício, através de requerimento dirigido ao Senhor Vereador do Pelouro de Educação e Ensino, acompanhado de documento assinado pela entidade patronal onde conste o respetivo horário de trabalho.
2. Os serviços a que se refere o número anterior funcionarão nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Vila Real, exclusivamente durante o funcionamento dos Jardins de Infância, nos períodos escolares definidos pelo Ministério da Educação.
3. O funcionamento dos serviços referidos no número um ficará dependente de existência de espaços físicos adequados.
4. A inscrição nas **Atividades Orientadas** é **obrigatória** e são **gratuitas** para as crianças que não usufruem os restantes serviços de apoio à família, a inscrição é efetuada na ficha de inscrição dos Serviços de Apoio à Família.
5. As crianças a frequentar qualquer uma das atividades orientadas apenas poderão ser recolhidas no final da atividade, e não no decorrer da mesma, sendo que a duração prevista para cada uma das atividades é de aproximadamente 45 m;
6. O número mínimo de crianças para o funcionamento do **serviço de almoço** é de 5 (cinco), e o número máximo depende da área total útil do refeitório de cada edifício, podendo, caso seja considerado necessário, o serviço funcionar por turnos.
7. O número mínimo para o funcionamento dos serviços de apoio à família poderá ser reduzido desde que haja motivos considerados válidos para tal.
8. O número mínimo de crianças para o funcionamento do **serviço de prolongamento de horário** (incluindo o serviço de acolhimento e o serviço de extensão de prolongamento de horário) é de 5 (cinco), e o número máximo depende da área total útil do local de funcionamento.
9. Para efeitos do disposto nos números anteriores (4 e 5) a decisão é da competência do(a) Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real, por proposta fundamentada da Divisão de Educação, ouvido o parecer da Direção do respetivo Agrupamento de Escolas.

B – CANDIDATURAS



1. As candidaturas para usufruto de qualquer um dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito das AAAF, deverão ser entregues pelos Pais e/ou Encarregados de Educação no Gabinete de Atendimento ao Cidadão do Município de Vila Real, mediante o preenchimento de uma Ficha de Inscrição, acompanhada dos documentos comprovativos, durante um período a definir, anualmente, pelo Município de Vila Real.
 - a. A Ficha de Inscrição referida no número anterior será disponibilizada pelo Município de Vila Real, em formato papel, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, e em formato digital, através da sua página Web.
 - b. Para o ano letivo 2019/2020, o período de inscrições decorre de 6 de Maio a 28 de Junho de 2019.
2. As candidaturas poderão ainda ser apresentadas via internet através do envio de ficha de inscrição e dos documentos solicitados, em formato digital, através do correio eletrónico atendimento@cm-vilareal.pt.
3. Poderão ser aceites candidaturas fora do prazo definido no nº anterior, desde que por motivos de força maior e devidamente fundamentados. A resposta a estas candidaturas, depois de devidamente analisados os motivos apresentados, deverá ser dada no prazo máximo de 5 dias úteis.
4. Para efeitos de instrução do processo de candidatura deverão ser entregues, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão do Município de Vila Real, dentro do prazo estipulado no nº 1, os seguintes documentos:
 - a. Ficha de Inscrição, disponibilizada em formato papel ou em formato digital pela Câmara Municipal de Vila Real, devidamente preenchida e assinada pelo Encarregado de Educação;
 - b. Declaração emitida pela Segurança Social ou pela entidade patronal onde conste o respetivo escalão de abono de família;
 - i. Aquando da entrega dos documentos, deverão apresentar os Cartões de Cidadão, do Encarregado de Educação (chama-se a atenção para o ponto nº5 do E – **ASPECTOS FINAIS** destas **Normas de Funcionamento**) e da criança, para verificação dos respetivos números de identificação fiscal.
5. Não poderão ser aceites pedidos de inscrição cujas Fichas de Inscrição não estejam total e devidamente preenchidas, ou que não estejam acompanhadas dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior.
6. No caso de não entrega de documentos comprovativos que permitam calcular a respetiva comparticipação familiar mensal [alínea b)], e até que tal falta seja suprida, o Encarregado de Educação pagará o valor máximo da comparticipação familiar mensal definida para aquele ano letivo.
7. Sempre que, independentemente do motivo, uma criança que beneficie de algum dos serviços de apoio à família seja transferida de estabelecimento de ensino, o Encarregado de Educação deve, de imediato, informar os Serviços de Educação do facto, por escrito.
8. A inscrição ou alteração do horário em qualquer serviço das AAAF, para crianças cujos pais estejam desempregados, deverá ser devidamente fundamentada, por escrito.

C – COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES E PAGAMENTOS



1. O valor das comparticipações mensais familiares para cada escalão de abono de família é definido antes do início de cada ano letivo, por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, e serão devidas a partir do dia em que a criança começa a beneficiar de qualquer um dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real, no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio à Família.

Escalões do abono de família	Acolhimento		Refeição	Prolongamento	Extensão do Prolongamento		Serviço Pontual (para cada serviço)
	7h45 - 9h00	8h30 - 9h00			16h00-18h00	18h00 - 18h30 18h00 - 19h00	
1º	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	1,00€
2º	2,00€	1,00€	7,50€	7,25€	1,00€	2,00€	1,25€
3º	4,00 €	2,00 €	15,00 €	14,50 €	2,00 €	4,00 €	1,50€
4º	5,00 €	2,50 €	25,00 €	20,50 €	2,50 €	5,00 €	2,00€

Quadro 1

Observação: o pagamento pontual terá como limite máximo 4,00€/dia

2. Os pagamentos das comparticipações mensais devem ser efetuados entre os dias 15 e 30 de cada mês, relativamente ao mês anterior.
3. O valor da comparticipação mensal a pagar é fixo, pelo que o número máximo de comparticipações mensais familiares será igual ou inferior a 8,4 (para aqueles que começam a beneficiar de um ou mais serviços desde o primeiro dia de atividades), tendo em consideração o número total de dias úteis do ano letivo (definido pelo Ministério da Educação), a dividir por 20 (20 dias úteis/mensalidade).
4. No presente Ano Letivo, o número total de comparticipações mensais a suportar pelos Encarregados de Educação, conforme o disposto no ponto 3, é de 8, com o início de pagamento referenciado a Outubro e a última comparticipação no mês de Maio.
5. Os detentores do Cartão Municipal de Famílias Numerosas beneficiam de um desconto no valor de 50% no pagamento da comparticipação mensal/pontual relativamente a qualquer dos serviços das Atividades de Animação e de Apoio à Família.
6. O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias implica a suspensão imediata da frequência nos serviços de apoio à família, até à regularização do respetivo pagamento e a consequente instauração de processo de execução fiscal.
7. O pagamento deverá ser efetuado, no período indicado, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, a funcionar no edifício da Câmara Municipal de Vila Real. Quem pretender pagar através do sistema Multibanco ou Homebanking deverá indicar o seu correio eletrónico na respetiva Ficha de Inscrição, ou solicitar o mesmo posteriormente, através de pedido enviado via correio eletrónico: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt, com indicação do nome e NIF do Encarregado de Educação, nome da criança e respetivo estabelecimento de educação pré-escolar.
8. A não utilização do serviço (almoço ou prolongamento de horário) por um período superior a 30 (trinta) dias implica o cancelamento da inscrição, exceto quando a



ausência se deva por motivos devidamente justificados (doença ou outros) e comunicada, por escrito, à Câmara Municipal de Vila Real.

9. No caso de desistências e/ou não utilização ocasional das Atividades de Animação e de Apoio à Família, os Pais/Encarregados de Educação devem ter em atenção o seguinte:
 - a. As desistências devem ser comunicadas por escrito, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis antes do final do mês, para efeitos do mês seguinte. O não cumprimento implica o pagamento integral da mensalidade referente ao mês seguinte;
 - b. O valor da comparticipação mensal poderá ser reduzido de forma proporcional sempre que a criança não utilize algum serviço das Atividades de Animação e de Apoio à Família de que usufrui, por um período igual ou superior a cinco dias úteis seguidos, e seja comunicado até ao 2º dia útil após o início da ausência à Animadora/Vigilante, através da entrega de documento, devidamente preenchido pelo respetivo Encarregado de Educação, disponível no Jardim de Infância.
10. Caso a inscrição ou desistência nos serviços de AAAF seja efetuada no decorrer do mês, o valor da comparticipação relativa a esse mês será correspondente apenas aos dias em que houve utilização dos serviços.
11. Sempre que, por motivo alheio ao Município de Vila Real, nomeadamente greves, não houver o serviço de almoço, não haverá lugar a desconto no pagamento do serviço de refeição.
12. Serviço de almoço volante
 - a. Para efeitos de solicitação de “serviço de almoço volante”, devem os coordenadores de estabelecimento enviar, com a antecedência mínima de 8 dias, via direção do agrupamento de escolas, para o e-mail: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt, quadro com o número de crianças e adultos (docentes, assistentes operacionais e animadoras) que irão usufruir do serviço de almoço volante, discriminando o número de crianças que já estão inscritos no serviço de almoço e os que não estão, bem como “ementas especiais-dietas”.
 - b. Relativamente às crianças que não estejam inscritos no serviço de almoço, devem os respetivos Pais/Encarregados de Educação, efetuar inscrição para o serviço de almoço volante, através de documento próprio, em posse do coordenador de estabelecimento, e este deverá envia-las, via direção do agrupamento de escolas, para o endereço de e-mail referido no ponto anterior, e anexar declaração com escalão de abono de família, caso possuam, sendo os pagamentos os que constam no Quadro 1 (serviço pontual).
 - c. Quando os procedimentos descritos nas alíneas a), b) e c) não se verificarem, não poderá ser autorizado o “serviço de almoço volante”.

D – SITUAÇÕES ESPECIAIS

1. Sempre que, através de uma cuidada análise socioeconómica do agregado familiar (devendo ser feita prova documental da situação, a acompanhar o documento a solicitar o pedido de apreciação da situação socioeconómica do agregado familiar), se conclua pela especial onerosidade do encargo com a comparticipação financeira da família, designadamente no caso das famílias que usufruam apenas do Rendimento



Social de Inserção/Rendimento Mínimo Garantido, das famílias acompanhadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco e/ou pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, o valor da comparticipação mensal familiar poderá, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do despacho conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro, ser reduzido, dispensado ou suspenso o respetivo pagamento.

2. A decisão final relativamente às situações especiais é da competência do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, por proposta do(a) Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino.
3. Caso o número de inscrições ultrapasse o número máximo de crianças para o funcionamento do respetivo serviço, serão aceites as inscrições de acordo com os seguintes critérios de seriação:
 - Não existência comprovada de “retaguarda familiar”;
 - Crianças que já beneficiaram do serviço no ano letivo anterior;
 - Crianças com irmãos que já beneficiam do mesmo serviço;

E – ASPECTOS FINAIS

1. Até ao dia 6 de Setembro estará disponível na página Web do Município de Vila Real e nas Escolas Sede dos Agrupamentos de Escolas, a listagem com a identificação das crianças que vão beneficiar dos serviços no âmbito das Atividades de Apoio à Família, em cada estabelecimento de educação pré-escolar, e respetiva comparticipação familiar mensal.
 - 1.1 Não poderão beneficiar de qualquer dos serviços de apoio à família os alunos cujos Encarregados de Educação estejam em situação de dívida com o Município de Vila Real, relativamente a serviços prestados no Ano Letivo anterior.
2. Os pedidos de esclarecimentos e reclamações relativamente à listagem referida no número anterior deverão ser apresentados, por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis, em requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real, entregue no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, podendo ser, ainda, enviado via CTT ou por correio eletrónico: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt.
3. As crianças que beneficiam dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito das AAAF serão sempre acompanhadas nos horários respetivos por Animadoras/Vigilantes, as quais receberão a formação considerada adequada para o exercício das funções
4. Periodicamente serão realizadas reuniões com o objetivo de acompanhar a implementação e o desenvolvimento adequado dos serviços das AAAF.
5. Para qualquer serviço, em situação esporádica, fica estipulado o valor máximo de 4,00€ por dia, devendo este serviço ser requisitado, com a antecedência mínima de 48 horas, no respetivo Jardim de Infância ou nos Serviços de Educação da CMVR, pessoalmente ou via correio eletrónico: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt. O pagamento será efetuado, de 15 a 30 do mês seguinte, de acordo com o número de serviços/dias efetivamente requisitados. Este serviço deverá ser solicitado antes do início do ano letivo, através do preenchimento da Ficha de Inscrição das Atividades de Animação e de Apoio à Família.



6. Sempre que o Encarregado de Educação não seja um dos progenitores, deve comprovar legalmente a delegação dessa competência, sob pena de a mesma não ser considerada (ponto 1.2 do anexo 1 do Despacho nº13.170/2009, de 4 de Junho).
7. Sempre que um Agregado Familiar se encontrar em situação de manifesta dificuldade financeira, que impossibilite ou dificulte o pagamento das respetivas participações mensais, pode solicitar a redução do valor das mesmas ou até isenção do pagamento, através de requerimento dirigido ao Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino.
 - 7.1 Enquanto não for tomada qualquer decisão sobre o pedido apresentado no requerimento, fica suspenso o pagamento da dívida e o aluno poderá beneficiar de todos os serviços de que efetivamente necessitar.
8. O Município de Vila Real poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar da criança, designadamente através da elaboração de um Relatório Social.
9. Os maus comportamentos, por parte de alunos/crianças, de forma continuada, poderão levar à expulsão da frequência nos serviços solicitados.
10. Sempre que o Encarregado de Educação pretender o serviço ocasional de refeições ou que o seu educando não almoce todos os dias da semana, terá de informar os animadores/vigilantes da situação.
11. Nos casos em que os beneficiários dos Serviços de Apoio à Família, por motivo de horário de trabalho dos pais/encarregados de educação, devidamente comprovados, necessitem do serviço de acolhimento e do serviço de prolongamento, alternadamente, durante o mês, e desde que essa situação seja comunicada à CMVR no início do ano letivo, ou logo que a mesma surja, apenas haverá lugar ao pagamento de parte da mensalidade referente ao (s) serviço (s) de que usufrua, em períodos semanais, considerando que o mês tem quatro semanas.
12. Caso um mesmo agregado familiar tenha dois ou mais filhos em diferentes estabelecimentos de educação e ensino e inscritos nos mesmos serviços das AAAF / CAF, o serviço de prolongamento de horário pode ser feito em qualquer um dos respetivos estabelecimentos de educação e ensino, após requerimento fundamentado do(a) encarregado(a) de educação, obtido o parecer favorável do(a) respetivo(a) Coordenador(a).
13. Sempre que, por impedimento alheio à Câmara Municipal de Vila Real, nomeadamente greves, não houver o serviço de almoço, não será descontada a refeição.
14. Nos casos em que os beneficiários da CAF/AAAF, por motivo de horários de trabalhos dos pais/encarregados de educação, devidamente comprovados, necessitem do serviço de acolhimento e do serviço de prolongamento, alternadamente, durante o mês, e desde que essa situação seja comunicada à CMVR no início do ano letivo, ou logo que a mesma surja, apenas haverá lugar ao pagamento de parte da mensalidade referente ao (s) serviço (s) de que usufrua, em períodos semanais, considerando que o mês tem quatro semanas.
15. Caso um mesmo agregado familiar tenha dois ou mais filhos em diferentes estabelecimentos de educação e ensino e inscritos nos mesmos serviços das AAAF / CAF, o serviço de prolongamento de horário pode ser feito em qualquer um dos



respetivos estabelecimentos de educação e ensino, após requerimento fundamentado do(a) encarregado(a) de educação, obtido o parecer favorável do(a) respetivo(a) Coordenador(a).

16. As crianças inscritas no serviço de refeição podem entrar no refeitório, caso tenham ido almoçar a casa, antes das 14 horas.
17. As falsas declarações ou omissões de dados implicam, para além do eventual procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição nas Atividades de Animação e de Apoio à Família.
18. Todos os casos omissos nestas **NORMAS DE FUNCIONAMENTO** serão analisados e decididos pelo Vereador do Pelouro da Educação e Ensino, no(a) qual, com a aprovação deste documento, e por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, é delegada tal competência.



Divisão de Educação, Desporto e Juventude

Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Vila Real

I – INTRODUÇÃO

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua redação atual, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Face ao preceituado neste diploma legal, compete ao Município de Vila Real, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar em matéria de Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação e atribuição de auxílios económicos a alunos.

A **Ação Social Escolar**, no âmbito das competências municipais, destina-se, genericamente, a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico e a adequar medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos pertencentes a agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipações financeiras para fazer face aos encargos com **refeições e aquisição de manuais escolares**.

Ao abrigo do disposto no n.º 26 do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho, da Ministra da Educação, o Município de Vila Real disponibiliza, nas Escolas do 1º CEB onde tal necessidade se justificar, um serviço de “acolhimento” e/ou de “**prolongamento de horário**”, mediante acordo de parceria a celebrar com os respetivos Agrupamentos de Escolas.

II - NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A - NORMAS GERAIS

1. As presentes Normas visam estabelecer as regras de funcionamento da Componente de Apoio à Família a funcionar nas Escolas do 1º CEB do concelho de Vila Real, no âmbito da Ação Social Escolar:

- **Serviço de Almoço** (12h00 – 14h00)
- **Serviço de Acolhimento** (7h45 – 8h45)
- **Serviço de Prolongamento de Horário** (17h30 – 19h00)
- **Atividades Orientadas** (integradas no serviço de almoço ou no serviço de prolongamento de horário: Yoga, Expressão Musical, Expressão Dramática, Dança, Xadrez, Aprender a Pedalar, Exploradores de Asas nos Pés, Brincar sem Brinquedo, Academia das Ciências, Robótica, Ténis de Mesa).
- **Auxílios Económicos para aquisição de manuais escolares/outras recursos pedagógicos**

e que se destinam aos alunos que frequentam as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do concelho de Vila Real.



- 1.1 Em casos excecionais, o alargamento do horário do **serviço de Acolhimento**, a iniciar às 7h30, e/ou do serviço de **Prolongamento de Horário/Extensão de Prolongamento de Horário**, até às 19h15, pode ser autorizado, devendo, para tal, os pais/encarregados de educação interessados solicitar, por escrito, tal benefício, através de requerimento dirigido ao Senhor Vereador do Pelouro de Educação e Ensino, acompanhado de documento assinado pela entidade patronal onde conste o respetivo horário de trabalho.
2. Os Serviços de **Almoço, Acolhimento e Prolongamento de Horário** funcionarão nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Vila Real, exclusivamente durante o respetivo funcionamento das atividades letivas, nos períodos escolares definidos pelo Ministério da Educação.
3. A inscrição nas **Atividades Orientadas** é **obrigatória** e são **gratuitas** para as crianças que não usufruem os restantes serviços de apoio à família, a inscrição é efetuada na ficha de inscrição dos Serviços de Apoio à Família.
4. As crianças a frequentar qualquer uma das atividades orientadas apenas poderão ser recolhidas no final da atividade, e não no decorrer da mesma, sendo que a duração prevista para cada uma das atividades é de aproximadamente 45 m;
5. O funcionamento dos serviços descritos nos pontos 2 e 3 ficarão dependentes da existência de espaços físicos adaptados.
6. O número mínimo de alunos para o funcionamento do **serviço de almoço** é de 5 (cinco), e o número máximo depende da área total útil do refeitório de cada edifício, podendo, caso seja necessário, o serviço funcionar por turnos.
7. O número mínimo de alunos para o funcionamento dos **serviços de acolhimento** e de **prolongamento de horário** é de 5 (cinco), e o número máximo depende da área total útil do respetivo local de funcionamento.
8. O número mínimo para o funcionamento da componente de apoio à família poderá ser reduzido desde que haja motivos considerados válidos para tal.
9. Só depois da respetiva candidatura a qualquer dos serviços da Componente de Apoio à Família ser aceite pelos Serviços de Educação do Município de Vila Real, nos termos definidos a seguir (B - Candidaturas), é que o aluno poderá passar a usufruir do (s) mesmo (s).
10. Para efeitos do disposto nos números anteriores a decisão é da competência do Vereador do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real, por proposta fundamentada da Divisão de Educação, ouvido o parecer da Direção do respetivo Agrupamento de Escolas.

B - CANDIDATURAS

1. As candidaturas para usufruto de qualquer um dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito da CAF/Ação Social Escolar deverão ser entregues pelos Pais ou Encarregados de Educação no Gabinete de Atendimento ao Cidadão do Município de Vila Real, mediante o preenchimento de uma Ficha de Inscrição, acompanhada dos documentos comprovativos, durante um período a definir, anualmente, pelo Município de Vila Real.
 - a. A Ficha de Inscrição referida no número anterior será disponibilizada pelo Município de Vila Real, em formato papel, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, e em formato digital, através da sua página Web.



- b. Para o ano letivo 2019/2020, o período de inscrições decorre de 6 de Maio a 28 de Junho de 2019.
2. As candidaturas poderão ainda ser apresentadas via internet, através do envio de ficha de inscrição e dos documentos solicitados, em formato digital, através do correio eletrónico: atendimento@cm-vilareal.pt.
3. Poderão ser aceites candidaturas fora do prazo definido no nº anterior, desde que por motivos de força maior e devidamente fundamentados. A resposta a estas candidaturas, depois de devidamente analisados os motivos apresentados, deverá ser dada no prazo máximo de 5 dias úteis.
4. Para efeitos de instrução do processo de candidatura deverão ser entregues, dentro do prazo definido no nº 1, os seguintes documentos:
- a. Ficha de Inscrição, disponibilizada em formato papel ou em formato digital pela Câmara Municipal de Vila Real, devidamente preenchida e assinada pelo Encarregado de Educação;
 - b. Declaração emitida pela Segurança Social ou pela entidade patronal onde conste o respetivo escalão de abono de família;
 - i. Aquando da entrega dos documentos, deverão apresentar os Cartões de Cidadão, do Encarregado de Educação (chama-se a atenção para o ponto nº5 do E – **ASPECTOS FINAIS** destas **Normas de Funcionamento**) e do aluno, para verificação dos respetivos números de identificação fiscal.
5. Não poderão ser aceites pedidos de inscrição cujas Fichas de Inscrição não estejam total e devidamente preenchidas, ou que não cumpram o referido na alínea i. do número anterior.
6. No caso de não entrega de documentos comprovativos que permitam calcular o custo diário da refeição ou a respetiva comparticipação familiar mensal [alínea b)], e até que tal falta seja suprida, o Encarregado de Educação pagará o valor máximo do custo diário da refeição ou da comparticipação familiar mensal definida para o correspondente ano letivo.
7. Sempre que, independentemente do motivo, um aluno que beneficie de algum dos serviços de apoio à família seja transferido de estabelecimento de ensino, o Encarregado de Educação deve, de imediato, informar os Serviços de Educação do facto, por escrito.
8. A inscrição ou alteração do horário em qualquer serviço da CAF, para alunos cujos pais estejam desempregados, deverá ser devidamente fundamentada, por escrito.

C - COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES E PAGAMENTOS

C1 - Serviço de Refeições

1. Relativamente ao **serviço de refeições (almoço)**, o custo diário a suportar pelos pais/encarregados de educação é definido, anualmente, pelos serviços do Ministério da Educação, e o respetivo valor será comparticipado pelo Município de Vila Real, de acordo com o seguinte:
- **100% do custo diário comparticipado pelo Município de Vila Real**, no caso dos alunos que beneficiem do escalão 1º do abono de família;
 - **50% do custo diário comparticipado pelo Município de Vila Real**, no caso dos alunos que beneficiem do escalão 2º do abono de família;
 - **Não é comparticipado o custo das refeições dos alunos que não beneficiem do 1º ou do 2º escalão do abono de família;**



2. Os detentores do Cartão Municipal de Famílias Numerosas beneficiam de um desconto no valor de 50% no pagamento do custo com o serviço de refeições escolares.
3. No caso de desistências e/ou não utilização ocasional dos serviços de refeição, os Pais/Encarregados de Educação devem ter em atenção o seguinte:
 - a. As desistências relativamente ao serviço de refeições devem ser comunicadas por escrito, junto da Animadora/Vigilante (através do preenchimento de documento existente na Escola do 1ºCEB) ou dos Serviços de Educação (pessoalmente ou via correio eletrónico: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt), logo que o mesmo deixe de ser necessário. O não cumprimento implica o pagamento integral do valor das refeições até que seja efetivamente comunicada a desistência;
 - b. Caso o aluno, por motivo de doença ou outro não expectável, não beneficie do serviço de refeições, o valor das mesmas não será imputado ao respetivo encarregado de educação, desde que tal seja comunicado à Animadora/Vigilante no primeiro dia do período de ausência, através da entrega de documento disponível na Escola do 1º CEB, devidamente preenchido pelo Encarregado de Educação.
4. Sempre que, por motivo alheio ao Município de Vila Real, nomeadamente greves, não houver o serviço de almoço, não haverá lugar a desconto no pagamento do serviço de refeição.
5. Serviço de almoço volante
 - a. Para efeitos de solicitação de “serviço de almoço volante”, devem os coordenadores de estabelecimento enviar, com a antecedência mínima de 8 dias, via direção do agrupamento de escolas, para o e-mail: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt, quadro com o número de alunos e adultos (docentes, assistentes operacionais e animadoras) que irão usufruir do serviço de almoço volante, discriminando o número de alunos que já estão inscritos no serviço de almoço e os que não estão, bem como “ementas especiais-dietas”.
 - b. Relativamente aos alunos que não estejam inscritos no serviço de almoço, devem os respetivos Pais/Encarregados de Educação, efetuar inscrição para o serviço de almoço volante, através de documento próprio, em posse do coordenador de estabelecimento, e este deverá envia-las, via direção do agrupamento de escolas, para o endereço de e-mail referido no ponto anterior, e anexar declaração com escalão de abono de família, caso possuam, sendo os pagamentos os que constam no Quadro 1.
 - c. Quando os procedimentos descritos nas alíneas a) e b) não se verifiquem, não poderá ser autorizado o “serviço de almoço volante”.

C2 - Serviço de Acolhimento e/ou Prolongamento de Horário

1. O serviço de Acolhimento e/ou Prolongamento de Horário destina-se, quando a necessidade das famílias o justifique, a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e/ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento.
2. Os Pais/Encarregados de Educação participam mensalmente um valor fixo nos custos dos serviços que o respetivo educando utiliza de acordo com os seguintes valores, que



poderão ser atualizados anualmente, (sem qualquer tipo de redução pela não utilização parcial do mesmo) e determinados pelo respetivo escalão do Abono de Família:

Escalões do Abono de Família	Acolhimento		Prolongamento			Acolhimento ou prolongamento ocasional / dia
	7h45 - 9h00	8h30 - 9h00	17h30 - 18h00	17h30 - 18h30	17h30 - 19h00	
1ª	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	1,00€
2ª	5,00€	2,50€	2,50€	5,00€	7,50€	1,50€
Restantes escalões	10,00€	5,00€	5,00€	10,00€	15,00€	2,00€

Quadro 1

- 2.1 O valor fixo mensal a cobrar por estes serviços é devido desde a inscrição até à eventual alteração do horário ou anulação da mesma.
- Os detentores do Cartão Municipal de Famílias Numerosas beneficiam de um desconto no valor de 50% no pagamento da comparticipação mensal/serviço pontual relativamente a qualquer um dos serviços da Componente de Apoio à Família.
 - No caso de desistência da utilização de um destes serviços, a mesma deve ser comunicada, por escrito, pelos Pais/Encarregados de Educação, antes do início de um novo mês, através do preenchimento de ficha disponível no estabelecimento de ensino, o qual deverá ser entregue à Animadora/Vigilante. O não cumprimento implica o pagamento integral do valor da comparticipação mensal até que seja efetivamente comunicada a desistência.
 - A organização e gestão funcional destes serviços durante os horários definidos será objeto de um Acordo de Parceria entre o Município de Vila Real e os Agrupamentos de Escolas, no qual ficarão inscritas as competências e atribuições de cada entidade.

C3 - Prazos e formas de pagamento

- O pagamento do valor total das refeições do mês e/ou das comparticipações familiares pela utilização do serviço de acolhimento e/ou prolongamento de horário deve ser efetuado entre os dias 15 e 30 de cada mês, relativamente ao mês anterior.
- O pagamento deverá ser efetuado, no período atrás indicado, na Tesouraria do Município de Vila Real. Quem pretender pagar através do sistema Multibanco ou Homebanking deverá indicar o seu correio eletrónico na respetiva Ficha de Inscrição.
- O atraso na liquidação das quantias relativas ao serviço de refeições e/ou das comparticipações familiares pelos serviços de acolhimento/prolongamento de horário por mais de 30 dias implica a suspensão imediata do usufruto do respetivo serviço, até à regularização do respetivo pagamento, e a consequente instauração de processo de execução fiscal.
- Nos meses de setembro e de junho os Pais/Encarregados de Educação só pagarão metade do valor da respetiva mensalidade, nos serviços de acolhimento e prolongamento de horário.



5. Caso a inscrição ou desistência nos serviços da CAF seja efetuado no decorrer do mês, haverá lugar a um desconto de 50%.

D - Auxílios Económicos para aquisição de manuais escolares/outras recursos pedagógicos

1. De acordo com a legislação em vigor, relativamente à atribuição de Auxílios Económicos, aos alunos beneficiários do escalão 1 e do escalão 2 de Abono de Família, e na sequência do Projeto “Livros para Todos”, o Município de Vila Real atribuirá, em cada ano letivo, um apoio financeiro para aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos (art.º 4º do Programa “Livros para todos”).
2. O apoio financeiro será enviado pelo Município de Vila Real para o respetivo encarregado de educação dos alunos que forem abrangidos pelo serviço de Auxílios Económicos, no âmbito da Ação Social Escolar.
3. Sempre que se verificar alteração do escalão relativo ao abono de família, deverá ser dado conhecimento desse facto aos serviços de educação, através da entrega de fotocópia de documento comprovativo. A alteração apenas produz efeitos a partir do mês em que for entregue o comprovativo do novo escalão de abono de família.

E - ASPECTOS FINAIS

1. Até ao dia 6 de Setembro, estará disponível na página Web do Município de Vila Real e nas Escolas Sede dos Agrupamentos de Escolas, a listagem com:
 - a identificação dos alunos que vão beneficiar dos serviços da Componente de Apoio à Família, em cada Escola do 1º CEB;
 - a quantia a suportar pelo respetivo encarregado de educação por cada serviço de que o aluno vai usufruir;
 - o escalão dos Auxílios Económicos em que ficou enquadrado (determinado pelo seu posicionamento nos escalões do Abono de Família), caso tenha sido solicitado;
- 1.1 Não poderão beneficiar de qualquer dos serviços da componente de apoio à família os alunos cujos Encarregados de Educação estejam em situação de dívida com o Município de Vila Real, relativamente a serviços prestados no Ano Letivo anterior.
2. Os pedidos de esclarecimentos e reclamações relativamente à listagem referida no número anterior deverão ser apresentados, por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis, em requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real, entregue no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, podendo ser, ainda, enviado via CTT ou por correio eletrónico: administrativo.dedi@cm-vilareal.pt.
3. Os alunos das Escolas do 1º CEB que beneficiam dos serviços disponibilizados pelo Município de Vila Real no âmbito da Componente de Apoio à Família serão sempre acompanhados nos horários respetivos por Animadoras/Vigilantes, as quais receberão a formação considerada adequada para o exercício das funções
4. Periodicamente serão realizadas reuniões com o objetivo de acompanhar a implementação e o desenvolvimento adequado da Componente de Apoio à Família.
5. Sempre que o Encarregado de Educação não seja um dos progenitores, deve comprovar legalmente a delegação dessa competência, sob pena de a mesma não ser considerada (ponto 1.2 do anexo 1 do Despacho nº13.170/2009, de 4 de Junho).



6. Sempre que um Agregado Familiar se encontrar em situação de manifesta dificuldade financeira, que impossibilite ou dificulte o pagamento das respetivas comparticipações mensais, pode solicitar a redução do valor das mesmas ou até isenção do pagamento, através de requerimento dirigido ao Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino.
- 6.1 Enquanto não for tomada qualquer decisão sobre o pedido apresentado no requerimento, fica suspenso o pagamento da dívida e o aluno poderá beneficiar de todos os serviços de que efetivamente necessitar.
7. A Câmara Municipal poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas as apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar da criança, designadamente através de visitas domiciliárias.
8. Os maus comportamentos, por parte de alunos/crianças, de forma continuada, poderão levar à expulsão da frequência nos serviços solicitados.
9. Sempre que o Encarregado de Educação pretender o serviço ocasional de refeições ou que o seu educando não almoce todos os dias da semanal, terá de informar os animadores/vigilantes da situação.
10. Nos casos em que os beneficiários dos Serviços de Apoio à Família, por motivo de horário de trabalho dos pais/encarregados de educação, devidamente comprovados, necessitem do serviço de acolhimento e do serviço de prolongamento, alternadamente, durante o mês, e desde que essa situação seja comunicada à CMVR no início do ano letivo, ou logo que a mesma surja, apenas haverá lugar ao pagamento de parte da mensalidade referente ao (s) serviço (s) de que usufrua, em períodos semanais, considerando que o mês tem quatro semanas.
11. Caso um mesmo agregado familiar tenha dois ou mais filhos em diferentes estabelecimentos de educação e ensino e inscritos nos mesmos serviços das AAAF / CAF, o serviço de prolongamento de horário pode ser feito em qualquer um dos respetivos estabelecimentos de educação e ensino, após requerimento fundamentado do(a) encarregado(a) de educação, obtido o parecer favorável do(a) respetivo(a) Coordenador(a).
12. Os alunos inscritos no serviço de refeição podem entrar no refeitório, caso tenham ido almoçar a casa, antes das 14 horas.
13. As falsas declarações ou omissões de dados implicam, para além do eventual procedimento legal, o imediato cancelamento da inscrição nos Serviços de Apoio à Família.
14. Todos os casos omissos nestas **NORMAS DE FUNCIONAMENTO** serão analisados e decididos pelo(a) Vereador(a) do Pelouro da Educação e Ensino, no(a) qual, com a aprovação deste documento, e por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, é delegada tal competência.



EDITAL Nº 73/2019

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 25/19, de 28/10/2019 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 28 de outubro de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 73/2019 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 25/19, de 28/10/2019 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 4 de novembro de 2019

A Coordenadora Técnica,

